

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 004/2018

Dispensa nº 003/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE
TONER Nº 01.004/2018

Dispensa nº 003/2018 - CPL

Objeto: Aquisição de Cartuchos de Toner Compatíveis destinados a impressora modelo HP Laser Jet P1102w de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01.004/2018 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO.
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 10.867.569/0001-02.

Totalizando o valor de **RS: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2018 ATÉ 02/07/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9719D388**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 008/2018

Dispensa nº 007/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO PARA REMANUFATURA DE CARTUCHOS Nº
01.008/2018

Dispensa nº 007/2018 - CPL

Objeto: Remanufatura de Cartuchos Jato de Tinta para impressoras jato de tinta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01.008/2018 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO.
CONTRATADA: F. P DE ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ nº 12.024.833/0001-71

Totalizando o valor de **RS: 1.000,00 (Hum mil reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2018 ATÉ 24/08/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BA142F01**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 009/2018

Dispensa nº 008/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
Nº 01.009/2018

Dispensa nº 008/2018 - CPL

Objeto: Fornecimento de Coffee Break de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01.009/2018 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP - CNPJ nº 08.360.687/0001-88, Totalizando o valor de **RS: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2018 ATÉ 03/08/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A14B33A0**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 010/2018

Dispensa nº 009/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº
01.010/2018

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispensa nº 009/2018 - CPL

Objeto: Fornecimento de Refeições de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 01.010/2018 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO.
CONTRATADA: MARIJARIA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ nº 29.778.361/0001-45
 Totalizando o valor de **R\$: 7.200,00(Seze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2018 ATÉ 03/08/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente Do CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D041DFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
Edital de Chamada Pública Nº 01/2018

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados, o Edital da Chamada Pública nº 001/2018, para **Credenciamento de pessoas jurídicas Prestadoras de serviços de saúde distribuídos nas várias Regiões de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.** A documentação para habilitação deverá ser entregue na sede do COPIRN, localizado no endereço Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – Natal – RN – CEP: 59056-480 no horário das 08h00 as 16h00 nos dias úteis dos períodos abaixo discriminados:

- 29/10 a 09/11/2018;
- 19 a 30/11/2018;
- 21 a 25/01/2019;
- 18 a 22/03/2019;
- 20 a 24/05/2019;
- 15 a 19/07/2019;
- 16 a 20/09/2019;
- 25 a 29/11/2019;

Maiores informações e solicitação do Edital com os respectivos Anexos através do e-mail: licitacao@copirn.org.br.

Natal, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4B10E0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2018 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, o Servidor Público Municipal **ELTON DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº. 10.093, ocupante de cargo de Gari, nomeado pela Portaria nº. 055, de 10 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se
 Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 19 de outubro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8BBDD022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 (LICITAÇÃO Nº
072/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 (Licitação nº 072/2017 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ(MF): 11.478.139/0001-61. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com base na emissão da Ordem de Serviços em 02.04.2018, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 02.10.2018, o qual será aditado através do 1º aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias, passando sua vigência para 02.12.2018, tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa”, como também parecer jurídico e parecer do setor responsável, assim como, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93. **Assinaturas** em 01/10/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Ewerton Emmanuel França Medrios CPF Nº 073.990.424-89.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8F365726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0049/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0049/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO

MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 27 - 31 - 33 - 35 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 64 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 96 - 100 - 102 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 121 - 123 - 124 - 126 - 129 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 145 - 146 - 150 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 163 - 164 - 166 - 169 - 171 - 173 - 175 - 177 - 178 - 181 - 183 - 188 - 189. Valor: R\$ 341.886,50(trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. 2 - 50 - 54 - 63 - 104 - 107 - 131 - 176. Valor: R\$ 74.916,50(setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 39 - 42 - 43 - 49 - 52 - 56 - 58 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67 - 69 - 76 - 79 - 80 - 81 - 86 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 106 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 127 - 128 - 130 - 132 - 136 - 140 - 141 - 142 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 160 - 162 - 165 - 167 - 168 - 170 - 172 - 174 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187. Valor: R\$ 166.506,40(cento e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de outubro de 2018 –

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:03F26F2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0050/2018**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0050/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(ns) 7 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 34 - 38 - 40 - 46 - 47. Valor: R\$ 17.688,50(dezessete mil seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 31 - 33 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 11.389,80(onze mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D21AE495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00049/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 22/10/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 27 - 31 - 33 - 35 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 64 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 96 - 100 - 102 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 121 - 123 - 124 - 126 - 129 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 145 - 146 - 150 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 163 - 164 - 166 - 169 - 171 - 173 - 175 - 177 - 178 - 181 - 183 - 188 - 189. Valor: R\$ 341.886,50(trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. 2 - 50 - 54 - 63 - 104 - 107 - 131 - 176. Valor: R\$ 74.916,50(setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 39 - 42 - 43 - 49 - 52 - 56 - 58 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67 - 69 - 76 - 79 - 80 - 81 - 86 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 106 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 127 - 128 - 130 - 132 - 136 - 140 - 141 - 142 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 160 - 162 - 165 - 167 - 168 - 170 - 172 - 174 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187. Valor: R\$ 166.506,40(cento e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9E41AC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00050/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 22/10/2018 às 11h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(ns) 7 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 34 - 38 - 40 - 46 - 47. Valor: R\$ 17.688,50(dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 31 - 33 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 11.389,80(onze mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregociro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:AE5B8A68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 557, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 557, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,64 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 17 e 18 de outubro de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1ABCD54D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 558, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 558, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr.^a **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 764,00 setecentos e sessenta e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 17 e 18 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:10E50F0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 559, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 559, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, a serem gozadas de 18 de outubro a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AA75B991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,

Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, BOLAS E REDES DE FUTSAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DE NOSSO MUNICÍPIO, CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL, COPA FUTSAL MASTER, CAMPEONATO REGIONAL ADULTO, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E JOGOS ESCOLARES.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME** inscrito no **CNPJ: 11.886.312/0001-60**, no valor de R\$ 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0EB5A53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09h:00min horas do dia 07 de Novembro de 2018**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 062/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual Solicitar a realização de contratação de empresa no ramo pertinente na aquisição de fardamento para agentes de endemias. O fardamento garante maior segurança ao profissional com uso de botas, calças e camisas adequadas e bolsas para transporte dos materiais em trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 19 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BFDB7696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação **Tomada de Preço nº. 012/2018**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALCIVAN PINTO E DUAS SALAS DE AULA E A CIRCULAÇÃO DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDAURA SILVA, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Onde foi Habilitada a Empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, atendendo aos prazos determinados em Lei. Fica marcada para o **dia 31 de Outubro às 09 horas a sessão para abertura da proposta** da empresa habilitada.

Apodi/RN, em 22 de Outubro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:151AEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03090009/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 03090009/2018

Processo: Nº 03090009/2018

Dispensa: Nº 03090009/2018

Número da Licitação: 03090009/2018

Objeto: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI (075.179.144-05).

Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,03/09/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:9E574ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03090009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03090009/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI (075.179.144-05), referente à contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 03/09/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8EF18759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090009/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090009/2018

CONTRATO Nº: 03090009/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI
OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médico ambulatorial, para atendimento no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DD2FFF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 25090002/2018

Processo: Nº 25090002/2018
Dispensa: Nº 25090002/2018
Número da Licitação: 25090002/2018
Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
Contratado: NADJANINE LINHARES CASIMIRO (055.393.394-95).
Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 05/09/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:62893DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25090002/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25090002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de NADJANINE LINHARES CASIMIRO (055.393.394-95), referente à solicitação que procede os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 05/09/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D087EAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2018

CONTRATO Nº: 25090002/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: NADJANINE LINHARES CASIMIRO
OBJETO: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Córrego.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO: 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CFCD21F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03100001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 03100001/2018

Processo: Nº 03100001/2018
Dispensa: Nº 03100001/2018
Número da Licitação: 03100001/2018
Objeto: Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
Contratado: FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA (512.264.724-00)
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,03/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3022D98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03100001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03100001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA (512.264.724-00), referente aos trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi, realizando cirurgias eletivas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 03/10/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4E3E70C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100001/2018

CONTRATO Nº: 03100001/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO DIASSIS FERNANDES VIEIRA
OBJETO: Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação temporária de um cirurgião geral, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi, realizando cirurgias eletivas.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/10/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de outubro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F3ADDA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03090008/2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03090008/2018

Processo Administrativo: 03090008/2018 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 03090008/2018

Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em órteses e próteses, referente a 30% do valor da tabela SUS.

Contratado: F R FERNANDES PAIVA (17.892.259/0001-97)

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 03/09/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6BF2B735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03090008/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03090008/2018**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de F R FERNANDES PAIVA (17.892.259/0001-97) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/09/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5CC8ECE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090008/2018

CONTRATO Nº: 03090008/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: F R FERNANDES PAIVA

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em órteses e próteses, referente a 30% do valor da tabela SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO: 852 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CF4D9673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 RESULTADO DA
HABILITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a análise da documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR** e declara a empresa **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO** (CNPJ: 11.754.823/0001-29), vencedora do Item 01 com percentual de 7%, do Item 02 com percentual de 35% e do Item 03 com percentual de 30%.

Arez/RN, 22 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A3DCBCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e declara a empresa **SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM. LTDA** - CNPJ: 09.525.449/0001-48, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Arez/RN, 22 de outubro de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:4EBF62F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, sendo o Sr. **JOSE RIBEIRO SOBRINHO** - CPF: **012.786.174-26**, credenciado para fornecer os **Itens 4 e 6**, com o valor total de R\$ 17.972,00, a Sra. **LUCILDA SOTERO DA SILVA** - CPF: **067.521.334-76**, credenciada para fornecer os Itens 4 e 10, com o valor total de R\$ 19.088,00, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA** - CPF: **850.374.194-68**, credenciada para fornecer os Itens 3 e 11, com valor total de R\$ 14.017,79, Sr. **ELENILSON LUIZ DA SILVA** - CPF: **702.719.684-00**, credenciado para fornecer os Itens 1, 5, 7, 8, 9, 13 e 14, com valor total de R\$ 15.131,70 e a Sra. **ANTÔNIA LÚCIA DAS CHAGAS RIBEIRO** - CPF: **052.768.844-47**, credenciada para fornecer os Itens 2 e 12, com valor total de R\$ 17.712,50.

Arez/RN, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:271C19DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita, assessorada pelo Srº Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil do Município de Baraúna/RN. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 098/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

Das análises realizadas pelo Srº Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil, conforme parecer técnico. **In Verbis:**
Á Comissão Permanente de Licitação,
Da análise:

Licitante: GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI -ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a qualificação técnica da referida empresa, através da análise das folhas 967 a 1063, foi verificado que a empresa descumpriu o que preconiza o item 10.8 do edital, pois os custos unitários dos itens 9.10 e 12.5 estão acima do custo unitário da planilha orçamentária do projeto básico de engenharia disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, sendo assim fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, sendo a sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 659.283,93 (Seiscentos e Cinquenta e Nove mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), sendo desconsiderada na classificação final, por sua inabilitação já justificada.

Licitante: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da referida empresa, através da análise das folhas 1.064 a 1.075, foi verificado que a empresa cumpriu o que se pediu nos itens do edital analisados, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto é de R\$ 661.777,04 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e quatro Centavos).

LICITANTE: SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da referida empresa, através da análise das folhas 1076 a 1079, foi verificado que a empresa apresentou um orçamento que não condiz com o orçamento disponibilizado no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, pois o orçamento fornecido pela empresa diz respeito uma obra de Reforma de Unida Básica de Saúde, sendo assim fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto fora na classificação final, por sua inabilitação já justificada.

Licitante: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ: 09.080.623/0001-96.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a qualificação técnica da referida empresa, através da análise das folhas 1.080 a 1.173, foi verificado que a

empresa descumpriu o que preconiza o item 10.8 do edital, pois os custos unitários dos itens 8.3; 10.5; 12.8 estão acima do custo unitário da planilha orçamentária do projeto básico de engenharia disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, além de suprimir o item 12.20 (Bancada de Mármore Sintético 120x60cm, com duas cubas integradas – Fornecimento e Instalação) sendo assim fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, sendo a sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 630.939,07 (Seiscentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sete centavos), sendo desconsiderada na classificação final, por sua inabilitação já justificada.

Licitante: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a qualificação técnica da referida empresa, através da análise das folhas 1.174 a 1.240, foi verificado que a empresa descumpriu o que preconiza o item 10.8 do edital, pois os custos unitários dos itens 2.2; 9.1; 10.1; 12.4; 12.13; 12.18 e 12.24 estão acima do custo unitário da planilha orçamentária do projeto básico de engenharia disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, sendo assim fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 660.367,33 (Seiscentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), sendo desconsiderada na classificação final, por sua inabilitação já justificada.

DA CONCLUSÃO DA ANALISE:

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e pelas alíneas já expressas anteriormente, será expressa a seguir a classificação entre as licitantes:

Primeira colocada:

Licitante: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12.

Valor da proposta: R\$ 661.777,04 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e quatro Centavos).

Baraúna/RN, 10 de Setembro de 2018.

ITALO EVERTON ALBANO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA-RN: 211283647-1

Após análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer técnico emitido pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva (Engenheiro Civil) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr Presidente, vencedora do certame, a empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12, por ter apresentado o valor global de R\$ 661.777,04 (seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento das propostas de preços, concedendo aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FD622564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. Ana Cristina de Souza Mota, matrícula 172428-2 inscrito no CPF nº 066.725.654-77, Assessora de Gabinete deste Município, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, nos dias 24 e 25 do corrente mês de outubro, para junto ao TCE/RN tomar parte no Curso de Execução de Despesas Públicas Orçamentária, promovido pela Escola de Contas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E72C8F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383 / 2018**

LEI Nº 383 / 2018

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bom Jesus – SUAS/BJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Bom Jesus tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispões o art. 35, da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Bom Jesus atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município Bom Jesus é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Bom Jesus organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes, acompanhados pelo CRAS.

§3º O SUAS de Bom Jesus, institui o CRAS para executar e organizar ações, coordenando a Rede de serviços socioassistenciais destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, situação de rua e situação de trabalho infantil, enquanto o Município não disponibilizar dos sérios de um CREAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Bom Jesus, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – **territorialização** - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - **universalização** - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Bom Jesus, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Bom Jesus.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financiamento à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bom Jesus, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 4 representantes governamentais;
- II - 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de

assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários:** àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as

demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 19 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:546230DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384 / 2018

LEI Nº 384 / 2018

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos à título de salário e fixa a carga horária semanal dos cargos constantes no Anexo IV-NASF da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

ANEXO IV - NASF

QUANT	PROFISSIONAL	Remuneração 20H	Remuneração 30H	Remuneração 40H
01	FISIOTERAPEUTA	1.500,00	2.000,00	3.000,00
01	PSICOLOGO	1.500,00	2.000,00	3.000,00
01	FONAUDIOLOGO	1.500,00	2.000,00	3.000,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	1.500,00	2.000,00	3.000,00
01	NUTRICIONISTA	1.500,00	2.000,00	3.000,00
01	EDUCADOR FISICO	1.500,00	2.000,00	3.000,00

Art. 2º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 19 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:EC8A4386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2018 - DIÁRIA (DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS)

PORTARIA Nº 297/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Dalva Eline Alves dos Santos, portador (a) do CPF: 466.121.494-34, vinculada a matrícula: 0000449, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma (01) diária, referente à participação da mesma no “ENCONTRO NAMEI (NÚCLEO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL)”, realizado no dia 24 de Setembro 2018, em Rio do Fogo/RN.

Bom Jesus-RN, em 22 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:02B0F545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2018 - NOMEAÇÃO (SÉRGIO PEREIRA DA SILVA FILHO)

PORTARIA Nº 298/2018.

Bom Jesus/RN, em 22 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **SÉRGIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, CPF Nº 098.594.584-21, para exercer o cargo em provimento de comissão de **COORDENADOR DA INDÚSTRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 01 de Outubro de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:0FE8492F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Às 10h00min dos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para abertura dos envelopes de propostas, das empresas devidamente habilitadas no Certame Licitatório, referente a Tomada de Preços nº 003/2018, cujo o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE)**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a abertura do envelope de proposta da empresa **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.629.055/0001-89, onde constatamos o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.629.055/0001-89	R\$ 365.246,46	(Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou a proposta e seus anexos e estando tudo de acordo com as regras do edital a Comissão declara vencedora do certame a empresa **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.629.055/0001-89**, com o valor global de R\$ 365.246,46 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE)**.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 11:30hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS

Membro

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9A0DA29E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127-2018**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1809040045**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **K C S FERREIRA ME**, inscrita
 no CNPJ: 18.431.404/0001-03, OBJETO: **Registro de preço para
 futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de
 serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições
 para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela
 Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-
 RN**; VALOR GLOBAL R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil
 reais), VALIDADE: termo inicial em 22 de outubro de 2018 e termo
 final em 22 de outubro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA:
 Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo
 Promitente Contratante e **K C S FERREIRA ME** - pelo Promitente
 Contratada.

Caicó / RN, 22 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:69245736**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 122-2018 - PP-062-2018**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1808300022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E
 REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-
 72, OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual “aquisição
 de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das equipes
 de saúde bucal deste município; VALOR GLOBAL R\$ 45.400,00
 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); VALIDADE: termo
 inicial em 20 de setembro de 2018 e termo final em 20 de setembro de
 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
 SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente
 Contratante e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** -
 pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:83E3489F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-070-2018 - SERVIÇOS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1810180012****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente
 de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da
 Portaria nº 023/2018, no uso de suas atribuições legais, vem
 PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº
 1810180012** na modalidade **Pregão Presencial nº 070/2018**, tipo
 MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de
 preço para possível contratação gradativa de empresa para
 realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em
 equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com
 reposição de peças**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
 ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E
 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **06 de novembro de 2018,
 às 08:00h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da
 Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n,
 Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.
 INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das
 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail:
 licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual:
 www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E9CA733**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2018****REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1809260043****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização
 dos procedimentos cirúrgicos – COLOCAÇÃO CISTOSCÓPICA DE
 CATETER DUPLO e troca do cateter DUPLO J, para suprir as
 necessidades da paciente JOSIANA SANTANA ALVES – Registro
 de Casamento nº 8.200, CPF: 080.868.794-88 e RG: 001.965.229
 SSP/RN, conforme determinação judicial contida no PROCESSO Nº
 0800832-64.2018.8.20.5101.

TERMO DE DISPENSA Nº 056/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
 administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
 da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

A empresa UROCIRURGICA – CLINICA DE UROLOGIA DE
 CAICÓ S/S LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96, que ofertou menor
 valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Sendo assim, tendo em vista a necessidade urgente dos serviços,e
 ainda que foi realizada pesquisa de mercado, e que somente a empresa
 UROCIRURGICA – CLINICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S
 LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96, atendeu as necessidades da
 secretaria no que diz respeito aos procedimentos cirúrgicos –
 COLOCAÇÃO CISTOSCÓPICA DE CATETER DUPLO e troca do
 cateter DUPLO J, para suprir as necessidades da paciente JOSIANA
 SANTANA ALVES.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,
 com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, Contratação de
 empresa especializada em realizar procedimentos cirúrgicos –
 COLOCAÇÃO CISTOSCÓPICA DE CATETER DUPLO e troca do
 cateter DUPLO J, para suprir as necessidades da paciente JOSIANA
 SANTANA ALVES.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em
 seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as
 providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:886B3E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1710110048

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MEDEIROS E ROCHA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo pelo interm de 30 de outubro de 2018 e termo final em 30 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de outubro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4D99EC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.125 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia existente em locais de recreação como Creches, Escolas, Praças, Parques, Clubes recreativos, Quadras de esportes existentes no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada em locais de recreação como Creches, Escolas, Praças, Parques, Clubes recreativos, Quadras de esportes existentes no território municipal.

Art. 2º - Na regulamentação da Lei, o Executivo determinará, em outros procedimentos legais:

I - quais são os padrões de contaminação;

II – normas e periodicidade do procedimento;

III – competência da fiscalização;

IV – sanções cabíveis tanto a órgãos públicos como entidades particulares;

V - qual será o órgão responsável pelo procedimento.

Art. 3º - Em ambientes abertos como praças e quadras de areia o município deverá adotar tela de proteção ou alambrado para evitar contato de animais domésticos com a areia existente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei constarão das diretrizes orçamentárias do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano seguinte ao da sua aprovação

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D06C6BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.126 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos do município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado nas vias e logradouros públicos do município de Caicó-RN.

Parágrafo Único – São considerados animais de grande porte:

I – Animais equinos, asininos e de muare como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas e similares.

II – Animais bovinos como bois, vacas, touros e similares.

III – Outros animais de grande porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores.

Art. 2º- A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal de Caicó ou por pessoas físicas e/ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis.

Parágrafo Único – Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão a disposição a disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que poderão resgata-los dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, mediante comprovação do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), onde serão previstas custas de despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, desde que devidamente comprovadas pelo Ente Público, acrescidas de multa.

Art. 3º - No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal por veterinários do município e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e custodiado separadamente dos de aspecto normal.

Parágrafo Único – O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimentos graves receberá assistência médico-veterinária e poderá ser sacrificado mediante laudo assinado por profissional devidamente credenciado para tal fim.

Art. 4º - No ato da apreensão será preenchida ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data da apreensão além da assinatura do agente responsável pela apreensão.

Parágrafo Único – Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento afim de identificar o animal, o qual irá gerar a ficha cadastral do animal com dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o caput deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.

Art. 5º - Transcorrido o prazo previsto no caput do artigo 2º, sem que ocorra o resgate do animal por seu proprietário ou possuidor, o animal será considerado abandonado, autorizando-se o Município a doá-lo ou leva-lo a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito de indenização ou ressarcimento ao proprietário/possuidor omissos em seus cuidados.

Parágrafo Único – O animal que não for resgatado no prazo previsto no caput deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 6º - Para emissão de autorização de liberação, serão cobrados do proprietário ou responsável, por animal, independentemente de sua espécie, se prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:

I – Multa equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) pela apreensão

II – Taxa de liberação equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais)

III – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia.

IV – A multa, porém, poderá não ser aplicada caso o proprietário do animal comprove que o mesmo é utilizado em sua atividade laboral diária, mediante comprovação de registro oficial na secretaria competente.

V – Nos casos de reincidência de captura desses animais que são utilizados em atividades laborais diárias, o proprietário terá que pagar a multa prevista no art. 6º.

§ I - A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

§II – Os valores que forem arrecadados, pertencerão a municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais e utilizadas posteriormente em despesas relacionadas a aplicação desta lei.

Art. 7º - A realização de leilões ou doações de animais apreendidos será regulamentada através de decreto.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:4B145C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.127 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera a Lei 4.893/2016 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação de abandono em via pública no nosso município de Caicó, e dá outras providências, nos termos que passam a ter os seguintes incisos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 4.893/2016, passa a ter os seguintes incisos:

V – Os munícipes que trabalham com reciclagem, previamente cadastrados na Secretaria responsável pela apreensão prevista no artigo 1º, ficam autorizados a recolherem os bens apreendidos, desde que obedecido o trâmite previsto no inciso IV deste artigo, sem que o proprietário do veículo, carcaça, chassis ou partes dos veículos apreendidos, tenha mostrado interesse em reavê-los.

VI – (antigo artigo “V”)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:67F6E234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.128 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua JOÃO MASSILON DE MEDEIROS**, a artéria localizada no Loteamento Jair Paulino Maia 001.CL. 01195-9, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:AAD86858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.129 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no município de Caicó.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do município de Caicó;

II – aproximar a Câmara Municipal de Caicó da comunidade, permitindo que cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Caicó.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Caicó, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5.º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caicó.

Art. 6.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:42484ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.130 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a criação de uma Travessa – TRV, localização no bairro Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada uma TRV – Travessa, conforme código de logradouro nº 01231-9, (com acesso livre de 4,00mts largura) localizada no bairro Paraíba à Rua Cloves Medeiros e a Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AEAB2B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 887/2018, de 11 de outubro de 2018, QUE NOMEOU MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIRÊDO, inscrita no CPF nº 076.962.484-72, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:86958FF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03(uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcos José de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 032.724.894-79	RG:		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 15/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/João Pessoa – veículo oficial (S-10 OJZ-2425) e de João Pessoa/Brasília – transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2018, para participar de reuniões em vários Ministérios, para tratar sobre liberação de recursos de convênios e contratos de repasse ao Município de Caicó/RN bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Brasília/DF	15 a 18/10/2018	Demais estados	4.800,00
01 diária S/Pernoite (DF)			1.200,00	

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5B364604

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03(uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sérgio R. Magalhães Moura			
CARGO:	Procurador Geral			
MATRÍCULA:	1.2206			
DOCUMENTOS:	CPF: 472.297.305-97	RG: 6.625.886		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 15/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/João Pessoa – veículo oficial (S-10 OJZ-2425) e de João Pessoa/Brasília – transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2018, para participar de reuniões em vários Ministérios, acompanhando o prefeito, para tratar sobre liberação de recursos de convênios e contratos de repasse ao Município de Caicó/RN bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Brasília/DF	15 a 18/10/2018	Demais estados	4.800,00
01 diária S/Pernoite (DF)			1.200,00	

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:502509D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03(uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Jorge Dantas de Medeiros			
CARGO:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1125753/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 474.364.924-20	RG: 781.646		
LOTADO (A):	Secretaria de Des. Econômico e Turismo.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 15/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/João pessoa – veículo oficial (S-10 OJZ-2425) e de João Pessoa/Brasília – transporte aéreo viagem nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Brasília/DF nos dias 15 a 18 de outubro de 2018, acompanhando o prefeito Municipal de Caicó/RN o Sr. Marcos José de Araújo para participar de reuniões em vários Ministérios, para tratar sobre liberação de recursos de convênios e contratos de repasse ao Município de Caicó/RN bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Des. Econômico e Turismo.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Brasília/DF	15 a 18/10/2018	Demais estados	4.800,00
01 diária S/Pernoite (DF)			1.200,00	

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D7FA50ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sibelly Varela de Paula			
CARGO:	Orientadora Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1.4621			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.191.484-90	RG: 1.662.271		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária com e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2018, para participar de Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – sinase no âmbito do RN, que será realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	18 e 19/09/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AD03BC9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Carmelinda Pereira Santos Barreto			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1.5464			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.406.204-78	RG: 1.522.053		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária com e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2018, para participar de Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – sinase no âmbito do RN, que será realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	18 e 19/09/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:415832CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lúcia Azevedo Clemente			
CARGO:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
MATRÍCULA:	1.3032			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.493.814-53	RG: 385.661 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 27/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a cidade Natal-RN, nos dias 27 de setembro de 2018, para participar de um curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM), que acontecerá no Centro Integrado de Desenvolvimento Humano (prédio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DPP) / UFRN – Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova – Natal/RN. (ver anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/09/2018	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

MARCO JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador: B5AB05EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	João do Carmo Dantas Filho			
CARGO:	Professor			
MATRÍCULA:	1.4751			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.781.304-18	RG: 1.829.011 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 27/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a cidade Natal-RN, nos dias 27 de setembro de 2018, para participar de um curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM), que acontecerá no Centro Integrado de Desenvolvimento Humano (prédio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DPP) / UFRN - Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - Natal/RN. (ver anexo).			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/09/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

MARCO JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador: 6A6A15CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2018, realizada em 19/10/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 9, 12, 26, 27, 32, 42, 43, 47, 48, 59, 76, 77, 84, 94, 101, 103, 108, 112, 119, 123, 127, 131, 143, 148, 149, 150, 154, 155, 175, 176, 185, 188, 191, 193, 199, 207, 209,

210, 211, 212, 220, 221, 224, 231, 240, 246, 260, 261, 262, 263, 265, 269, 273, 277, 280, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 214.764,87 (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 38, 40, 41, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 80, 82, 83, 87, 88, 89, 91, 95, 97, 98, 102, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 126, 129, 133, 134, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 173, 181, 187, 194, 197, 198, 200, 204, 205, 206, 222, 227, 232, 233, 235, 237, 242, 245, 247, 253, 257, 258, 272, 285, 286, 295, 298 ; totalizando o valor de **R\$ 213.227,85 (duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 51, 81, 136, 190, 195, 202, 213, 215, 216, 217, 219, 226, 267, 274, 290 ; totalizando o valor de **R\$ 60.745,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 30, 57, 184, 201, 223, 281 ; totalizando o valor de **R\$ 12.754,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MEIRELES FARMA LTDA ME- CNPJ: 01.260.848/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 22, 37, 44, 45, 52, 53, 68, 69, 74, 78, 79, 85, 96, 99, 104, 105, 107, 137, 138, 140, 156, 167, 169, 182, 183, 189, 192, 196, 208, 214, 218, 225, 229, 230, 234, 236, 239, 243, 244, 248, 251, 252, 254, 255, 264, 266, 268, 270, 275, 276, 278, 279, 284, 287, 289, 291, 292, 293, 297, 299 ; totalizando o valor de **R\$ 83.231,40 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 28, 60, 70, 71, 118, 125, 132, 180, 241, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 27.258,75 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 18, 39, 86, 120, 163, 164, 179, 228, 238 ; totalizando o valor de **R\$ 18.575,25 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 24, 25, 34, 35, 54, 66, 90, 92, 93, 100, 106, 128, 130, 135, 174, 178, 186, 203, 249, 250, 256, 259, 271, 282, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 34.927,20 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 22 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 93C1494B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 235/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Carauabas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, para cumprimento de mandatos durante o biênio 2018/2019:

I – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN
Titular: IVANILDO PESSOA DE MORAIS
Suplente: ILMA MARIA

II – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Associação de Moradores do Bairro Leandro Bezerra
Titular: LUCINALDO DE SOUZA
Suplente: ELANDIA PRISCILA CHAGAS

III – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Grupo de Escoteiros Exp. “Pedro Maia Filho”
Titular: ROSÂNGELA IVIDA ARAÚJO DOS SANTOS
Suplente: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

IV – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Igreja Católica
Titular: IVANEIDE FERNANDES
Suplente: EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA

V – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: FOCAMPO
Titular: JOSÉ MARIA JÚNIOR
Suplente: RAILDA ALMEIDA DE MACEDO VIEIRA

VI – Representante da organização de usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: SINDSPUMC
Titular: FRANCISCA LUZIA DA SILVA
Suplente: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

VII – Representante dos trabalhadores de saúde municipal:

Instituição: SINDSPUMC
Titular: MARIA BERNADETE DE GÓIS
Suplente: RUGNA BEGNA DE OLIVEIRA

VIII – Representante dos trabalhadores de saúde municipal:

Instituição: SINDSPUMC
Titular: FRANCISCO DANIEL SOBRINHO
Suplente: MARIA JOSIRENE DE SALES CARVALHO

IX – Representante dos trabalhadores de saúde municipal:

Instituição: SINDSPUMC
Titular: ANTONIO WEDSON DANTAS DA COSTA
Suplente: EDINA COSME GURGEL

X – Representante do Poder Executivo:

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RUTH ELOÁ CÂMARA ALVES
Suplente: PRISCILENE CISTINA GARÇÃO DA SILVA

XI – Representante do Poder Executivo:

Instituição: Sec. Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Titular: FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO

Suplente: FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA

XII – Representante do Poder Executivo:

Instituição: Estratégia de Saúde da Família
Titular: WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Suplente: SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º A Presidência e Vice-Presidência, por escolha do colegiado será ocupada pelos conselheiros: **ANTONIO WEDSON DANTAS DA COSTA** e **RUTH ELOÁ CÂMARA ALVES**, respectivamente. A Conselheira **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA** foi designada para a função de Secretária

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 211/2017-GP**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E40D5E3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 236/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, **Coordenador da COMPEDEC – Defesa Civil**, inscrito no CPF/MF nº 778.147.624-72 e portador da Cédula de Identidade nº 001.243.635-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Riscos e Preparação para Desastres Respostas e Reconstrução, que acontecerá nas dependências do Centro Administrativo do Estado do RN, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C5F33AC5

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ 08.349.102/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Sede do Poder Legislativo de Caraúbas-RN, no dia 24 de outubro de 2018, quando, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestres de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de 29 de setembro de 2018

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:78CA38DA**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ 08.349.102/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Sede do Poder Legislativo de Caraúbas-RN, no dia 24 de outubro de 2018, quando, em cumprimento ao disposto no Art. 48º, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o **relatório quadrimestral, 2º Quadrimestre – 2018 e acumulado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, contendo o demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, relatório da execução financeira por bloco de financiamento e rede física, ofertas e produção de serviços públicos de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de 29 de setembro de 2018

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:292A0508**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ 08.349.102/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Sede do Poder Legislativo de Caraúbas-RN, no dia 24 de outubro de 2018, as 09hs (nove horas), quando, em cumprimento ao disposto no Art. 48º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de 27 de setembro de 2018

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:36304FOE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 977 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Simão Severo, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:68EA6530**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 975 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Exonerar Jacio Luiz Barreto de Oliveira da Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7E7564DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 986 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Tatiana de Lima Corrêa – matrícula – 9318232-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B8D046F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 980 de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hylane Larissa Bezerra de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:58937593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 976 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Bisto da Silva Júnior, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:75E88E47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam usufruir de uma iluminação pública de qualidade sem sofrer com pontos de escuridão acarretando também uma sensação de insegurança.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização do atendimento dos serviços de manutenção e reposição de iluminação pública do município, visto que os postes são de estaturas mais elevadas e uma escada convencional usada pelos eletricitistas não alcançam, se fazendo assim necessário o uso do Caminhão Munk para a execução do serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de iluminação pública contínuos e essenciais para o bem estar, a segurança e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 20.658.518/0001-24, referente empenho nº 601.007/2018, datado em 28/03/2018, referente a nota fiscal nº 000000017, no valor de R\$ 15.223,38 (quinze mil duzentos e vinte e três mil e cinquenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 22 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D7EE0A22**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****PORTARIA N: 057-2017-APV****Republicação por correção****BENEFICIÁRIO:** MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA**ENDEREÇO:** RUA BELA VISTA 174 CEARÁ MIRIM RN**MATRÍCULA/CPF:** 0002811-1 - 446.992.554-34**CARGO:** PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BASE G**ASSUNTO:** APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º *057-2017-APV*.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013* a(o) Servidor(a), : **MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA, PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BASE G, MATRÍCULA 0002811-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal Alcides Câmara de Souza, acrescidos Anuênio: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2018.

Ceará Mirim RN, 22/10/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:

Rosallynny Morais de Souza

Código Identificador:7BF2718B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****PORTARIA N: 058-2017-APV****Republicação por correção****BENEFICIÁRIO:** TEREZINHA LOURENÇO DA SILVA**ENDEREÇO:** RUA PEDRAS ALTAS 167 CONJ. COHAB CEARÁ MIRIM RN**MATRÍCULA/CPF:** 0070328-1 - 261.930.274-91**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO/AIII**ASSUNTO:** APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º *058-2017-APV*.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013* a(o) Servidor(a), : **TEREZINHA LOURENÇO DA SILVA, AGENTE****ADMINISTRATIVO/AIII, MATRÍCULA 0070328-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal Adele de Oliveira, acrescidos Anuênio: 34 anos = 34% (1% por cada ano trabalhado); Conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2018.

Ceará Mirim RN, 22/10/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:

Rosallynny Morais de Souza

Código Identificador:36F2A274**SAAE****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 58/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.**

O Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim/RN torna público à Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 093/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 58/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.924.624/0001-84, no valor global de R\$ 114.997,60 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), tendo como objeto a Aquisição gradativa de concreto asfáltico para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

SAAE/Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:F75914E4**SAAE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica opinando favoravelmente com a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 093/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 58/2017, oriundo da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, tendo como objeto a Aquisição gradativa de concreto asfáltico para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal, RATIFICO a contratação com a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.924.624/0001-84, no valor global de R\$ 114.997,60 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

SAAE/Ceará Mirim/RN.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:9997981C**SAAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018**

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 093/2017 - Pregão Presencial C/SRP Nº 58/2017, oriundo da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Aquisição gradativa de concreto asfáltico para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.997,60 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 04/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 2.377, de 03 de junho de 2016.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BFD21306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim com base no art. 53, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.550, de 09 de abril de 2010 e art. 11 da Portaria Administrativa nº 001 de 06 de junho de 2018, convoca todos os servidores readaptados entre os anos de 2005 a 2017, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração com laudo e exames atualizados de suas patologias; ou com suas devidas justificativas, para que sejam reavaliados pela Junta Médica Oficial do Município. Todos os servidores deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Mendes Varela
Código Identificador:D820C538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2018**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi dado IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA – EPP/CNPJ 05.818.747/0001-75, do resultado do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018, objetivando **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUTUROS.**

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FC5C6628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 7.420/2018, COMUNICA aos interessados que a empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA, protocolou IMPUGNAÇÃO ao Edital, a qual foi recebida para ser analisada, julgadas e processadas, posto que tempestiva. Nestes termos, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial nº 047/2018, com abertura prevista para o dia 25/10/2018, as 09 horas, fica ADIADO, para as devidas providências. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6BBE0169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006.2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público O RESULTADO de Habilitação referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2018, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que teve o seguinte resultado: Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME / CNPJ 14.582.607/0001-31, Inabilitada por descumprir o Item 10.4 - c) Apresentou o Alvará de funcionamento emitido em 20 de Maio de 2016, portanto fora da validade. Empresa TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA / CNPJ 09.024.371/0001-88, INABILITADA por descumprir o Item 10.4 - c) Deixou de apresentar o Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, dentro da validade. A Comissão com base no artigo 48, § 3º, a Lei nº 8.666/93 decidiu dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação. A sessão para recebimento do novo envelope de habilitação será **06/11/2018, às 14:00h (quatorze horas)**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar - Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C73AF284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 21090001/17**

ADESÃO Nº. 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 21 de setembro de 2019, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e José Alves Sobrinho – pela contratada.

Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2018

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:E07F1F88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2018 – GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os nomes constantes do inciso I da Comissão Organizadora e do inciso VI da Equipe Técnica do Art. 1º da Portaria Nº 381/2017, dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME do Município de Cerro Corá/RN.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Solange da Silva

Suplente: José Ediclésio Caetano da Silva

II – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação:

Titular: Francisco Aldo Maciel

Suplente: Felipe da Silva

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Alice Maria Ferreira Soares

Suplente: Vera Lucia Guedes

IV – Representante do FUNDEB:

Titular: Casandra Maria de Medeiros

Suplente: Maria das Vitorias de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Responsável pelo PAR,

Elio de Medeiros

II – Responsável pelo PME,

Manoel Rodrigues Neto

III – Representante do Censo escolar,

Helena Macedo de Melo

IV – Representante do Pedagógico,

Ana Maria Canário de Brito

V – Representante da Secretaria de Finanças;

Titular: Adevaldo Da Silva Oliveira

Suplente: José Ivanilson De Oliveira

VI – Representante da Secretaria de Administração e Gabinete.

Titular: Francisco de Assis Santos

Suplente: Maria Aline de Oliveira

VII – Representante da Secretaria de Educação

Titular: Jose Edmilson De Oliveira

Suplente: Lucibania Maria da Paz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 22 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:52567D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS**, para a SERVIÇOS DE REMENDOS E TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO PIPA DE PLACA QGK-9920, CAÇAMBA DE PLACA OWE -2188, COMPACTADOR DE LIXO DE PLACA NOE-9204 DO TRATOR WALTRA E DA RETOR ESCAVADEIRA PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F86FF028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0137/2018 - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0115/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 0115/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 03/09/2018, a qual dispõe sobre a nomeação da comissão do pregão para o exercício financeiro de 2018, visando a correção da designação do presidente para pregoeiro, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 115/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão de Pregão do Município de Coronel João Pessoa/RN para o exercício financeiro de 2018:

PREGOEIRO: SANDRO PESSOA DE CARVALHO

1º MEMBRO: FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO

2º MEMBRO: REGILANIO DA SILVA

1º SUPLENTE: ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0115/2018.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:690E98A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0138/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.507.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **JANNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA**, que se encontra em benefício previdenciário de auxílio doença até dia 31/10/2018.

Art. 2º. A exoneração da conselheira suplente ocorrerá automaticamente no dia 31/10/2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:0449CA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1473, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francilenio de Macedo Diogo**, inscrito no CPF nº 059.571.424-25, para o cargo de **Ovidor Municipal**, Cargo Commissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:69966606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 402 /2018
PROCESSO PMCN N.º 4254/2018 PROTOCOLO PMCN N.º
11182/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Jailson Severo dos Santos, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Avenida Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa Armazém Zezão LTDA, inscrita no CNPJ 08.090.078/0001-56, com sede a Rua Olegário Vale, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir material elétrico para instalação de poços, pelo valor total de R\$ 3.025,86 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1672A8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
253/2018 PROCESSO PMCN/RN N.º 3537/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO**, CPF: 052.578.144-71, para prestação de serviço de **ENFERMEIRO**, no(a) **UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. "AUSÔNIO ARAÚJO"**, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8951/2018 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BFE55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 11.017/2018 PROCESSO 4185/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede a Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN. Com a finalidade de adquirir 06 lâmpadas H3, pelo valor unitário de 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); 10 metros de mangueira triplice, pelo valor unitário de 35,00 (trinta e cinco reais). E a contratação da empresa Fabio Fernandes da Cunha, inscrita no CNPJ 14.906.443/0001-50, situada a Rua Princesa Isabel, 529 A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-400, com a finalidade de adquirir 10 metros de mangueira dupla para acionamento de equipo odontológico, pelo valor unitário de 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Esse material é para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5464AFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 10.386/2018 PROCESSO 3999/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede a Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN. Com a finalidade de adquirir 02 kit suctor com filtro para bomba a vácuo, pelo valor unitário de 415,00 (quatrocentos e quinze reais); 02 unidades de compressor odontológico isento de óleo, pelo valor unitário de 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais); 02 kit de canetas de alta rotação, pelo valor unitário de 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); 05 und de suporte para equipo odontológico com válvula, pelo valor unitário de 180,00 (cento e oitenta reais); 03 unidades de suporte com válvula para sugador odontológico, pelo valor unitário de 180,00 (cento e oitenta reais); 06 filtros para sugador odontológico, pelo valor unitário de 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); 01 amalgamador de cápsula para uso odontológico, pelo valor unitário de 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais); 02 pedal de acionamento para equipo odontológico, pelo valor unitário de 268,46 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). E a contratação da empresa Nacional Comércio e Representações Eireli, inscrita com CNPJ 18.588.224/0001-21, situada a Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, com a finalidade de adquirir 01 fotopolimerizador para uso odontológico, pelo valor unitário de 791,50 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Esse material é para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:104EF915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de manutenção e reparo com substituição de peças de bombas de água e motor elétrico para fazer manutenção dos equipamentos deste segmento pertencentes ao SAAE deste município.
 Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Anésio de Queiroz, CNPJ nº 20.668.290/0001-53, localizado na Avenida da Independência 114, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, para prestar o serviço contratação de empresa especializadas em serviços de manutenção e reparo com substituição de peças de bombas de água e motor elétrico para fazer manutenção dos equipamentos deste segmento pertencentes ao SAAE deste município, pois o mesmo apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo/ SAAE
 Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F045E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 044/2018

CONTRATO Nº 02018.052

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADO: FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ, CNPJ Nº 20.668.290/0001-53, LOCALIZADO NA AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA 114, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS DE ÁGUA E MOTOR ELÉTRICO PARA FAZER MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTES SEGMENTO PERTENCENTES AO SAAE DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018: UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,

FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BAF1303A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS DE ÁGUA E MOTOR ELÉTRICO PARA FAZER MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTE SEGMENTO PERTENCENTES AO SAAE DESTE MUNICÍPIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço de manutenção e reparo com substituição de peças de bombas de água e motor elétrico para fazer manutenção dos equipamentos deste segmento pertencentes ao SAAE deste município, obra pleiteada pelo SAAE deste Município e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A144084B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 11
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

APREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epígrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR– RN CONVOCA, através do presente Edital, **o(s) candidato(s) relacionado(s) no anexo I deste Edital, para apresentarem documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado (a) ou classificado (a),** observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

• Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situados na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de **15 (quinze)** dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

• Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 18 de outubro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I

Convocado(a):

ORIENTADOR SOCIAL

MONICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA CLASSIFICAÇÃO:05

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
ADELSON JOVINO SANTOS CLASSIFICAÇÃO:10

Equador/RN, 18 de outubro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DAF8B33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2018

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2018

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (CNPJ nº. 08.983.619/0001-75) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM - **PERÍODO:** 27 (vinte e sete) meses – **VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 27 (vinte e sete) meses, observada a seguinte tabela:

	Valor do incremento mensal(R\$)	Valor de honorários
a	1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
b	500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
c	1.000.000,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
d	1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
e	2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
f	2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
g	3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
h	3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
i	Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D865EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
0186/2018 DO TERMO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 31050001/18 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.452.550/0001-20. RESCINDIDA: SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 28.157.333/0001-48. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM PRESTADOS NO AMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR DR. EILSON GURGEL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE E VINTE E QUATRO HORAS CONSECUTIVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, XVII; art. 79, inciso II, bem assim da Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 do Contrato Originário.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS,

Representante Legal do FMS.

Publicado por:
 Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Código Identificador:DDFEA1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2018- GP EM, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 22 de outubro do ano em curso, **ensejo em que irá na SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de outubro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:21A1F4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CORREÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA
DE ORDEM CRONOLÓGICA DE KAIO VICTOR BARBOZA
DE MORAIS 70207833419 FEITO NO DIA 22/10/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 410,55 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 82, empenho 01050002. O referido pagamento refere-se aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D01A953C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 58,65 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 81, empenho 01050003. O referido pagamento refere-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AFCA0E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 1.173,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA E TREZ REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 80, empenho 01050001. O referido pagamento refere-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:66E046EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 58,65 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 79, empenho 02050022. O referido pagamento refere-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:41D25B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 74, empenho 02010016. O referido pagamento refere-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C4760851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 71, empenho 02010018. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C6D0D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº

24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 23,40 (VINTE E TREZ REAIS E QUARENTA SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 75, empenho 02010017. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:74C83B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 608,40 (SEISSENTOS E OITO REAIS E QUARENTA SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 77, empenho 02010014. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:23B0678A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 73, empenho 02010014. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:246DD29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 77, empenho 02010016. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:33E7BF89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-20, no valor de R\$ 117,30 (CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA SENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 78, empenho 01050004. O referido pagamento refere-se a aquisição de água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20LT, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:60B91F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A C ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52 no valor de R\$ 4.907,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E SETE REAIS), correspondente a Nota Fiscal 2411, empenho 24070001. O referido pagamento refere-se a Merenda Escolar da Sec Municipal de Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:30F187F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2018

Dispõe sobre a transferência da Feira Livre que acontece aos domingos, excepcionalmente para a sexta feira dia 26 de outubro de 2018, em virtude da realização das eleições do segundo turno para os cargos de governador e presidente da república.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 74 XII, da lei municipal 008/97.

Considerando a realização do 2º **TURNO DAS ELEIÇÕES** no dia 28 de outubro de 2018, no domingo, dia habitual da Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Fernando Pedroza para o dia 26 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F458F8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01090108/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090108/2018

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FEE7760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010016/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010016/2018

Objeto: Serviços de distribuição de lanches para o policiamento nas festividades na semana da festa da padroeira.

Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)

Valor Total Julgado: R\$ 349,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A9B3A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01090109/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090109/2018

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 462,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6FA9F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090110/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090110/2018

Objeto: Serviços de conserto mecânico e troca de óleo dos ônibus escolares da secretaria municipal de educação.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.184,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:256EF9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010017/2018

Objeto: Aquisição de Peças para o Palio Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.333,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D5665710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01090111/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090111/2018

Objeto: Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:65459648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01090112/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090112/2018**Objeto: Serviços referentes à alimentação do primeiro sistema ciclo do bolsa família na saúde-SISVAN.****Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)****Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2D895C8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CV 001.18****CARTA CONVITE Nº 001/2018 – CV
AVISO DE RESULTADO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.**

O Município de Galinhos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 086/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Participaram do presente certame apresentando envelopes de proposta e habilitação as seguintes empresas: B2B GESTÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.863/0001-49, A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.916.082/0001-26 e ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00. Feitas todas as observações pertinentes, foram consideradas habilitadas no presente certame as empresas L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, AD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. Inabilitadas as empresas J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME. Na análise da documentação das empresas A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGENHARIA QUALITY LTDA foi verificado que a documentação referente ao credenciamento (item 4.1.1.10) foi apresentado apresentada fora do envelope e a documentação referente ao atestado de capacidade técnica não possuem semelhanças com o objeto (item 4.1.1.14). Dada a palavra aos licitantes, o representante da empresa A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA afirmou que a documentação foi apresentada fora do envelope, no credenciamento, não ocasionando prejuízo a disputa, em relação ao atestado exigido, este deve ser compatível e não idêntico com objeto, que no caso é serviço de engenharia e assim pede a consideração da documentação. Feitas as observações, a comissão entende por aceitar a argumentação para ambas e considerar ambas as empresas habilitadas. Na B2B GESTÃO DE SERVIÇOS esta deixou de apresentar a documentação referente ao atestado de capacidade técnica (item 4.1.1.14) apresentando documentação de outra empresa, assim a comissão decide pela inabilitação da licitante. Por fim, abre prazo de 02 (dois) úteis para apresentação de recurso.

Galinhos/RN, 18 de outubro de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A6DDB9E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CHA 002.2018****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ATIVOS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS****CONTRATADO: Francisco Doege Esteves Filho, inscrito no CPF nº 038.913.324-83, na condição de LEILOEIRO OFICIAL****VALOR: O CONTRATADO receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado.**

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F6000E39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
27/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 80101/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2018, cujo objeto é PRESTAR SERVIÇOS NA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, que foi declarado DESERTO pela segunda vez, ficando assim remarcada a abertura para o dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:48D25ED0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
37/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Licitatório nº 92401/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 37/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS DA CIDADE, que foi declarado DESERTO, ficando assim remarcada a abertura para o dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A18A4408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 924010/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 38/2018, cujo objeto é SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:775D9778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 924010/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 38/2018, cujo objeto é SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 22 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:1CB4B51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 36/2018

Pregão Presencial SRPNº 36/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 36/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA, MOTOR TRIFASICO E SUBMERSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 15.179.700/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 33; totalizando o valor de **R\$ 238.170,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais).**

JOÃO DEHON DA ROCHA - ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 567.840,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7CC5958E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
36/2018

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 91801/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 36/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA, MOTOR TRIFASICO E SUBMERSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 15.179.700/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 33; totalizando o valor de **R\$ 238.170,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais).**

JOÃO DEHON DA ROCHA - ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 567.840,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

Governador Dix sept Rosado-RN, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:575D49CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, Processo Nº 4224/2018 originado pelo Memorando nº 1316/2018 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME - 19.338.456/0001-94, quanto aos ITENS [58, 67, 88], CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93, quanto aos ITENS [4, 10, 30, 35, 36, 37, 39, 50, 54, 59, 68, 69, 71, 74, 77, 78, 85], DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos ITENS [9, 13, 14, 18, 22, 40, 41, 43, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 75, 87], PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI -

66.783.630/0002-79, quanto ao ITEM [70], PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - 07.552.997/0001-31, quanto aos ITENS [12, 45, 47, 73], RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto aos ITENS [1, 2, 5, 6, 7, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 34, 38, 51, 61, 64, 65, 66, 72, 79, 80, 82, 83, 89, 90], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 22 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DB2E7738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2018-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 339/2018-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar a estrutura administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.^a **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº 5102, Secretária Municipal de Saúde, cargo criado pelo art. 33, *caput*, da Lei Complementar nº 018/2013, para responder interinamente e cumulativamente, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 079/2008, pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a servidora direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesmo a receber como Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 22 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:4C6C7863

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2018-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 340/2018-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar a estrutura administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, matrícula nº 5103, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, cargo criado pelo art. 23, *caput*, da Lei Complementar nº 018/2013, para responder interinamente e cumulativamente, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 079/2008, pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao servidor direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 22 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:E5A2A30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0072/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0072/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 3 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:87002795

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0073/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0073/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 21 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 3 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:46F73B30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0074/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0074/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 23 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de

TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 23 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6DCCEE68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DEDIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0075/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0075/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9B25AD11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0076/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0076/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DEC72033

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0077/2018**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0077/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:84DA6992
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0078/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no(s) dia(s) 30 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CB0BA90C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0079/2018**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0079/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:C34D28B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0080/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0080/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE MARÇO DE 2018. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2018..
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:92B46EDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0081/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0081/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA PLENÁRIA ESTADUAL DE SAUDE DO RN, COMO

CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAINDO ÀS 3H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:D3E4DEF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 0082/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0082/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA PLENÁRIA ESTADUAL DE SAUDE DO RN, COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAINDO ÀS 3H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:21C5CF35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0083/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0083/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IANI NARCIZA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA SAUDE DO RN, COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAINDO ÀS 3H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F426FF83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0084/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0084/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA SAUDE DO RN, COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAINDO ÀS 3H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CD7C45FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0085/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0085/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A8659617

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0086/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0086/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 03 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:D4D23294

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0087/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0087/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:C0EBE974

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0088/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0088/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 05 DE ABRIL

DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:2C0192F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0089/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0089/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:F6CD6B49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0090/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0090/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 07 do mês de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 07 DE ABRIL DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 07 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B4C4EE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2018 PROCESSO Nº.
93/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2018
PROCESSO Nº. 93/2018**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FRANCISCO DANIEL DA SILVA TORRES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 092.811.614-00. **OBEJETO:** CONSTATAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEL PARA EVENTO DA CRIANÇA FELIZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C125A974

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2018 PROCESSO Nº.
94/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2018
PROCESSO Nº. 94/2018**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** SANZIA DANIELE CRUZ MESSIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 036.097.104-03. **OBEJETO:** CONSTATAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7B781D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 276/2018**

PORTARIA Nº 276/2018-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

CARLOS ANTÔNIO DA CÂMARA

Art. 2º - Efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:09F93FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 180/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, vem a público comunicar que no dia 01 de outubro de 2018, às 10 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FUNDO DA QUADRA ERNESTO PEREIRA DA COSTA (QUADRA DA IGREJA) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através de procedimento licitatório na Modalidade CONVITE.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:989DB3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 181**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 181/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, vem a público comunicar que no dia 01 de novembro de 2018, às 08:30 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FUNDO DA QUADRA ERNESTO PEREIRA DA COSTA (QUADRA DA IGREJA) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**, através de procedimento licitatório na Modalidade CONVITE.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:5332DBB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CAROSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D4039861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3CF6B3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 920.000/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Novembro de 2018, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, **Sistema de Registro de Preços -do tipo menor preço por item, visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336 e na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:5BA3C174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 914.397/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de Novembro de 2018, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a possível contratação de empresa para confecção e instalação de grades de proteção em ferro nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336 e na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D8AA796B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 710.947/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de Novembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível aquisição de luminárias públicas de LED, braço para instalação e materiais elétricos, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336 e na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:BB07B110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 069/2018.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 069/2018, realizado em 22/10/2018, a saber:

Objeto: Registro de preço visando a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação em sistemas de alarmes, câmeras, serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, bem como treinamento dos servidores e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Empresa: E.B. BELO MARQUES SEGURANCA ELETRONICA- CNPJ: 23.927.979/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 22 de outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5C057DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018
PROCESSO Nº. 016/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 16/10/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:225EDA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
PROCESSO Nº. 030/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 18/10/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ITEM: 038.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ITENS: 13, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 58, 60, 62, 66, 80, 81, 108 e 118.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ITENS: 06, 44, 70 e 103.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
ITENS: 12, 47, 48, 57, 61, 69 e 119.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800122/0001-98
ITENS: 21, 91, 101, 102, 104, 144 e 115.

João Câmara, 22 de outubro de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:D89B1A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 327/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E8B2A92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 328/2018 - DIÁRIA

Portaria nº328/2018– Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Iguatu/CE, no dia 18 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5793494E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.248/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de outubro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino (itens de vencedor que não assinou ARP)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2018.

WENDEL FELIPE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F4EFA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 1716-0

CPF:806.913.074-15

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente gestante para o Hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 20 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5EB4BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO COSTA

MATRÍCULA: 2970

CPF.:013.936.094-81

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência do paciente Moisés Manoel da Silva para Caicó-RN, no dia 19 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9911AF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): DARCSO Nogueira Dantas Filho

MATRÍCULA: 2849

CPF.:076.392.464-40

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência do paciente Moisés Manoel da Silva para Caicó-RN, no dia 19 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:301E233A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA

MATRÍCULA: 1694-2

CPF.:828.988.984-49

CARGO/FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência do paciente vítima de acidente automobilístico Fransuelio Francisco da Silva para Caicó-RN, no dia 17 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:7D940875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA DE JESUS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 1341-5

CPF.:080.328.034-32

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
 Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência da paciente vítima de acidente automobilístico Wilma Batista da Silva para Caicó-RN, no dia 17 de Outubro de 2018.
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CC5257EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º. No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O Contrato de Programa a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

§2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- V – coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:

- I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II – os direitos e obrigações do Município;
- III – os direitos e obrigações do Estado; e
- IV – as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:33E9E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SINDJUC/JUCURUTU - 001/2018

SINDJUC/JUCURUTU
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
JUCURUTU NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua: Benjamim Constant, 112 - Centro

CEP: 59.330-000 – Jucurutu/RN

CNPJ: 17.713.073/0001-23- Data de Fundação: 28/07/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
 SINDJUC/JUCURUTU - 001/2018

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte - SINDJUC/JUCURUTU **CONVOCA** os sindicalizados a participarem da eleição para renovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representante Junto a Confederação a realizar-se no dia **07 de novembro de 2018**, das **08 às 17hs**.

1. DA INSCRIÇÃO DE CHAPA

1.1 - A inscrição de chapas dar-se-á no período de **22 de outubro a 05 de novembro** na sede do Sindicato no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. Excetuando-se o sábado, domingo e feriado.

1.2 - Os requerimentos de inscrições das chapas deverão ser instruídos com os seguintes:

Documentos:

- 1.2.1 - Ficha de qualificação em duas vias dos candidatos, com suas respectivas assinaturas;
 1.2.2 - Cópia autenticada da carteira de trabalho (frente e verso);
 1.2.3 - Cópia dos 03(três) últimos de contracheques;
 1.2.4 - Cópia de Documento de Identificação com foto - RG ou Habilitação.

2. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

- 2.1 - O local de votação será o seguinte:
 2.1.1 - Urna única, na sede do SINDJUC/JUCURUTU, localizado na Rua Benjamim Constant, 112 – Centro.

3. REGISTRO DAS CHAPAS E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS:

- 3.1 - Após 72 (setenta e duas horas) do prazo das inscrições a Comissão Eleitoral publicará as chapas inscritas;
 3.1.1 - O prazo para impugnação das chapas dar-se-á após 5 (cinco) dias do prazo da publicação das chapas.

4. DO DIREITO AO VOTO E SER VOTADO

- 4.1 - Poderá votar e ser votado somente sócio do sindicato nas condições que seguem:
 4.1.1 - Estar no gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto Sindical;
 4.1.2 - Estar inscrito pelo menos 06(seis) meses no quadro social;
 4.1.3 - Estiver quite com a mensalidade até 30(trinta) dias antes do pleito.

5. DAS MESAS COLETORAS

- 5.1 - As mesas coletoras de votos serão compostas de três membros cada, sendo dois mesários e um presidente, credenciados pela Comissão Eleitoral;
 5.2 - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal até um dia antes da eleição, junto à comissão eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 - A eleição só terá validade, se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios aptos a votarem conforme item 4 (quatro) deste edital.
 6.2 - Não havendo quórum na primeira votação, a segunda votação será realizada no dia **12 de novembro de 2018** e persistindo a ausência de quórum, a terceira votação dar-se-á no dia **19 de novembro de 2018** das 08h00 às 17h00 nos mesmos locais da primeira votação.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:16002D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2018 a 08 de Setembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:41E1EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2018 e termo final em 07 de Janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Setembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D687BA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000147/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores do GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA:

MARCOS ANTÔNIO FÉLIX – CPF: 020.265.444-33, vencedor do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO – CPF: 055.281.934-43, vencedora do ITEM 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

MARIA ALDENICE DO NASCIMENTO – CPF: 056.885.104-80, vencedora do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA – CPF: 090.141.334-80, vencedor do ITEM 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

ANA MARIA ALVES DOS SANTOS – CPF: 076.614.087-32, vencedora do ITEM 02, perfazendo um valor estimado de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO – CPF: 467.006.761-34, vencedor dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

MARCELO FERNANDES DA SILVA – CPF: 049.682.134-25, vencedor dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ DOS SANTOS – CPF: 070.385.244-29, vencedor do ITEM 05, perfazendo um valor estimado de **R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)**.

JOÃO ANTÔNIO DE MEIRELES FILHO – CPF: 104.331.764-31, vencedor do ITEM 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

SELMA MARIA RÉGIS DE LIMA – CPF: 057.292.884-09, vencedor do ITEM 08, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.141,00 (Cinco mil cento e quarenta e um reais)**.

ANA MARIA DA SILVA – CPF: 039.683.294-65, vencedora do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais)**.

ANA PAULA DE LIMA – CPF: 014.270.314-10, vencedora dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Desta forma o valor do certame total foi de **R\$ 63.091,00 (Sessenta e três mil e noventa e um reais)**.

Jundiá/RN, 22 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BC4ABD7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000147/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores do GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA:

MARCOS ANTÔNIO FÉLIX – CPF: 020.265.444-33, vencedor do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO – CPF: 055.281.934-43, vencedora do ITEM 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

MARIA ALDENICE DO NASCIMENTO – CPF: 056.885.104-80, vencedora do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.281,50 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA – CPF: 090.141.334-80, vencedor do ITEM 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

ANA MARIA ALVES DOS SANTOS – CPF: 076.614.087-32, vencedora do ITEM 02, perfazendo um valor estimado de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO – CPF: 467.006.761-34, vencedor dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

MARCELO FERNANDES DA SILVA – CPF: 049.682.134-25, vencedor dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ DOS SANTOS – CPF: 070.385.244-29, vencedor do ITEM 05, perfazendo um valor estimado de **R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)**.

JOÃO ANTÔNIO DE MEIRELES FILHO – CPF: 104.331.764-31, vencedor do ITEM 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.935,00 (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

SELMA MARIA RÉGIS DE LIMA – CPF: 057.292.884-09, vencedor do ITEM 08, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.141,00 (Cinco mil cento e quarenta e um reais)**.

ANA MARIA DA SILVA – CPF: 039.683.294-65, vencedora do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais)**.

ANA PAULA DE LIMA – CPF: 014.270.314-10, vencedora dos ITENS 03 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Desta forma o valor do certame total foi de **R\$ 63.091,00 (Sessenta e três mil e noventa e um reais)**.

Jundiá/RN, 22 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6B2259B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 180901/2017 - TOMADA DE PREÇOS 009/2017
- PROCESSO Nº 070004/2017

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 180901/2017, firmado em 18/09/2017, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 180901/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2017, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do atual término da vigência dia 20/03/2018 encerrando-se no dia 18/07/2018; PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-002; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.050 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Unidade de Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo Contratado, Raphael Medeiros Córdoba.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C9F2A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 180901/2017 - TOMADA DE PREÇOS 009/2017 - PROCESSO
Nº 070004/2017

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 180901/2017, firmado em 18/09/2017, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 180901/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2017, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do atual término da vigência dia 18/07/2018 encerrando-se no dia 15/11/2018; PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-002; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.050 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Unidade de Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo Contratado, Raphael Medeiros Córdoba.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de julho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1ADF37CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 180901/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2017 PROCESSO Nº 070004/2017**

Extrato do Quinto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 180901/2017, firmado em 18/09/2017; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME – CNPJ nº 23.249.596/0001-63; **Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 180901/2017 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em 17,58% da contratação da pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de **RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS I - REFORMA CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA, CONFORME PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-002**, no Município de Lagoa d'Anta; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017: 15 – Secretaria Mun. de Saúde; 10 301 0020 1050 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D104B384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 3/2018**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Decreto nº 3 /2018/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 355/2017 do dia 06 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 03 de setembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	07.101	Secretaria Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação	2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado – pessoal civil
Valor	-	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Em, 03 de setembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:44255F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 630/2018**

“Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante de 20% (vinte por cento) do orçamento fixado para o Município de Lucrécia no exercício financeiro de 2018.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo Programa de Trabalho.

III – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinações de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2018, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir as alterações no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Poder Executivo, também possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o

previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 22 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1ED716E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 631/2018**

“Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento 2019 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante de 20% (vinte por cento) do orçamento fixado para o Município de Lucrécia no exercício financeiro de 2019.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo Programa de Trabalho.

III – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinações de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento 2019, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir as alterações no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Poder Executivo, também possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o

previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 22 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6612B53E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Esner dos Reis** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Sanitária** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CD8505F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.02.010.002
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.03.02.010.01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.010RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 35.370,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1001.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 21101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de Outubro de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Paula da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8ADE527A

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.09.12.002.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para cozimento e fornecimento futuro de refeições prontas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.09.12.002,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101 E 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3EBBE553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, através do Fundação Nacional de Saúde FUNASA, Convenio nº CV 0494/2017 e o Município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa S & L Empreendimentos EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, com o valor de R\$ 495.316,36, representado por Airon Lucena de Araújo Leite inscrito no CPF nº 099.508.084-48. Habilitada, Classificada e Vencedora do presente certame conforme autos do processo e Parecer do Setor jurídico.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6AE3B3F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.18-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.18-0001, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de Ar Condicionado Split para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Marcelino Vieira (RN). Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa AVA RÊGO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.523.765/0001-58 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C332BEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180226001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal. Esclarecemos que a referida aquisição se deu através de contratação direta considerando que o Pregão Presencial de n.º. 011/2018 com o referido objeto foi declarada deserta por duas vezes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA REFERENTE O CONTRATO DE REPASSE Nº. 1019679-02/2014 DE ORIGEM DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADO: J C DA SILVA JÚNIOR SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS
CNPJ/CPF: 20.354.736/0001-75
VALOR: R\$ 99.520,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Maxaranguape/RN, em 17 de outubro 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A5C4A08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2018 - GP**

Exonera Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ROSIANE RICARDO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROJETOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:835F7A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material de construção** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 5 (cinco) de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3FF1906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 50/2018**

Processo de Despesa nº: 283/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 50/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (MAC).; Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/09/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0DC685E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 51/2018**

Processo de Despesa nº: 284/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 51/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (MAC); Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------	---

Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/09/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53EFBCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 11/2018

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 11/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem nas ruas João Fabrício e Alceu Emiliano, ambas na Praia de Barra de Tabatinga, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, com sede a Rua João Batista Gondim, 78ª, Centro, Nísia Floresta/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC114B87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS JOÃO FABRÍCIO E ALCEU EMILIANO, AMBAS NA PRAIA DE BARRA DE TABATINGA, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54— recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0100000000, vigência: 180 (cento e oitenta) dias. P/ Contratado: Carlos Alberto de Carvalho Araújo e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/10/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A4664288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO/ Nº 03/2018

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN E O INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RN-ITEP - **CNPJ:** 05.067.810/0001-89 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 30 (trinta) dias.

P/ Contratado
JOSEBIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Nísia Floresta, 22/10/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DD80D618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, KLEDSON WENDELL DE MEDEIROS DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 99º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 124º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga

para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:56294211

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, ANA MARIZA DE CARVALHO SOUZA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 9º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, FLÁVIA MARIA SILVÉRIO PEREIRA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 25º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C69D3785

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista D, em virtude do falecimento do Sr. PAULO SÉRGIO BARBOSA MARTINS, nos termos do art. 50, inciso VII da Lei complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5C7B924C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **ROSEANE SOARES DA CÂMARA**, inscrito no CPF nº 040.786.884-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:57277424

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MÁRIO BRUNO SEABRA DE MELO SILVA, Motorista D, código 115, classificação 55º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:788B76DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018 -
PUNIÇÃO/IDONEIDADE

PROCESSO/MOB/RN nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para possível aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para o Município de Ouro Branco/RN.

À Empresa: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.037.818/0001-04 com sede em a Rua Borges de Castro, nº 1.312, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Considerando contato prévio e a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação à execução contratual quanto à prestação dos serviços.

Ocorre que nos foi remetido ofício nº 014/2018 – SME, onde narra que foi informada a empresa que os pontos eletrônicos que em tese eram pra controlar a frequência dos funcionários nas unidades de educação do município não estão funcionando corretamente.

A secretária de educação ainda informa que pode diversas vezes em contato com a empresa através de telefone, WhatsApp e por último via e-mail datado do dia 09/10/2018 (anexo), relatando o mau funcionamento dos aparelhos tais como: *Demora excessiva para registro do ponto, ponto duplicado, sem leitura digital, desligamento inesperado dentre outros problemas* dos aparelhos e que em resposta a empresa não se mostrou interessada em resolver os problemas apontados;

Considerando que foram realizados outros contatos telefônicos com a empresa, na tentativa de que a mesma se posicionasse de forma diferente quanto à resolução dos problemas dos aparelhos ou até mesmo se for o caso a troca dos mesmos, sendo ainda explicado ao funcionário que a ARP assinada havia previsão de sanção caso não houvesse a solução dos problemas onde, mais uma vez, não logramos êxito e a empresa se mostra irredutível quanto à solução do problema;

Oportuno mencionar que além do fornecimento do aparelho, com garantia mínima de 12(doze) meses, e em perfeitas condições de uso, a empresa ainda deve providenciar o treinamento dos servidores para operacionalização;

Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR**, essa empresa para regularizar que providencie a resolução dos problemas apontados, ou acaso não consiga possa realizar a troca dos produtos no prazo de **24(vinte e quatro)** horas, conforme cláusula sexta da Ata de Registro de Preços.

Após o referido prazo, fica desde já, **NOTIFICADA**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, **podendo ainda o Município aplicar às sanções previstas na Cláusula Oitava da Referida Ata de Registro de Preços.**

Ouro Branco/RN, 22 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D0B142A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2018

Altera Dispositivos da Lei Complementar Nº 08, de 24 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, neste Estado, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que o poder legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 238 da Lei Complementar nº 08, de 24 de dezembro de 2013, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 238 da Lei Complementar nº 08, de 24 de dezembro de 2013, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º O artigo 240 da Lei Complementar nº 08, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos seguintes, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário dos serviços ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04, da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

IX – do controle e tratamento do afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

X – do florestamento, do reflorestamento, da sementeira, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XIV – dos bens, dos semoventes e dos domicílios das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XV – do armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos pelo item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XVII – do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

§ 1º. Na prestação de serviço a que se refere o subitem 3.03 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, no território do Município.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da rodovia explorada no território do Município.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei.

§ 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º. A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º. A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 8º No caso dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 9º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.

§ 10º Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art.8º - A da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.” (NR).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – observada a anterioridade nonagesimal, em relação ao artigo 1º e, ainda quanto aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, constantes da Lista de Serviços do art. 238 desta Lei.

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, em relação ao artigo 2º e, ainda, quanto aos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, constantes da Lista de Serviços do art. 238 esta Lei.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EF0FF426

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2018**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para os respectivos cargos, os candidatos identificados no Anexo desta Portaria, identificado como Edital de Convocação nº 005/2018.

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 05/2018
(Anexo da Portaria nº 093/2018)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecerem à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
GRACYELLE NAYANA DOMINGAS CUNHA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	3º	0409018

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações

permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:FA1FCE1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Pregoeiro Oficial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma diária), no (s) dia (s) 24 e 25 de outubro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CB68ABE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 020/2017
TOMADA DE PREÇOS OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 003/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL/ DISTRATO AMIGÁVEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - OURO BRANCO/REV/MOB/RN, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11, neste ato representado por sua Presidente, Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1.503.157 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.150.074-97 doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE** 08272767457, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.601.241/0001-54, com sede no endereço à rua João Vilar da Cunha representada por **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 002281095 – SSP/RN, e CPF: 082.727.674-57, residente e domiciliado no mesmo endereço doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolvem celebrar consensualmente o compromisso assumido no **PROCESSO OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 020/2017, TOMADA DE PREÇOS OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 003/2017**, no que concerne a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ouro Branco/RN, 1º de Outubro de 2018.

Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – Ouro BRANCO/REV

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente
P/ DISTRATANTE

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE
08272767457
(CNPJ/MF) Sob o Nº 24.601.241/0001-54

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:DBB75FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018-ADM**

PORTARIA Nº 120/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **RAIMUNDO NONATO PEIXOTO**, Nutricionista, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, para participar da Qualificação e Fortalecimento: Oficina Alimentação, Nutrição e Atividades Físicas na Prevenção e Controle do Câncer.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F75E504B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018-ADM**

PORTARIA Nº 121/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO MARCOS NUNES RIBEIRO**, Fisioterapeuta, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, para participar da Qualificação e Fortalecimento: Oficina Alimentação, Nutrição e Atividades Físicas na Prevenção e Controle do Câncer.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C4852C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018-ADM**

PORTARIA Nº 122/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **RAFANIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Enfermeira, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, para participar da Qualificação e Fortalecimento: Oficina Alimentação, Nutrição e Atividades Físicas na Prevenção e Controle do Câncer.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E5E62632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2018-ADM**

PORTARIA Nº 123/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **WELLINGTON PEREIRA DE LACERDA**, Dentista, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, para participar da Qualificação : Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura labiopalatal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4411ED64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2018-ADM**

PORTARIA Nº 124/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MAYSA LAIS DA CUNHA SILVA**, Dentista, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, para participar da Qualificação : Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura labiopalatal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:753B525C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2429/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 60/2018-PMP.**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS /RN, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-PMP, do reajuste de preços praticados para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, o valor unitário dos itens constante da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	VR. UNIT. REAJUSTADO (R\$)
DIESEL S-10	3,83	3,93
DIESEL S-500	3,73	3,83

O valor reajustado será válido a partir da data de 01/10/2018.

Paraú/RN, 22 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	GLEIRESTON SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	Auto Posto Macedo LTDA
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B5F79707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 44/2018

PROCESSO 4587/2018
PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO"

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 44/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2018**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 22 de Outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:0A5ABDE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 064/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de outubro de 2018 na cidade de Touros – RN.			
DESTINO: TOUROS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018 à 21/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:2CFA4F5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 065/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de outubro de 2018 na cidade de Touros – RN.			
DESTINO: TOUROS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018 à 21/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:A20B3EA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 066/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaneide Araújo de Souza Mendonça			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49/ RG: 1.251.915			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (Conselho Tutelar)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de outubro de 2018 na cidade de Touros – RN.			
DESTINO: TOUROS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018 à 21/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:970D06A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 067/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de outubro de 2018 na cidade de Touros – RN.			
DESTINO: TOUROS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018 à 21/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:A22A8634

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 068/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de outubro de 2018 na cidade de Touros – RN.			
DESTINO: TOUROS/RN			
PERÍODO: 18/10/2018 à 21/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
Total			525,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:591B3E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 918002/2018, com nota fiscal de número 143, no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 22 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B24ECE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 435/2018**

REVOGA AS PORTARIAS 430/2018 e 431/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nºs: 430/2018 e 431/2018 de 11 de outubro de 2018, pelo motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:25B08687

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 436/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA			
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos			
RG: 2.367.009-SSP/RN			
MATRÍCULA: 120859-4			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso de perícia e avaliação de imóveis urbanos.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 21/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	
03	Com pernoite	300,00	900,00
Total a pagar			900,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:91922E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 437/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do COSEMS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BAEDC22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 438/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Comitê Estadual e Regional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil; Fórum Perinatal e Fórum de Enfrentamento à Sifilis.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BBB56E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 439/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Jozivam Miranda dos Santos			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do curso teórico e prático de prevenção de riscos e preparação para desastres, respostas e reconstrução,			
PERÍODO: 22 a 26/10/2018			
DESTINO: Natal/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
04	Com pernoite	1.000,00	1.000,00
Total			1.125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C9BF54C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 440/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:43C7B2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 441/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO			
CARGO: Auxiliar Administrativo – Programa Federal			
CPF: 929.322.234-53			
MATRÍCULA: 120718-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F0176BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 442/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
CARGO: Professora			
RG: 1.249.919			
MATRÍCULA: 100.257-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
CARGO: Professora			
RG: 1.249.919			
MATRÍCULA: 100.257-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C1A8F941

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 443/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA GORETTI DA SILVA AZEVEDO			
CARGO: Vice Gestora			
RG: 827.891			
MATRÍCULA: 100.222-8			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C51AFBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 444/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ZILDA ARAÚJO PEREIRA DANTAS			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
RG: 1.163.641			
MATRÍCULA: 100062-4			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:347E0103

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 446/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
CARGO: Professora			
RG: 846.826			

MATRÍCULA: 120860-8			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:44868F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 447/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS MACEDO			
CARGO: Professora			
RG: 875.281			
MATRÍCULA: 100612-6			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:95511EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 448/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO FONSECA			
CARGO: Professora			
RG: 284.161			
MATRÍCULA: 100197-3			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:30D103C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 449/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): IRACEMA MEDEIROS DA SILVA NÓBREGA			
CARGO: Professora			
RG: 215.214			
MATRÍCULA: 100266-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:09F8A8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 450/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES			
CARGO: Professora			
RG: 511.644			
MATRÍCULA: 100240-6			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA CONGREGANDO OS PROFISSIONAIS DAS REDES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA REGIÃO, SOBRE O PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BC916424

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 451/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JEANY ANDREIA DE ARAUJO			
CARGO: Professora			
RG: 002.268.777			
MATRÍCULA: 120686-9			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3C66F9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 452/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA JOSEANE CIRNE DE MEDEIROS			
CARGO: Professora			
RG: 1.342.855			
MATRÍCULA: 100290-2			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:04315B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 453/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de outubro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4C13D127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 /2018**

Pedra Preta, 22 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre luto oficial no Município e nas repartições Municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal se solidariza com a tristeza e a perda de seu irmão.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado, Luto Oficial por três dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento do cidadão Pedrapretence Miguel Pinto dos Santos, ocorrido dia vinte de Outubro do corrente ano pelo o mesmo ter exercido o mandato de Vice Prefeito, exercendo no mesmo período a presidência da Câmara Municipal, que a legislação da época determinava que os eleitos nos cargos de vice prefeito automaticamente presidiam as câmaras municipais entre o início de 1969 a final 1972 neste Município.

Art. 2º O Gabinete do Prefeito juntamente com as outras Secretarias deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento do luto oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:42178B66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: JOSÉ JUSTINO BARBOSA NETO ELETRICIDADE – ME, CNPJ Nº 23.247.659/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da zona urbana e rural do município, com caminhão munk equipado com escada extensiva.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2018.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.910,67 (quinze mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 22/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 22/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:0D6DEBE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 022/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

Ficam convocados os representantes das empresas: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 e **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:C513B83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 101/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 101/2018 Pureza/RN, 22 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Viviane da Silva Carvalho, Enfermeira, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM NEONATAL” no dia 23/10/2018, no Auditório da III URSAP.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C08F6695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 102/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 102/2018 Pureza/RN, 22 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Juliana Gomes Fernandes Neri Soares, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na João Câmara/RN, para participar de “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM NEONATAL” no dia 23/10/2018, no Auditório da III URSAP.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9BAA2773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 040 - 2018 - MÁDJA SHELLEY LEITE COSTA
(COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**

PORTARIA Nº. 040/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 09 de outubro de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I - **Nomear** a Sra. **Mádja Shelley Leite Costa**, portadora do CPF nº 035.930.524-58, para assumir o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária no Município de Rafael Godeiro / RN;

II - Essa portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1ED227FE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 041 - 2018 - LINDOELSON SOARES PEREIRA
(AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**

PORTARIA Nº. 041/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 09 de outubro de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **Lindoelson Soares Pereira**, portador do CPF nº 102.011.174-79, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Vigilância Sanitária no Município de Rafael Godeiro / RN;

II - Essa portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

III - Revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:8A2737A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PP**

Processo Administrativo nº 17100001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 05/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis na Capital do Estado., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 22/10/2018.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:004D5D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-1018.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.738/0001-06, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº 180126005, Nota de Liquidação nº 2371/2018, datada de 10/09/2018, no valor de **R\$ 11.662,57 (Onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 01160, emitida em 10 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 03094/2018, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº 11.287.738/0001-06.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de Outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:3C675D78

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-1018.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.004/0001-24, sediada à Rua Conego Jose Viana, nº 89, Estação, Sousa/PB, referente à Nota de Empenho nº 181018002, Nota

de Liquidação nº 2894/2018, datada de 18/10/2018, no valor de **R\$ 210,00** (*Duzentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 03552, emitida em 10 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo Ambulância, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº 10180001/18, que tem como fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 16.824.004/0001-24.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de Outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9706558F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1018.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.824.004/0001-24**, sediada à Rua Conego Jose Viana, nº 89, Estação, Sousa/PB, referente à Nota de Empenho nº **181018001**, Nota de Liquidação nº **2893/2018**, datada de 18/10/2018, no valor de **R\$ 379,09** (*Trezentos e setenta e nove reais e nove centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **04979**, emitida em 10 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Manutenção Obrigatória do veículo Ambulância, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do Processo Administrativo nº 10180001/18, que tem como fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 16.824.004/0001-24.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de Outubro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CE753A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
Contratado: Weverton Josias Nobre Câmara, CPF: 058.850.934-58;
Objeto: Contratação de prestação de serviço de animação de evento infantil, na festa das crianças do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio do Fogo/ RN;
Data da Execução do Serviço: 24 de outubro de 2018;
Valor do serviço R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Weverton Josias Nobre Câmara, CPF: 058.850.934-58;

Rio do Fogo- RN, 19 de outubro de 2018.

Observação: Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:096F1E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 358/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISAS E CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado ao Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943-48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42E12BAD

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0030/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de outubro de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:35CD1A5E

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0031/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 08/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de outubro de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:375C23D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

3ª Republicação

Aos vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2018**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de

compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II - Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/01/2018

Contratante
 Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 08.153.819/0001-09
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
 Prefeito do Município

Contratada
F. E. SILVA - EPP
 CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2018

Item: 1 - Oleo Diesel Comum
 Unidade de medida: litro Quantidade: 163.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	3,45	

Item: 2 - Gasolina Comum
 Unidade de medida: litro Quantidade: 90.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	4,27	

Item: 3 - Etanol
 Unidade de medida: litro Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	3,34	

Rodolfo Fernandes/RN, 23/01/2018

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B6046CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
 CONTRATADA: A.G.C. CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede à Rua Jonathas de Vasconcelos, nº 457 – Sala 201, Boa Viagem, Recife/PE. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços inicialmente previstos para a execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de

paralelepípedo existente em diversas vias do Município de Santa Cruz/RN, através da permuta da Rua Joaquim Rogério (localizada no Bairro DNER) pelas Ruas Escrito Raimundo Nonato da Silva (Bairro 3 x 1) e Nossa Senhora da Apresentação (Bairro Conj. Cônego Monte, para melhor atendimento ao objeto proposto, tudo em conformidade com o Contrato celebrado em 06 de julho de 2018, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. VALOR: Com a readequação dos serviços, o valor global inicialmente contratado permanece inalterado. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 19 de setembro de 2018. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Angelina Fulco Gaag/Pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BAA9AF5D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 634/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **0113425/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **15 de outubro de 2018 até 14 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de outubro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A94359BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **24/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER'S, conforme Solicitação nº **2.688**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B94FCB5F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 636/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87**, Diretor, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **24/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER'S, conforme Solicitação nº **2.686**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C4623B86

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95; e o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: Utilização pela Prefeitura de Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, possibilitando a realização, por meio da internet, de processos licitatórios na forma eletrônica para aquisições de bens e serviços comuns.

Vigência: 01 (um) ano contado da data de assinatura.

Signatários: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal de Santa Cruz e Giorgio Rodrigues Mota Freire /Gerente Geral UN – Banco do Brasil S.A.

Santa Cruz/RN, em 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B39A6E19

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 637/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a **THYAGO FURTADO DA SILVA, CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **24/10/18**, na cidade de Guamore/RN, onde participará de Encontro de Coordenadores dos CER'S, conforme Solicitação nº **2.687**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0D391980

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 638/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de **RS 80,00 (oitenta reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, CPF: **839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **22/10/18**, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta médica no hospital IMP, conforme Solicitação nº **2.689**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:887B215A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Desta forma, fica momentaneamente suspensa, até deliberação ulterior, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial do evidenciado certame. Os documentos pertinentes ao referido processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 22 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B9484CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 001/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o concurso público realizado, pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em 05.08.2018. Com base no resultado final apresentado em 09.10.2018; de acordo com a relação por ordem de classificação e após o julgamento de todos os recursos apresentados à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.

Santana do Matos (RN), 19 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CPF: 055.496.654-92

Publicado por:

Girlene Maria de Vasconcelos Leite

Código Identificador:F070F184

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2018 – GP**

Santana do Matos, 23 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDE JOTA DA SILVA**, cargo de Professor, matrícula nº 414 e CPF nº 035.434.024-71, lotado na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Maria Letícia Damasceno, a partir de 23/10/2018 a 23/01/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:845540E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO-RN, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializado em recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a

União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM do Município.

Contratada.....: MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75 com sede na Avenida Francisca Moura nº548, Centro-João Pessoa/PB-CEP:58013-441.

Fundamento Legal...: Art. 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. lei 10.420 de 10 de Abril de 2002, regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de Janeiro de 2004 e Recomendação nº36 do Conselho Nacional do Ministério público de 14 de junho de 2016

Valor da Contratação...: Para defesa dos interesses do município, em relação ao processo de recuperação de créditos do FPM e sua atualização da base de cálculo, propomos a celebração de contrato e a título de honorários advocatícios, no importe de cento e cinquenta reais (R\$ 150,00) para cada hum mil reais (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito na demanda, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 12 (doze) meses, observada a seguinte tabela:

	Valor do incremento mensal (R\$)	Valor de honorários
a	1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
b	500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
c	1.000.000,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
d	1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
e	2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
f	2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
g	3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
h	3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
i	Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, Prefeito Municipal.

Santo Antônio - RN, 22 de Outubro de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:963E1ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 21/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRPnº 21/2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte, RESOLVE adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

- **Fernanda Thais Silva do Vale ME-** CNPJ: 17.644.369/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 37.912,50 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

- **Jozilma Maria de Carvalho - ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 17, 21, 29, 34, 36, 43, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

- **Leonardo Costa dos Santos ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 9, 22, 26, 35, 41, 44, 45, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).**

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:0F23C269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 21/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 21/2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte, conforme disposto abaixo:

- **Fernanda Thais Silva do Vale ME-** CNPJ: 17.644.369/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 37.912,50 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

- **Jozilma Maria de Carvalho - ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 17, 21, 29, 34, 36, 43, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

- **Leonardo Costa dos Santos ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 9, 22, 26, 35, 41, 44, 45, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).**

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:32EA2D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 977/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades nas repartições pertencentes a secretaria de saúde de São Fernando-RN. Faz-se necessário este serviço em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento destas repartições públicas do município de São Fernando-RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$7.000,00(Sete mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Outubro de 2018. **Vigência:**11 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:287F5B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 962/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento da secretaria de administração do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Outubro de 2018. **Vigência:**08 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E178CE4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2018
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018 –
PROC. ADMPMSF/2018 N.º 0907/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP; **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **VALIDADE DA ARP:** 17 de Outubro de 2018 a 17 de Outubro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.633,20 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei N.º 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5CD6D797

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE

SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, O SENHOR CIRO DANTAS DE MEDEIROS

*Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, representado pelo seu representante legal – Senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 SSP – 2ª via, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, centro, São Fernando - RN, doravante denominado EMPREGADOR, e o Senhor **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, Solteiro, RG n.º 2.208.528 SSP/RN, CPF n.º 013.977.804-79, Residente na Avenida Major José Antão, 159, Centro, São Fernando – RN, doravante denominada CONTRATADO OU EMPREGADO, com amparo basilar na Lei Municipal n.º 0562, de 02 de setembro de 2009 e suas alterações, especificamente o art. 2º, inciso IV e considerando que o Município de São Fernando-RN, não pode ficar sem Pregoeiro Oficial, já que de acordo com a lei municipal n.º 0768 de 08 de outubro de 2018, foi criado o cargo de Pregoeiro onde mesmo será preenchido mediante processo seletivo simplificado visto que no momento o município não possui em seu quadro permanente ou comissionado funcionário competente para exercer o cargo, considerando ainda que a ausência de um pregoeiro Oficial na Prefeitura, paralisa vários setores da prefeitura, principalmente o setor de licitação onde sem o referido profissional não há como haver os procedimentos licitatórios que estão em andamento como também as que irão de vir. considerando a urgência e o prazo determinado do contrato, considerando que o processo seletivo está sendo confeccionado para contratação deste profissional, o que leva tempo para a concretização; considerando ainda, que o Contratado é um profissional com experiência na parte de licitação; considerando por fim, que cabe ao chefe do Governo envidar providências para que a máquina pública possa funcionar sem interrupções, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1o. - O EMPREGADO se obriga a prestar ao EMPREGADOR, a partir do dia 10 de outubro de 2018, conforme os efeitos da legislação aludida, seus préstimos na função de PREGOEIRO OFICIAL, para compor a Comissão Permanente de Licitação do município. além de desempenhar todas as atribuições já definidas em lei.

§ 2o. - O EMPREGADO sujeitar-se-á as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único - O EMPREGADOR se compromete a pagar o EMPREGADO, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, mais gratificação estabelecida pela lei municipal n.º 0619/2011 com permissão das deduções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Parágrafo único – O pagamento será realizado mensalmente juntamente com a folha de pagamento dos demais barnabês da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.

As despesas geradas com o presente contrato serão empenhadas na rubrica 4000 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração com dotação 04 122 007 2.5 -3.1.90.04.00, Fonte 1001 inserta no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único: São obrigações do EMPREGADOR:

I – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

II - Proporcionar todas as facilidades para que o SERVIDOR possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

III – Notificar o EMPREGADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;

IV – Fornecer o EMPREGADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

V – Prestar todas as informações solicitadas pelo EMPREGADO, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;

VI – Estabelecer o cronograma laboral a ser executado pelo EMPREGADO;

VII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Parágrafo único: Na execução do objeto do presente contrato, envidará o EMPREGADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o EMPREGADOR do resultado das inspeções;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo EMPREGADOR e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IV - Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do EMPREGADOR, bem como cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada neste contrato;

VI – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do EMPREGADOR que estiverem sob os seus cuidados.

VII – Obedecer as demais normas impostas aos servidores públicos municipais;

VIII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO e DA RESCISÃO:

Parágrafo único - Este instrumento contratual tem vigência de 01 (um) mês, a partir da data de sua assinatura, podendo em caráter excepcional ser prorrogado pelo tempo necessário até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissional Pregoeiro. E também poderá ser rescindido antes do prazo final, sem qualquer indenização para as partes, visando o interesse público, desde que haja a comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Especial do Trabalho, especialmente da Única Vara do Trabalho sediada em Caicó – RN, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Como prova do contratado, firmam as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor, bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo-se duas cópias do mesmo teor, uma para cada contratante.

São Fernando – RN, 09 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Empregador

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Empregado

TESTEMUNHAS:

CPF n.º-----

CPF n.º-----

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1FFBC9C9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 258.361,53 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E1AABCCF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7251ADB0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0164/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: KATYUSQUIA	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saofernando.rn.gov.br		KATE	1886-5686-779		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0164/2018 de 22/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/10/2018	99583	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:38BD9940**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 762/2018- AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS ENTRE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI E IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a permutar propriedade de imóvel do Município de São João do Sabugi/RN por imóvel de propriedade da Senhora Joana Maria da Conceição.

Art. 2º - O imóvel pertencente ao Município de São João do Sabugi/RN, que está registrado sob o nº de ordem: 126, no Livro de Transmissões nº 3, localizado na Rua Padre Natanael, medindo 21 metros de frente e 23,30 metros de fundo. Limitando-se ao Norte com a Rua Padre Manoel Salviano de Medeiros; ao Sul com a Rua Padre Natanael; ao leste com o Prédio nº 191 pertencente ao Patrimônio Municipal, na Rua Francisco Quinino; e ao Oeste com casa residencial nº 31, da Rua Padre Natanael, pertencente a Maria Paulina de Brito

Lucena, totalizando uma área total de 489,30 metros quadrados e avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Senhora Joana Maria da Conceição está registrado sob o nº R 10, na matrícula 928, no Livro nº 02 – Registro Geral, consistente em uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas comuns, fazendo frente para o Leste, situada à Travessa Marinheiro José Lucena, e de nº 77, Centro, nesta Cidade de São João do Sabugi/RN, a qual mede uma área coberta de 6,7 metros de frente por 17,40 metros de fundo. Limitando-se ao Norte com casa residencial pertencente a Francisco Alves (anteriormente a Jossely Medeiros de Lucena); ao Sul com casa residencial pertencente a Joana Maria da Conceição (anteriormente a Francisco Alves), totalizando uma área total de 116,58 metros e avaliado atualmente em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusiva do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 17 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:00D0BD95**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.419 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise econômica do País, e a constante frustração das receitas dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que é a principal fonte de receita deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e buscando medidas que balizem o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - Os secretários municipais deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para buscar soluções que propiciem maior eficiência e otimização dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 4º - Os setores da administração municipal deverão reavaliar os seguintes pontos e propor as seguintes ações:

I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenha sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V - a análise sobre gastos com pessoal;

VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

Art. 5º - As ações de que trata o art. 4º deverão contemplar a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do município, medidas de ampliação de receitas.

Art. 6º - Fica determinado aos titulares das secretarias, no âmbito de seu respectivo setor, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 7º - Os titulares dos setores da administração municipal deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos municipais.

Art. 8º - O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§ 1º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 9º - Situações emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos voltados aos serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte da gestão.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 11º - Fica expressamente determinado a responsabilidade aos titulares de cada pasta a estrita observação e zelo pelo cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 12º - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13º - Fica determinado a suspensão imediata de concessão de vantagem, aumento, reajuste, adequação de remuneração a qualquer título e licenças, salvo quando derivados de sentença judicial, determinação legal ou contratual, criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas e criação de vantagem, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título.

Art. 14º - Este Decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de outubro de 2018.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:4301E5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO**

EXTRATO I TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO Sr **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 596.739.074-04, portador de RG: nº 886.161, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Coveiro a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 03 de Outubro de 2018 até o dia 01 de Novembro de 2018. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, - **JOÃO BATISTA DA SILVA** Pela contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:24BCD6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 - CONTRATO 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona rural do Município de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital, e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 1.119.947,40 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B74D3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 088/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2018 que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) da Rua Lucas de Brito Filho no Bairro Vale do Sabugi na Zona Urbana do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Edital do Processo nº 088/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, no valor total de R\$ 89.132,29 (oitenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).** Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 088/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:07102CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 088/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 - CONTRATO 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.504.211/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) da Rua Lucas de Brito Filho no Bairro Vale do Sabugi na Zona Urbana do Município de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 89.132,29 (oitenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:306E477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 - ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de serviços especializados na área de oftalmologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.348.590/0001-24, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 54.522,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).** Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E090961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

1. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedora: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.348.590/0001-24, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 54.522,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).**
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A661353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpídeo, s/n - Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por Maria Olinda Fernandes de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2.031.889 expedida pela SSP/RN, CPF nº 039.592.414-61, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 111/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços especializados na área de oftalmologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 028/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 54.552,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 028/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
01	CERATOMETRIA	UNID	50	3,37	168,50
02	SUTURA DE CONJUNTIVA	CAPS	50	82,28	4.114,00
03	FOCOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	CAPS	50	771,60	38.580,00
04	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	CAPS	50	24,24	1.212,00
05	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	FR	50	209,55	10.477,50
TOTAL GLOBAL (RS)					54.552,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do

compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os serviços objeto da presente ata deverão ser prestados em instalações do prestador de serviço, mediante prévio recebimento de ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3DA19C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o parágrafo primeiro da Lei Ordinária Municipal nº 190, de 16 de março de 1999, e dá outras providências.

AUTORES: DANIEL ANDSON DA COSTA E JOSENI SANTOS DE MEDEIROS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 190, de 16 de março de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º. A Rua Projetada nº 01 denominar-se-á de rua JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C213AD0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2018, de 17 de outubro de 2018, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de outubro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções nos meses de setembro de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico PSF Zona Urbana	RS 600,00	
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	RS 600,00	
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	RS 700,00	
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS 200,00	
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	RS 600,00	
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	RS 400,00	
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	RS 300,00	
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	RS 150,00*	
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	RS 150,00*	
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	RS 100,00*	
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00	
Paulizana da Conceição Silva	Agente de Saúde	RS 200,00	
Generina Silva	Agente de Saúde	RS 200,00	
Newton Azevedo Neto	Médico PSF Zona Rural	RS 300,00	

*Férias de 15 dias

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E6EA2D15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/2018-SEMTHAS, que requisita a concessão de gratificação para Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 013/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Psicóloga, a Gratificação Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social, sigla G PSI CRAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.

Parágrafo Único - Os efeitos da concessão da gratificação referida no presente artigo retroagem ao dia 03 de julho de 2018, uma vez que a servidora atende aos preceitos legais para a percepção da vantagem desde a aludida data.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do parágrafo único do artigo 1º.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B9E54ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	RS 125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CF9E0D74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 111/2018 - DISPENSA Nº
044/2018****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ASSUNTO:** **Contratação Direta para aquisição de ventiladores de parede.****TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de ventiladores de parede**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:17CBDFBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
044/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 111/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA; **OBJETO:** Contratação Direta para aquisição de ventiladores de parede; **PRAZO PARA ENTREGA:** até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Dotação Orçamentária:** 07.12.361.0010.0219.2026- **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%;** 07.12.361.0010.0058.2036 – **MANUT. DAS ATIV. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO;** **Elemento de despesa:** 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; **Fonte:** 01001; 01019; 01058. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:904272D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****LICITAÇÃO N.º 025/2018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) para o exercício de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

LOTE I - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – **R\$ 60.333,33** (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e desconto percentual de 13% (treze por cento).

Valor Total da Contratação **R\$ 60.333,33** (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:F4B5AE04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 025/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) para o exercício de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

LOTE I - SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - valor global – **R\$ 60.333,33** (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e desconto percentual de 13% (treze por cento).

Valor Total da Contratação **R\$ 60.333,33** (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:959C74FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 088/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção
preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios
originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios,
cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VALOR GLOBAL:
R\$ 60.333,33 (sessenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três
centavos); Dotação Orçamentária:08.15.452.0012.0119.2037 -
Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e
Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das
atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria
de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elementos de despesa:
33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 - Outros serviços de
terceiros - (PJ); Fontes:01000; 01094; 01021. VIGÊNCIA: termo
inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de
2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo
Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela
Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:373DC02E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2018
*RETIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n.º 016/2018, fundamentada
no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e DECRETO n.º 9.412/2018 DE 19
DE JUNHO DE 2018, e suas atualizações posteriores e em
consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a
Contratação de Serviços de consultoria administrativa a gestão do
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel –
IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 19/07/2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente

*RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:CCA13ED3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 EM 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90
(noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eduardo Lopes de Araujo**,
Gari, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, matrícula
n.º 130281-7 a partir de 01/10/2018 a 31/12/2018, conforme processo
de N.º 05186/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:272F7144

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ALAN CAMPOS ALVES** do cargo de **Secretário
Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e
Orçamento – SAFIN**, segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas
atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E99B380F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 EM 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS** para o
cargo de **Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Orçamento – SAFIN**, segundo a Lei Complementar
006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:21B7BC4F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 030/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME, CNPJ n.º 04.253.741/0001-35, com sede à Rua Chico Otaviano, n.º 68, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos dos itens licitados conforme § 1º, alínea “b” do artigo 65 da lei 8.666/93.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde Licitada	Qtde Acrescida	Valor Acrescido (RS)
2	3458 - ALMOFADAS PARA CARIMBO - Nº 03	UND	115	28	RS 100,80
3	3459 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	216	54	RS 186,30
7	3463 - BANDEIROLAS M	UND	610	152	RS 478,80
11	3467 - BINDER CLIPS 32MM C/12	CX	320	80	RS 552,00
15	3471 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	400	100	RS 450,00
16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM	UND	800	200	RS 230,00
17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM	UND	800	200	RS 220,00
20	3476 - CADERNO 1/4 C/48 FOLHAS C/ASPIRAL	UND	330	82	RS 65,60
22	3478 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MM X 270MM	UND	330	82	RS 168,10
23	3479 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MM X 270MM	UND	330	82	RS 203,36
28	3484 - CALCULADORA GRANDE	UND	73	18	RS 286,20
34	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	39	9	RS 410,85
35	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	39	9	RS 410,85
36	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	39	9	RS 410,85
37	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES	CX	50	12	RS 285,60
39	3495 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM	UND	280	70	RS 26,60
42	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM	UND	280	70	RS 51,80
43	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM	UND	280	70	RS 83,30
51	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8	CX	375	93	RS 203,67
53	3509 - COLA BRANCA 90G	UND	320	80	RS 93,60
55	3511 - COLA COLORIDA C/4 UND	CX	320	80	RS 239,20
58	3514 - COLA SILICONE FINA	KG	87	21	RS 502,95
59	3515 - COLA SILICONE GROSSA	KG	87	21	RS 502,95
61	3517 - COMPASSO - C/GRAFITE E REGULAGEM DE PONTA	UND	95	23	RS 73,60
63	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	RL	150	37	RS 551,30
68	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	UND	1.990	497	RS 69,58
69	3525 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	1.990	497	RS 69,58
70	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	1.990	497	RS 94,43
72	3528 - ENVELOPE AMARELO 144 X 229 75G	UND	1.990	497	RS 49,70
73	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	497	RS 99,40
75	3531 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229 X 324MM	UND	1.990	497	RS 104,37

76	3532 - ENVELOPE PARA CR / DVD	UND	1.990	497	RS 49,70
77	3533 - ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND	CX	280	70	RS 675,50
78	3534 - ESTILETE LARGO - CX C/12 UND	CX	280	70	RS 931,00
79	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM	UND	5.500	1375	RS 82,50
85	3541 - FITA GOMADA 32 X 50	UND	170	42	RS 459,90
87	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UND	180	45	RS 101,25
88	3544 - FITA PVC 45 X 30	UND	180	45	RS 101,25
93	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	450	112	RS 319,20
99	3555 - GIZ DE CÉRA G C/12 UND	CX	500	125	RS 181,25
101	3557 - GIZ DE CÉRA P C/12 UND	CX	500	125	RS 137,50
109	3565 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	80	20	RS 69,80
113	3569 - LAMINA ESTILETE FINA CX C/12X12	CX	70	17	RS 269,45
115	3571 - LAPIS DE COR C/12 GDE	CX	38	9	RS 22,41
117	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	CX	38	9	RS 195,21
125	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETER AZ PONTA 2.0MM	UND	40	10	RS 20,00
126	3582 - MARCADOR DE PAGINAS 45 X 12 MM C/5 CORES	PCT	115	28	RS 432,60
132	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND	CX	300	75	RS 93,00
137	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	UND	15	3	RS 124,50
139	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	150	37	RS 129,50
141	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	PCT	100	25	RS 104,75
148	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	UND	2.000	500	RS 235,00
149	3605 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	RL	13	3	RS 226,50
150	3606 - PAPEL PARANA 80CM X 100CM 120G	UND	100	25	RS 75,00
152	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	11	RS 191,95
153	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	11	RS 191,95
154	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	45	11	RS 274,45
155	3611 - PAPEL PESO 60KG C/200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	45	11	RS 273,90
159	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	UND	220	55	RS 125,95
161	3617 - PASTA CATALOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS	UND	80	20	RS 220,00
163	3619 - PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	220	55	RS 70,95
164	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	UND	220	55	RS 54,45
167	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	UND	220	55	RS 112,75
176	3632 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS	UND	8	2	RS 130,00
178	3634 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	CX	43	10	RS 108,50
179	3635 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	CX	43	10	RS 58,50
181	3637 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UND	40	10	RS 104,50
182	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.	UND	20	5	RS 179,75
183	3639 - PORTA CLIPES	UND	20	5	RS 50,00
185	3641 - PORTA LAPIS	UND	21	5	RS 32,25
187	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM	UND	65	16	RS 59,20
192	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML VERMELHA	CX	20	5	RS 239,75
195	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML	UND	115	28	RS 93,80
198	3655 - TESOURA 21 CM	UND	43	10	RS 59,50
199	3656 - TESOURA ESCOLAR	UND	43	10	RS 17,50
201	3658 - TINTA GUACHE C/06	CX	95	23	RS 52,67
Total Geral					RS 15.014,38

Parágrafo único: Os acréscimos serão aplicará a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME
CNPJ: 08.355.463/0001-88	CNPJ nº. 04.253.741/0001-35

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8CD3DA23

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 030/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa L. C. MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ n.º 14.147.973/0001-43, com sede à Rua Doutor José Torquato, n.º 997, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos dos itens licitados conforme § 1º, alínea “b” do artigo 65 da lei 8.666/93.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde Licitada	Qtde Acrescida	Valor Total (RS)
1	3457 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 1 DIA POR PAGINA - COM ASPIRAL	UND	65	16	RS 240,00
6	3462 - BANDEIROLAS G	UND	410	102	RS 428,40
10	3466 - BINDER CLIPS 25MM C/12	CX	57	14	RS 72,80
12	3468 - BINDER CLIPS 41MM C/12	CX	320	80	RS 992,00
13	3469 - BINDER CLIPS 51MM C/12	CX	195	48	RS 859,20
18	3474 - BORRACHA PONTEIRA C/100	PCT	110	27	RS 337,50
26	3482 - CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTAS SUSPENSAS (ARQUIVO) MED. ALTA, PLÁSTICA, DIMENSÕES: 42,5 X 30,5 X 30,7 CM, INCOLOR	UND	60	15	RS 540,00
27	3483 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 8,4L INCOLOR COM TAMPA 12 X 40 X 26 CM	UND	60	15	RS 553,50
30	3486 - CALCULADORA PEQUENA	UND	73	18	RS 59,40
38	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND	CX	50	12	RS 249,60
40	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UND	280	70	RS 51,80
45	3501 - CD - RW	UND	650	162	RS 142,56
54	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 10G	UND	320	80	RS 56,00
56	3512 - COLA GLITER 35G C/12	UND	320	80	RS 2.560,00
57	3513 - COLA ISOPOR 90G	UND	320	80	RS 200,00
60	3516 - COLA SILICONE LÍQUIDA C/60ML	UND	175	43	RS 150,50
62	3518 - CORRETIVO C/12 UNID 18ML	CX	28	7	RS 74,90
64	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UND	150	37	RS 12,95
67	3523 - ENVELOPE 144 X 229 75G	UND	1.990	497	RS 34,79
71	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	UND	1.990	497	RS 139,16
74	3530 - ENVELOPE OFÍCIO 144 X 229 75G	UND	11.990	2997	RS 209,79
80	3536 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	330	82	RS 105,78
86	3542 - FITA GOMADA 36 X 50	UND	180	45	RS 639,90
89	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/50	PCT	45	11	RS 632,50
90	3546 - FOLHA EVA C/ GLITTER 40CM X 48CM	UND	330	82	RS 238,62
91	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	UND	330	82	RS 80,36
100	3556 - GIZ DE CERA G C/24 UND	CX	100	25	RS 335,00
103	3559 - GRAMPEADOR G 200 FOLHAS	UND	9	2	RS 186,00
104	3560 - GRAMPEADOR M 25 FOLHAS	UND	85	21	RS 168,00
106	3562 - GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	4	1	RS 50,00
116	3572 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	CX	38	9	RS 15,30
118	3574 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO C/ 110ML	UND	48	12	RS 118,80
119	3575 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP C/ 100 FOLHAS	UND	35	8	RS 64,00
120	3576 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	35	8	RS 61,04
121	3577 - LIVRO ATA 200 FLS 203MM X 298MM	UND	35	8	RS 152,00
122	3578 - LIVRO ATA 50 FLS 205MM X 300MM	UND	35	8	RS 50,80
124	3580 - MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	UND	435	108	RS 104,76
131	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	UND	20	5	RS 7,15
134	3590 - MOLHA DEDO C/12GR	UND	600	150	RS 195,00
138	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1K	PCT	7	1	RS 20,50
140	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PCT	150	37	RS 74,00
142	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	PCT	65	16	RS 216,00
143	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	44	11	RS 138,60

147	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM	UND	500	125	RS 87,50
151	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G	UND	100	25	RS 130,00
156	3612 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VARIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	40	10	RS 150,00
162	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	UND	85	21	RS 189,00
166	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PCT	220	55	RS 346,50
168	3624 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	220	55	RS 149,60
169	3625 - PASTA PP A4 CLASSIFICADORA	UND	220	55	RS 184,25
172	3628 - PASTA AZ	UND	220	55	RS 374,00
175	3631 - PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS	UND	55	13	RS 68,90
177	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	CX	43	10	RS 208,70
184	3640 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	21	5	RS 46,35
186	3642 - PORTA LAPIS/CLIPES E LEMBRETES	UND	36	9	RS 86,94
188	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	UND	15	3	RS 456,00
189	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO	UND	8	2	RS 388,00
190	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML AZUL	CX	20	5	RS 220,00
191	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES 20ML PRETO	CX	20	5	RS 220,00
193	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML	UND	115	28	RS 75,60
196	3653 - SACO PARA EMBRULHO C/50 UNIDADES	PCT	60	15	RS 300,00
197	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR	UND	45	11	RS 52,25
200	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS	UND	95	23	RS 75,67
202	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ML	CX	95	23	RS 138,00
TOTAL GERAL					RS 15.566,22

Parágrafo único: Os acréscimos serão aplicará a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	L. C. MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 08.355.463/0001-88	CNPJ nº. 14.147.973/0001-43

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:60BCE606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SECRETARIO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº162 /2018

Exonerar o servidor NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA do cargo de Secretario de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CPF Nº 703.966.554-91, do cargo em comissão C-1, de Secretario de Educação e Cultura, do município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:A2310559

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:2A3A84FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO INTERINA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº163 /2018

NOMEAR INTERINAMENTE o Secretário de Administração, para RESPONDER ao cargo de Secretário de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Secretário de Administração, Sr **HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 028.155.004-26, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:D2C15538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018 – EDITAL COM
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018 – EDITAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 05/11/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos “PSICOTRÓPICOS”**. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro ou pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:7CC16F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – PRONTO CLINICA CEARÁ MIRIM

CNPJ – 70.313.473/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:534EDB6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 163 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 90 (noventa) dias durante o período de 22/10/2018 a 19/01/2019, correspondente ao quinquênio 2011 a 2016, a servidora **ROSEMERI FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 744.553 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 367.690.534-20, matrícula n.º 81.0105-05, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotada na Creche Menino Jesus, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E22197B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO ATO DE ANULAÇÃO – ATO DE PUBLICIDADE – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20170172 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

ATO DE ANULAÇÃO – ATO DE PUBLICIDADE – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20170172 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017, pertencente ao município de São Tomé/RN, e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de São Tomé – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, como é de praxe, etc...

CONSIDERANDO que, na data de 17 de outubro de 2018, fora por esta edilidade, PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20170172 - pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, **conforme assevera CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0BA584F3, na Edição 1875.**

Em face do exposto, é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULO a publicidade do PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 20170172 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017, conforme mencionado em epígrafe,

em virtude de lapso ocorrido no procedimento licitatório, e, conseqüentemente, averiguado, tempestivamente, por parte desta edilidade.

ANULE-SE. PUBLIQUE-SE, e, CUMpra-SE COM AS CAUTELAS LEGAIS DE PRAXE.

Gabinete do Prefeito Constitucional, segunda-feira, em, 22 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:62A0A0F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO, Gestora Ambiental e Integrante do Comitê de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, matrícula n.º 0010539, inscrita no CPF 056129784-30, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 19 do corrente mês e ano, para participar da reunião do plano municipal de saneamento básico, a ser realizada na UFRN, Campus Central, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 22 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D4A07D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 022/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Veículo tipo motocicleta "trail/off road", zero-quilômetro, Ano/modelo de fabricação mínimo 2018/2018; suspensão elevada para "off Road"; injeção eletrônica, Motor monocilíndrico, 04 (quatro) tempos, Cilindradas não inferior a 149, cc; Potência do motor não inferior a 12 cv; Sistema de partida elétrica; Combustível: gasolina; tanque de combustível com capacidade não inferior a 14 (quatorze) litros; Transmissão 05 (cinco) velocidades; Pneu dianteiro não inferior 90/90-19 e pneu traseiro 110/90/17; Com manual do proprietário e das revisões; Garantia de fábrica de 01 (um) ano; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Todos os itens originais do fabricante do veículo. A MOTOCICLETA DEVERÁ VIR EMPLACADA E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 09:40:40

Adjudicado para: COMERCIAL MOTOTEC LTDA, pelo menor lance de R\$ 12.000,000 (Doze Mil Reais).

São Vicente, 22 de outubro de 2018

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:440B2788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 022/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Veículo tipo motocicleta "trail/off road", zero-quilômetro, Ano/modelo de fabricação mínimo 2018/2018; suspensão elevada para "off Road"; injeção eletrônica, Motor monocilíndrico, 04 (quatro) tempos, Cilindradas não inferior a 149, cc; Potência do motor não inferior a 12 cv; Sistema de partida elétrica; Combustível: gasolina; tanque de combustível com capacidade não inferior a 14 (quatorze) litros; Transmissão 05 (cinco) velocidades; Pneu dianteiro não inferior 90/90-19 e pneu traseiro 110/90/17; Com manual do proprietário e das revisões; Garantia de fábrica de 01 (um) ano; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Todos os itens originais do fabricante do veículo. A MOTOCICLETA DEVERÁ VIR EMPLACADA E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/10/2018 às 09:40:45

Homologado para: COMERCIAL MOTOTEC LTDA, C.N.P.J. nº 08.547.366/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.000,000 (Doze Mil Reais).

São Vicente, 22 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BAD7147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL" Contratado: **GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06)**, detentora de melhor proposta apresentada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor global de R\$ 5.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33506116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 026/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AFASTADOR DE LÁBIOS MINESSOTA, INOX
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00003 - ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00004 - ALAVANCA DE SELDIN RETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00005 - BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00006 - BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARAÇÃO EM AÇO INOX

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00008 - BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00011 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº05

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00012 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO Nº02

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO Nº03

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ESPATULA SIMPLES Nº24

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - GENGIVOTOMO KIRKLAND 15/16

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - GENGIVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00019 - PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,100 (Quatorze Reais e Dez Centavos).

Item: 00020 - PORTA AMALGAMA DE AÇO INOX

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00021 - PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00022 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00023 - TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS, 12CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00024 - SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA, FÁCIL MANUSEIO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - POTE DAPPEN VIDRO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00027 - ESPÁTULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00028 - DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CINZEL OCHSENBEIN

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00030 - FORCEPS ADULTO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00031 - CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - SINDESTOMO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:08:04

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,390 (Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00033 - CURETAS DE MACCAL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/10/2018 às 14:09:52

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

São Vicente/RN, 22 de Outubro de 2018.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47618266

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social segundo a Lei Municipal Nº 247/1997 para um mandato de 2 (dois) anos:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria do Socorro de Lima	Titular
	Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	Titular
	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Joaquim Soares de Medeiros	Titular
	Priscila Viviane de Araújo	Suplente
Gabinete do Prefeito	Jane Maria Soares de Medeiros	Titular
	Maria de Lourdes Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Gilvan Elias de Medeiros	Titular
	Raul de Oliveira	Suplente
II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante de Beneficiários (Associação Comunitária)	Rejânia Maria da Silva	Titular
	Paulo Martins de Souza	Suplente
Representantes do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Representantes do Sindicato SINDSV.	Maria José Lopes	Titular
	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Suplente
Representante de Usuários	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Presidente
	Maria Aparecida de Farias	Suplente
Igreja Católica (Entidade)	Raimundo Nonato	Vice-Presidente
	Adelaide Dantas	Suplente
Pastoral da Criança	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	Titular
	Maria de Fátima	Suplente
III – SECRETARIA EXECUTIVA		
Jakeline Sandra de Medeiros Brizo		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 22 de outubro de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C80471D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2018-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 855, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Federação Norte-Riograndense de Futebol, no dia 16 de outubro de 2018, para participar de reunião de interesse do esporte do município de São Vicente, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2809E252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2018-GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa, no dia 17 de outubro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D37DEED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**
PORTARIA Nº 043 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“RETIFICA A PORTARIA Nº 26 DE 03 DE JULHO DE 2018”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Josefa Pereira de Medeiros**, RG n.º 825.385 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 498.445.714-72, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:31E21CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2018-SMARH, DE 16 DE OUTUBRO DE
2018**

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de Participar de audiência junto ao MPF - Procuradoria da República, no dia 17 de outubro de 2018, para tratar de assunto sobre o FUNDEF, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFCBC4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088/2018-SMARH, DE 17 DE OUTUBRO DE
2018**

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa e CAERN, no dia 18 de outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DAF34AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 22 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o servidor Mykael Costa de Souza, CPF: 104.270.834-78, matrícula 01390, aonde o mesmo irá representando o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, na abertura da Capacitação Continuada da SEDEC/MI para desastres, Respostas e Reconstrução na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, no Bairro de Lagoa Nova- Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, o mesmo irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flávio Vicente. .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:6B3E5522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Sônia Jeronimo Costa Gurgel** aprovado em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 135/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 03(três) meses com início em 22/10/2018 e término em 22/01/2019, correspondente ao período de 03 de Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015.

Serra do Mel/ RN 22 de Outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4DE7CAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2018-ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2018**

PROCESSO Nº **060925/2018**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento-PB inscrita no CNPJ **08.321.484/0001-82**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Gustavo Lima, CPF nº 103.759.574-21, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio

de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 26.817,00 (vinte seis mil, oitocentos e dezessete reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
03	Televisor ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: NÃO POSSUI	02	AOC LE32M1475	R\$ 1000,00	R\$ 2.000,00
07	Ar Condicionado ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	23	AGRATTO-ACS09QF	R\$ 1.079,00	R\$ 24.817,00
TOTAL					R\$ 26.817,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9756B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Processo número: 060925/2018

Licitação: Pregão nº 25/2018.

Assunto: Registro de Preços para eventual e possível Aquisição de equipamentos/material permanente para Unidades Básicas e postos de saúde do município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Ana Célia Freitas Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59, Jardim Sorrilândia II – Sousa/PB inscrita no CNPJ 11.427.407/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Franciscico Michel Rodrigues de Oliveira, CPF nº 076.237.224-92, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidades básicas e postos de saúde do município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor Unit	Valor total
01	Longarina ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ASSENTO/ENCOSTO = 16 POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES	16	GQS	RS 230,00	RS 3.680,00
13	Cadeira ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	20	GQS	RS 74,90	RS 1.498,00
17	Geladeira/ Refrigerador ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE = DE 250 A 299 L	06	ESMALTEC	RS 1147,00	RS 6.882,00
TOTAL					RS 12.060,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de **RS 12.060,00** (Doze mil e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Contratada

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:20D870A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1809190003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809190003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km – Pick-up e veículos de passeio, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de outubro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B6839D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - 009/2017 -
CARONA**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº: 40.777.690/0001-04
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) representando 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2D29EA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024-
2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP.
01.119.969/0001-49.
Valor: R\$ 258.269,39.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:80C1E1C1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00025/2018**

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão de nº 00025/2018 que seria realizado dia 23/10/2018 as 08h30min, será adiado e uma nova data será publicada, em virtude de problemas com o edital. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Objeto: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com. Telefone: (84) 33980020. Email: licitaserrinha@gmail.com

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:17D200F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 603/2018**

EMENTA: Cria-se o Dia da Feira Livre no Distrito de Santo Antonio, no Município de Severiano Melo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Cria-se o dia da Feira Livre às sextas-feiras do Distrito Santo Antonio no Município de Severiano Melo-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:49723245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2018**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 001/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.119.769/0001-51**, no valor global de **R\$ 190.524,17 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**, como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4830911E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de 2018, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 001/2018**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.119.769/0001-51**, no valor global de **R\$ 190.524,17 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**, por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:078B00DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2018**

O Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o **processo nº. 007974/2018-TC** do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que no processo citado acima o TCE/RN constatou diversos servidores em situação de acúmulo ilegal de cargos;

CONSIDERANDO que em caso de acúmulo ilegal de cargos o servidor pode optar em permanecer nos cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO que antes de realizar demissão de servidor deve ser oportunizado o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados no **ANEXO** para comparecer nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, das 08:00h às 12:00h, junto à Comissão de Acúmulo de Cargos para juntarem documentação comprobatória dos cargos, carga horária e demais informações para fins de averiguação, pela comissão, da situação de acúmulo legal ou ilegal de cargos e funções.

Parágrafo único. A Comissão de Acúmulo de Cargos funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Taipu, situada na Praça 10 de março, s/n, Centro, ao lado do antigo Fórum Municipal.

Art. 2º. Caso não haja comparecimento no prazo conferido no artigo anterior, esta Edilidade providenciará a abertura de Processo Administrativo para apuração do acúmulo ilegal de cargo, onde será oportunizado o Contraditório e a Ampla Defesa.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8315E691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0034, tipo menor preço, para SRP - Contratação de serviços especializados Oftalmologia, aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, com ou sem títulos de filantropia, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em Com Base na Portaria nº. 2.895, de 12 de Setembro de 2018, emitida pelo o Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de outubro de 2018.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FC2A25FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de outubro de 2018 até 22 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador: D61C5BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CC 005/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 319/2018
CARTA CONVITE Nº 005/2018**

No dia 22 de Outubro de 2018, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou sessão de abertura de envelopes, referente ao procedimento licitatório na modalidade "Carta Convite nº 005/2018", que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU ETNOLÓGICO DE TIBAU DO SUL/RN.**

Considerando, que a empresa A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 27.105.762/0001-09, descumpru o Item 7.2.3, uma vez que apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade com o Edital, apresentando Índices Contábeis com inconsistências na Liquidez da empresa, mesmo tendo anexado declaração com informação de índices acima de 1,0 as informações contidas na declaração são incompatíveis com os dados constantes no Balanço registrado da JUCERN;

Considerando, que a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28, descumpru o Item 7.2.1, não apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial conforme exigência do edital;

Considerando, que a empresa C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.029.666/0001-40, atendeu na íntegra todas as exigências do edital;

Considerando, o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS;

Declaro **INABILITADAS** as empresas A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; e **HABILITADA** a empresa C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Diante dos fatos, na qualidade de Presidente desta comissão, **DECLARO** aberto prazo para recursos administrativos contra a decisão proferida por esta CPL e informo que, conforme Item 10.1 do Edital de Carta Convite 005/2018, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial. Não havendo apresentação de Recursos, fica desde já marcada a data de **26 de Outubro de 2018, às 08h00min**, para a Sessão de abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 22 de Outubro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: 70742972

**GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS
DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO
MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO) 1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO
DE TIBAU DO SUL/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2018
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.701.157,75	9.945.570,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.701.157,75	9.945.570,55	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.353.270,84	9.611.953,32	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.495.518,67	7.176.426,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	358.405,34	206.657,08	0,00	0,00
Do FGTS	2.499.346,83	2.228.870,05	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	347.886,91	333.617,23	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.126.942,56	3.770.880,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.126.942,56	3.770.880,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.842.620,31	3.770.880,29	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	715.677,75	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.574.215,19	6.174.690,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.734.410,31	40.639.622,90	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	26,93	24,47	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,57	15,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	48.767.547,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	43.890.792,73	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:CF4F7E45

GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	40.639.622,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.940.717,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do S1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:727AE704

GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2018
Período de Referência: JAN a ABR/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		40.639.622,90
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.056.112,37	56,73
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	21.945.396,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.848.126,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.174.690,26	15,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.767.547,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.940.717,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.502.339,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.844.773,60	7,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (651.675.03)

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:009070D8

GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 2º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	40.639.622,90	41.544.349,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	8.940.717,04	9.139.756,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:21826E6A

**GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 2º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2018
Período: FEVEREIRO - AGOSTO/2018		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.544.349,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.647.095,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.982.386,26	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.908.104,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	41.544.349,04	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:D661FAC1

**GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 2º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2018	Exercício: 2018	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.544.349,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.637.332,94	56,90
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.433.948,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.312.251,06	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.744.207,99	14,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.767.547,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.940.717,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.647.095,85	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.908.104,43	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (701.417,83)		

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:34C3C206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2018 – GC – REVOGAÇÃO DA PORTARIA 849/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 849/2018 - GC, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 1872.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A1FE4603

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 853/2018 – GC – REVOGAÇÃO DA PORTARIA 850/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 850/2018 - GC, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 1872.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:15144B5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 854/2018 – GC – REVOGAÇÃO DA PORTARIA 851/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 851/2018 - GC, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 1872.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B4E45CC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 855/2018 – GC – REVOGAÇÃO DA PORTARIA 806/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 806/2018 - GC, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8CAA06

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.523.628/0001-37, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUA VIABILIDADE TÉCNICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no importe global estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 22 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:2CBACA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: JOSIVANIA DA SILVA 70376483458, CNPJ/MF 30.665.8454/0001-03.

Objeto: CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DURANTE AÇÕES E DATAS COMEMORATIVAS.

Valor global: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação.

- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades Dos Serviços de Proteção Social Básica.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Fonte de Recursos: 010290– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Vigência: 22/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 074/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, JOSIVÂNIA DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:7ED9FF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 286/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - (CNPJ/MF Nº 02.398.628/0001-12).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 11 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F709699D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0446 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMU.

PORTARIA N.º 0446 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que o servidor é efetivo e que além de sua jornada de trabalho, permanece de sobre aviso durante o período de descanso;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) de sua remuneração básica, ao servidor ARTEMISIO ELOI DE CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 692.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4D7BFD52

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0463/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 0463/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Reduz carga horária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 521/2014, que dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo dos servidores a seguir relacionados, pleiteando a redução da sua jornada de trabalho, fundamentado no art. 21 da lei supracitada, resolve:

Art. 1º - Fica reduzida em 1/6 (um sexto), em decorrência do tempo de serviço de 15 (quinze) aos 20 (vinte) anos, a jornada de trabalho dos servidores: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA MENDONÇA (matrícula 435), ROSIMEIRE SOBRAL DANTAS COSTA (matrícula 337), LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES (matrícula 381), MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE OLIVEIRA (matrícula 389), LUIZ GONZAGA GONDIM (matrícula 383), ALRINO MARCONDES DE AQUINO (matrícula 397), ELIZABETH MARIA LOPES ALVES (matrícula 396), ANTONIA NEREIDE COSTA (matrícula 397), MARIA JANE CLEIDE CARLOS VIEIRA (matrícula 406), LEILIANE CHERLLES FREIRE (matrícula 344), ANTONIO RIBAMAR RIBEIRO E SILVA (matrícula 459), MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO (matrícula 45), MARIA DISNEILANDIA COSTA DE MEDEIROS (matrícula 354), LUCIANO FRANCISCO MEDEIROS (matrícula 342), LIDUINA MARIA BEZERRA MAIA JERONIMO SILVA (matrícula 348), ANTONIO NICACIO DA SILVA (matrícula 497), IONE LEILA DE CARVALHO FREIRE (matrícula 339), ANTONIA FRANCILEIDE DE CASTRO OLIVEIRA (matrícula 332), MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS (matrícula 25), MANOEL MARTINS DA SILVA (matrícula 654), MARTA ANTONIA LOPES DA SILVA BEZERRA (matrícula 436).

Art. 2º - Fica reduzida em 1/4 (um quarto), em decorrência do tempo de serviço de 20 (vinte) aos 25 (vinte e cinco) anos, a jornada de trabalho dos servidores: MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER (matrícula 285), JOSE EDSON DE CARVALHO (matrícula 257), MARIA GORETH GOMES CAMPINA (matrícula 284), LUCIA IARA COSTA DE ANDRADE TARGINO (matrícula 262), JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS (matrícula 260), MARIA ROGELIA FERNANDES SOARES (matrícula 287).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:633D7E31

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 041/2018.

Processo n.º 1715/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09hrs00min do dia 06 de Novembro de 2018 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de empresa

especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do e-mail *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 22 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C4C6AEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2018**

Contratada: JOSE DE ARAÚJO DIAS JUNIOR
Processo n.º 105/2017 - Pregão Presencial n.º 38/2017 CPL
Objeto: Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 28.689,00 (VINTE E OITO MIL SEISSENTOS E OITENTA E NOVE REIAS)
Unidade Orçamentária 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte Dos Recursos 100 Recursos do Tesouro
VIGÊNCIA: 06/09/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.

Contratante

JOSE DE ARAÚJO DIAS JUNIOR

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B867CECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1322/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de outubro de 2018,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:94747AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1323/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:678D9892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1324/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 19 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:30FF9656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1325/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73ADD8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1326/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E3D1885D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1327/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4381B3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1328/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 a 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89E7A88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1329/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 21 a 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C66313B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1330/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1986D84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17D1A7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1332/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:275FDD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1333/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA-CRUZ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0667A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1334/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25D7F4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1335/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8155382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1336/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C60818EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00047/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00047/2018**

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, na sede do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Publica Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Publica Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP						
CNPJ: 12.976.171/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	BRANCA	LT	3840	4,99	19.161,60
2	ÓLEO DIESEL COMUM	BRANCA	LT	2400	3,79	9.096,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	BRANCA	LT	14400	3,99	57.456,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	BRANCA	LT	60	18,00	1.080,00
TOTAL						86.793,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00047/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00047/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Alto Santo Antônio – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Vencedor dos itens: 1; 2; 3; e 4.

Com o valor global de R\$ 86.793,60(oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA Presidente Do SAAE	MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP
--	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11E44679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0144./2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 109.063,00** (Cento e nove mil reais)– Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº **1365/2018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.365/2018, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1875 do dia 22 de outubro de 2018;

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 109.063,00** (cento e nove mil e sessenta e três reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	109.063,00
Total da Suplementação					RS	109.063,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das ativ. Da sec. Munic. De administração e planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Desp. De exerc. anterior	Fonte	01000	RS	1.100,00
Total da Anulação					RS	1.100,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Munic. de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das atividades da sec. Municipal de finanças.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	100,00
Total da Anulação					RS	100,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das atividades da sec. Municipal de agric., irrigação, rec. Hídricos, e meio ambiente.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	6	Incentivo à agricultura				
Ação	2.19	Apoio técnico na área agrícola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Munic. de agric. Rec. Hídricos e meio ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	8	Programa de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar.				
Ação	2.23	Implantação e manutenção das atividades voltadas a aquicultura familiar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	1.5	Programa de qualificação de servidores públicos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. Paralist. gratuita	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.500,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.163,00
Total da Anulação					RS	8.663,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.35	Manutenção dos conselhos municipais da educação				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	945,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	300,00
Total da Anulação					RS	2.245,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.37	Programa de Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	2.080,00
Total da Anulação					R\$	2.080,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.43	Manut. Do programa de alfabetização na idade certa PNAIC.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	1.863,00
Total da Anulação					R\$	1.863,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.94	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.950,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.300,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	250,00
Total da Anulação					R\$	3.500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.48	Programa Formação de Professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	500,00
Total da Anulação					R\$	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.52	Programa Festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	950,00
Total da Anulação					R\$	950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.54	Programa formação de professores				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	400,00
Total da Anulação					R\$	400,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.56	Programa de distribuição kit de material escolar para alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	500,00
Total da Anulação					R\$	500,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.58	Programa festival literário				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paradist. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.950,00
Total da Anulação					R\$	1.950,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
----------------------	------	--	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.66	Projeto de adequação de salas de aulas para o atend. Educacional especializado.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	462,00
Total da Anulação					RS	462,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.67	Projeto pedagógico marcha da inclusão				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.84	Desfile cívico de 07 de setembro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	6.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.85	Manutenção das atividades da banda de música municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.87	Conferencia Municipal Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serv. De Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	4.000,00
Total da Anulação					RS	8.000,00

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para todos				
Ação	2.95	Manutenção da biblioteca Pública municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.96	Manutenção das atividades da sec. Munic. De juventude, esporte e lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				

Ação	1.300	Construção de uma quadra de esporte no município de Apodi.			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905100	Obras e instalações	Fonte	01000	RS 250,00
Total da Anulação					RS 250,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer			
Função	27	Desporto e lazer			
Subfunção	812	Desporto comunitário			
Programa	20	Esporte para todos			
Ação	2.97	Programa de incentivo ao esporte amador			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS 1.000,00
Total da Anulação					RS 1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de juventude e lazer			
Função	27	Desporto e lazer			
Subfunção	812	Desporto comunitário			
Programa	20	Esporte para todos			
Ação	2.98	Programa de eventos esportivos			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS 2.000,00
Total da Anulação					RS 2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de apoio administrativo			
Ação	2.101	Manutenção das ativ. Da sec. Municipal a mulher e da igualdade racial.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS 1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	RS 2.000,00
Total da Anulação					RS 3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial			
Função	14	Direitos da cidadania			
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos			
Programa	21	Direito e cidadania			
Ação	2.102	Manutenção do cons. Municipal dos direitos das mulheres.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS 1.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Prem. Cult. Artísticas, cien. Desp. E outras	Fonte	01000	RS 500,00
Total da Anulação					RS 1.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da mulher e da igualdade racial			
Função	14	Direitos da cidadania			
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos			
Programa	21	Direito e cidadania			
Ação	2.103	Programa de inserção das mulheres no mercado de trabalho.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS 500,00
Total da Anulação					RS 500,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun da mulher e da igualdade racial			
Função	14	Direito da cidadania			
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos			
Programa	21	Direito e cidadania			
Ação	2.104	Ações de igualdade racial e de gênero			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. paralist. gratuita	Fonte	01000	RS 1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serv. De Terceiros - PF	Fonte	01000	RS 500,00
Total da Anulação					RS 1.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
-------	------	-----------------------------------	--	--	--

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para todos				
Ação	2.117	Manut. Das ações de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	R\$	49.500,00
Total da Anulação					R\$	49.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	122	Programa de apoio administrativo				
Ação	2.123	Manutenção do programa AABB comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serv. De dist. Gratuita	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	500,00
Total da Anulação					R\$	1.500,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F14A9AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2018 com início 08 de outubro de 2018, realizada em 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PIMENTA - RG: 450077 ITEP RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	750,00	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML - XAROPE (AMINOPENICILINA)	EMS	10,30	7.725,00
00006	1500,00	COMP.	BROMAZEPAM 3MG BENZODIAZEPINICO	TEUTO	0,10	150,00
00007	2250,00	COMP.	BROMAZEPAM 6MG BENZODIAZEPINICO	TEUTO	0,11	247,50
00008	3000,00	Amp.	CLORPROMAZINA 5MG/ML(ANTIPIPSICÓTICO)	HYPOFARMA	1,29	3.870,00
00009	3000,00	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG (ANTIEMÉTICO)	UNIÃO QUÍMICA	0,20	600,00
00012	450,00	Amp.	HALOPERIDOL 5MG/ML ANTIPISICOTICO TÍPICO	HYPOFARMA	1,26	567,00
00026	2250,00	COMP.	RESPERIDONA 1ML - ANTIPISICOTICO ATÍPICO	UNIÃO QUÍMICA	0,12	270,00
00027	2250,00	COMP.	RESPERIDONA 2MG - ANTIPISICOTICO ATÍPICO	UNIÃO QUÍMICA	0,14	315,00
00032	225,00	F/A	ACICLOVIR 250MG	TEUTO	13,75	3.093,75
00042	150,00	Amp.	AMICACINA 50MG/ML - 2ML	TEUTO	0,68	102,00
00043	150,00	Amp.	AMICACINA 250MG/ML - 2ML	TEUTO	1,43	214,50
00047	375,00	F/A	AMPLICILINA + SULBACTAM 1500MG	NOVAFARMA	9,75	3.656,25
00048	300,00	F/A	AMPLICILINA + SULBACTAM 3000MG	NOVAFARMA	17,80	5.340,00
00059	225,00	F/A	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA 5MG/ML - 20ML	HYPOFARMA	2,97	668,25
00076	225,00	Amp.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	0,24	54,00
00077	225,00	Amp.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	0,24	54,00
00084	1200,00	Amp.	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML	TEUTO	0,55	660,00
00094	225,00	Amp.	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,20	270,00
00101	225,00	Amp.	FITOMENADIONA - VITAMINA K 10MG/ML - 1ML	CRISTALIA	1,26	283,50
00103	75,00	Amp.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	UNIÃO QUÍMICA	10,90	817,50
00108	1425,00	Amp.	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	0,24	342,00
00112	195,00	Amp.	HEPARINA SÓDICA SC 5.000UI/0,25ML	CRISTALIA	4,88	951,60
00119	120,00	Amp.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	BIOLAB	2,45	294,00
00123	12,00	Bolsa	LINEZOLIDA 600MG - 2MG/ML	ABL	90,95	1.091,40
00127	225,00	F/A	MEROPENEM 500MG	AUROBINO	15,18	3.415,50

00131	225,00	Amp.	METOPROLOL 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	24,30	5.467,50
00143	53,00	Amp.	NORIPURUM 50MG/ML - 2ML	CLARIS	6,69	354,57
00148	120,00	Amp.	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,30	156,00
00149	675,00	F/A	PENICILINA G BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	7,18	4.846,50
00150	795,00	F/A	PENICILINA G BENZANTINA 1.200.00 UI	TEUTO	8,24	6.550,80
00154	120,00	F/A	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	NOVAFARMA	38,00	4.560,00
00155	150,00	F/A	POLIMIXINA B 500.000 UI	MYLAN	40,00	6.000,00
00175	750,00	Amp.	TRAMOL 50MG/ML - 2ML	TEUTO	0,66	495,00
00176	75,00	F/A	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	3,55	266,25
00185	750,00	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	1,13	847,50
00188	7500,00	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	0,16	1.200,00
00191	12000,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAV. 50+12,5MG/ML SUSPENSÃO	EMS	10,30	123.600,00
00193	7500,00	COMP.	CEFALOXINA 500MG	TEUTO	0,28	2.100,00
00199	300,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	1,18	354,00
00207	525,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	UNIÃO QUIMICA	11,90	6.247,50
00209	12000,00	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,11	1.320,00
00210	300,00	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIÃO QUIMICA	3,26	978,00
00211	525,00	COMP.	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	0,78	409,50
00212	300,00	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	TEUTO	3,29	987,00
00220	300,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,60	780,00
00221	12000,00	COMP.	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	0,14	1.680,00
00224	1200,00	FRASCO	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO	TEUTO	1,23	1.476,00
00231	1200,00	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,48	576,00
00240	4500,00	COMP.	ANLÓDIPINO 10MG	EMS	0,06	270,00
00246	18000,00	COMP.	PROPANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	0,03	540,00
00260	7500,00	COMP.	SILVASTANTINA 40MG	EMS	0,11	825,00
00261	30000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,03	900,00
00262	3000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,25	750,00
00263	22500,00	COMP.	FLUXETINA 20MG	TEUTO	0,07	1.575,00
00265	9000,00	COMP.	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	0,10	900,00
00269	4500,00	COMP.	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	0,10	450,00
00273	900,00	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	1,09	981,00
00277	900,00	COMP.	DEXAMETAZONA 4MG	TEUTO	0,17	153,00
00280	4500,00	COMP.	PREDNISONA 20MG	EMS	0,20	900,00
00283	1200,00	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,18	216,00
Total:						214.764,87

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM			Telefone: 8432163970	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: - RG: 1218025SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	750,00	Amp.	FENTANIL 50UG/ML - 5ML ANALGÉSICO OPIÓIDE	HIPOLABOR	1,49	1.117,50
00011	750,00	Amp.	FENTANIL 50UG/ML - 10 ML ANALGÉSICO OPIÓIDE	HIPOLABOR	2,72	2.040,00
00015	225,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/NK/ XARIEO 100 OU 120 ML ANTI-HISTAMINICO	PRATI DONADUZZI	2,69	605,25
00017	7500,00	COMP.	LOSARTANA 50MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATI DONADUZZI	0,04	300,00
00019	5250,00	COMP.	NIFEDIPINA (ADALATR) 10MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CÁLCIO)	GEOLAB	0,08	420,00
00020	3000,00	COMP.	NIFEDIPINA (ADALATR) 20MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CÁLCIO)	GEOLAB	0,06	180,00
00021	2250,00	COMP.	NITRATO (SUSTRATEE) 10MG - NTIANGINOSO	FARMOQUIMICA	0,51	1.147,50
00023	450,00	Amp.	ONDASETRONA (NEUSADRON)2MG/ML - 4ML - ANTIEMÉTICO	HYPOFARMA	1,10	495,00
00029	1200,00	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCO C/100ML - BRONCODILATADOR F32 - AGONISTA DE CURTA DURAÇÃO	NATULAB	1,08	1.296,00
00031	60,00	Amp.	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	UNIAO QUIMICA	1,49	89,40
00033	900,00	Amp.	ÁCIDO ASCÓBRICO - VITAMINA C 100MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	0,50	450,00
00038	525,00	Amp.	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	1,80	945,00
00040	750,00	FRASCO	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML	FRESENIUS	2,10	1.575,00
00041	450,00	FRASCO	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML	FRESENIUS	2,47	1.111,50
00046	375,00	F/A	AMPLICILINA 500MG	UNIAO QUIMICA	1,43	536,25
00049	150,00	Amp.	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	ISOFARMA	0,25	37,50
00050	150,00	Amp.	ATROPINA 0,50MG/ML - 1 ML	HYPOFARMA	0,69	103,50
00055	900,00	Amp.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	1,08	972,00
00056	1200,00	Amp.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 50MG/ML - 5ML	HYPOFARMA	1,27	1.524,00
00058	75,00	F/A	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5MG/ML + 0,0091MG/ML - 20ML	UNIAO QUIMICA	6,17	462,75
00061	150,00	F/A	CEFAZOLINA 1000MG	ABL	2,17	325,50
00062	150,00	F/A	DEFEPIMA 1000MG	TEUTO	3,39	508,50
00063	150,00	F/A	DEFEPIMA 2000MG	TEUTO	5,94	891,00
00064	150,00	F/A	CEFOTAXIMA 1000MG	ABL	2,72	408,00
00065	225,00	F/A	CEFOXITINA 1000MG	ABL	12,83	2.886,75
00067	270,00	F/A	CEFTRIAXONA 1000MG	TEUTO	9,00	2.430,00
00072	225,00	Amp.	CLINDAMICINA 150MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	0,91	204,75
00073	225,00	Amp.	CLINDAMICINA 150ML/ML - 4ML	HYPOFARMA	2,70	607,50
00075	150,00	F/A	CLORANFENICOL 100MG	BLAU FARMACEUTICA	1,82	273,00
00080	2250,00	Amp.	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	0,73	1.642,50
00082	825,00	Amp.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	1,45	1.196,25
00083	1200,00	Amp.	DEXAMETASONA 2MG/ML - 1ML	HYPOFARMA	0,49	588,00
00087	3750,00	Amp.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	SANTISA	0,39	1.462,50
00088	225,00	Amp.	DOBUTAMINA 12,5ML/ML - 20 ML	HYPOFARMA	4,42	994,50
00089	225,00	Amp.	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	HIPOLABOR	0,78	175,50
00091	75,00	Amp.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	23,00	1.725,00
00095	75,00	Amp.	ETOMIDATO 2ML/ML - 10ML	CRISTALIA	13,12	984,00
00097	195,00	Amp.	FENOBRABTAL 100MG/ML - 2ML	CRISTALIA	1,93	376,35
00098	195,00	Amp.	FENOBRABTAL 200MG/ML - 1ML	CRISTALIA	0,93	181,35
00102	150,00	FRASCO	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML	ISOFARMA	3,64	546,00
00109	75,00	Amp.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	HALEX ISTAR	1,56	117,00
00110	120,00	Amp.	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	TEUTO	1,13	135,60

00111	195,00	F/A	HEPARINA SÓDICA 500 UI/ML - 5ML	CRISTALIA	11,30	2.203,50
00113	450,00	Amp.	HIDROLAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	5,05	2.272,50
00114	975,00	F/A	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	2,18	2.125,50
00115	975,00	F/A	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	4,95	4.826,25
00116	150,00	F/A	IMPENEN + CILASTATINA 500MG/100ML	ABL	16,62	2.493,00
00117	150,00	FRASCO	IMPENEN + CILASTATINA 500MG/100ML	ABL	16,62	2.493,00
00121	195,00	F/A	LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA 20MG/ML -20ML	HIPOLABOR	2,08	405,60
00122	75,00	F/A	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 20MG/ML -20ML	HYPOFARMA	2,63	197,25
00124	45,00	Amp.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML -1ML	UNIAO QUIMICA	1,41	63,45
00126	225,00	F/A	MEROPENEM 1000MG	ABL	19,30	4.342,50
00129	150,00	F/A	METILPREDNISOLONA 500MG	UNIAO QUIMICA	20,40	3.060,00
00133	570,00	Amp.	MIDAZOLAM 5ML/ML -10ML	HIPOLABOR	2,86	1.630,20
00134	570,00	Amp.	MIDAZOLAM5MG/ML -3ML	HIPOLABOR	1,10	627,00
00139	75,00	Amp.	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML -1ML	UNIAO QUIMICA	0,76	57,00
00141	225,00	Amp.	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	11,72	2.637,00
00142	570,00	Amp.	NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	2,14	1.219,80
00144	1200,00	F/A	OMEPRAZOL 40MG	BLAU FARMACEUTICA	4,87	5.844,00
00145	1500,00	Amp.	ONDASETRONA 2MG/ML -4ML	HYPOFARMA	1,06	1.590,00
00146	1500,00	Amp.	ONDASETRONA 8MG/ML -4ML	HYPOFARMA	1,10	1.650,00
00147	300,00	F/A	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU FARMACEUTICA	2,08	624,00
00151	225,00	F/A	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	7,98	1.795,50
00152	270,00	F/A	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	2,38	642,60
00153	75,00	Amp.	PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML	UNIAO QUIMICA	1,61	120,75
00157	75,00	F/A	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	UNIAO QUIMICA	6,89	516,75
00158	525,00	Amp.	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	TEUTO	0,42	220,50
00159	2250,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	1,95	4.387,50
00160	3000,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	FRESENIUS	2,17	6.510,00
00161	6750,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	2,50	16.875,00
00162	7500,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRESENIUS	1,69	12.675,00
00165	4500,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO RINGER LACTADO 500ML	FRESENIUS	2,65	11.925,00
00166	4500,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	2,73	12.285,00
00168	75,00	Amp.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISO FARMA	4,61	345,75
00170	45,00	F/A	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU FARMACEUTICA	9,10	409,50
00171	45,00	F/A	SUXAMETONIO 500MG	BLAU FARMACEUTICA	10,40	468,00
00172	375,00	F/A	TENOXICAM 20MG	UNIAO QUIMICA	4,35	1.631,25
00173	300,00	F/A	TENOXICAM 40MG	UNIAO QUIMICA	6,11	1.833,00
00181	6750,00	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	NATULAB	0,62	4.185,00
00187	225,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	VITAMEDIC	1,33	299,25
00194	1200,00	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	5,30	6.360,00
00197	3000,00	COMP.	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	0,19	570,00
00198	2250,00	COMP.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	0,09	202,50
00200	525,00	COMP.	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,26	136,50
00204	525,00	BISNAGA	NISTANTINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	PHARLAB	6,51	3.417,75
00205	8250,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,09	742,50
00206	6000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,47	2.820,00
00222	6000,00	COMP.	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	0,23	1.380,00
00227	525,00	FRASCO	METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	PRATI DONADUZZI	4,27	2.241,75
00232	1200,00	COMP.	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	0,15	180,00
00233	1200,00	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	SOBRAL	1,84	2.208,00
00235	525,00	BISNAGA	NISTANTINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	3,30	1.732,50
00237	525,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	0,61	320,25
00242	27000,00	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	0,04	1.080,00
00245	3000,00	COMP.	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,30	900,00
00247	3000,00	COMP.	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,07	210,00
00253	2250,00	COMP.	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,07	157,50
00257	7500,00	COMP.	RANITIDINA 150 MG	TEUTO	0,09	675,00
00258	900,00	FRASCO	HIDROXIDODE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	NATULAB	1,91	1.719,00
00272	3000,00	FRASCO	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	1,02	3.060,00
00285	3000,00	FRASCO	ACETILCISTEINA PEDIÁTRICO XAROPE	UNIAO QUIMICA	4,70	14.100,00
00286	3000,00	FRASCO	ACETILCISTEINA ADULTO XAROPE	UNIAO QUIMICA	5,13	15.390,00
00295	750,00	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE	PHARMASCIENCE	2,10	1.575,00
00298	4500,00	COMP.	VITAMINA C	NATULAB	0,11	495,00
Total:						213.227,85

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:		Telefone:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080						
Representante: - RG: 3441011-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00036	270,00	Amp.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	NIKKHO	4,10	1.107,00
00051	165,00	F/A	AZITROMICINA 500MG	CRISTALIA	39,00	6.435,00
00081	53,00	F/A	DANTROLENO SÓDICO 20MG/60ML	CRISTALIA	188,00	9.964,00
00136	270,00	Amp.	MORFINA 1MG/ML - 2ML		5,70	1.539,00
00190	15000,00	CAPSULA	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSICO 500+125MG	SANDOZ	1,30	19.500,00
00195	4500,00	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,25	1.125,00
00202	450,00	BISNAGA	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA	CRISTALIA	10,20	4.590,00
00213	2250,00	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CRISTALIA	0,52	1.170,00
00215	6000,00	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,24	1.440,00
00216	7500,00	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,19	1.425,00
00217	525,00	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS		5,10	2.677,50
00219	12000,00	COMP.	HALOPERIDOL 5MG/	UNIAO QUIMICA	0,13	1.560,00
00226	675,00	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML SUSPENSÃO	FRESENIUS	2,30	1.552,50
00267	22500,00	COMP.	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,07	1.575,00
00274	450,00	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	GLAXOSMITHK	7,30	3.285,00
00290	6000,00	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,30	1.800,00
Total:						60.745,00

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80				Email: licitacao.kirei@gmail.com		Telefone: 84 2010-0070/6070	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680							
Representante: - RG: 626746							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)	
00016	7500,00	COMP.	LOSARTANA 25MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATIDONADUZZI	0,05	375,00	
00030	2250,00	COMP.	TRANSAMIM (HEMOBLOCK 0) 250MG/5ML	HIPOLABOR	2,99	6.727,50	
00057	1200,00	Amp.	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	1,56	1.872,00	
00184	6000,00	COMP.	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	0,20	1.200,00	
00201	1200,00	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	SOBRAL	1,20	1.440,00	
00223	1500,00	COMP.	ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	0,44	660,00	
00281	12000,00	COMP.	FORESEMIDA 40MG	PRATIDONADUZZI	0,04	480,00	
Total:						12.754,50	

Vencedor(es): MEIRELES FARMA LTDA ME							
CNPJ: 01.260.848/0001-12				Email:		Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-200							
Representante: - RG: 2767812-SSP/RN							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)	
00014	225,00	FRASCO	HIDROXIZINA (HIXIZINEE) 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL ANTI-HISTAMINICO 100, 120 OU 240ML	GLOBO	4,30	967,50	
00022	450,00	Amp.	ONDASETRONA (NEUSADRON) 2MG/ML - 2ML - ANTIEMÉTICO	HALEX ISTAR	1,00	450,00	
00037	75,00	Amp.	ADENOSINA 3MG/ML -2ML	HIPOLABOR	8,30	622,50	
00044	525,00	Amp.	AMINIOFILINA 25MG/ML -10ML	FARMACE	0,85	446,25	
00045	150,00	Amp.	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML -3ML	HIPOLABOR	1,85	277,50	
00052	120,00	Amp.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	0,66	79,20	
00053	60,00	FRASCO	BICARBONATO DE SÓCIO 8,4% 84MG/ML - 250ML	HYPOFARMA	23,30	1.398,00	
00068	75,00	F/A	CETAMINA 50MG/ML - 50ML	BIOCHIMICO	73,00	5.475,00	
00069	525,00	Amp.	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	HIPOFARMA	0,70	367,50	
00074	75,00	Amp.	CLONIDINA 150MCG/ML -1ML	CISTALIA	7,80	585,00	
00078	225,00	Amp.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	0,21	47,25	
00079	225,00	Amp.	CLORETO DE SÓDICO 20% 10ML	ISOFARMA	0,21	47,25	
00085	525,00	Amp.	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML	SANTISA	0,64	336,00	
00096	113,00	Amp.	FENITOINA 50MG/ML -5ML	HIPOLABOR	2,40	271,20	
00099	195,00	Amp.	FENTANILA 50MCG/ML -2ML	HIPOLABOR	1,22	237,90	
00104	825,00	Amp.	FUROSEMIDA 10MG/ML -2ML		0,42	346,50	
00105	300,00	Amp.	GENTAMICINA 40MG/1ML	SANTISA	1,00	300,00	
00107	120,00	FRASCO	GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	5,56	667,20	
00137	825,00	Amp.	MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	2,45	2.021,25	
00138	75,00	Amp.	NALOXONA 0,4MG/ML -1ML	HIPOLABOR	6,40	480,00	
00140	60,00	Amp.	NITROGLICERINA 5MG/ML -10ML	CRISTALIA	29,90	1.794,00	
00156	675,00	Amp.	PROMETAZINA 25MG/ML -2ML	SANVAL	1,95	1.316,25	
00167	75,00	Amp.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	0,86	64,50	
00169	150,00	Amp.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLBOR	1,75	262,50	
00182	15000,00	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	0,03	450,00	
00183	6000,00	COMP.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	0,07	420,00	
00189	6000,00	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	3,75	22.500,00	
00192	525,00	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	7,30	3.832,50	
00196	120,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	3,25	390,00	
00208	6000,00	COMP.	FENITOINA 100MG		0,18	1.080,00	
00214	16500,00	COMP.	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,19	3.135,00	
00218	600,00	COMP.	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,12	72,00	
00225	3000,00	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	0,11	330,00	
00229	1200,00	COMP.	SECNIDAZOL 1G	VITAMEDIC	0,52	624,00	
00230	525,00	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,06	31,50	
00234	120,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	6,52	782,40	
00236	675,00	FRASCO	DMITICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	0,70	472,50	
00239	1500,00	COMP.	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	0,03	45,00	
00243	75000,00	COMP.	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	0,03	2.250,00	
00244	37500,00	COMP.	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	0,03	1.125,00	
00248	1200,00	COMP.	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,07	84,00	
00251	300,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	7,40	2.220,00	
00252	750,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	HIPOLABOR	4,75	3.562,50	
00254	90000,00	COMP.	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	0,06	5.400,00	
00255	90000,00	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,02	1.800,00	
00264	1500,00	COMP.	SERTRALINA 50MG	AUROBINO	0,16	240,00	
00266	450,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GEOLAB	2,58	1.161,00	
00268	22500,00	COMP.	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,07	1.575,00	
00270	300,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MARIOL	2,35	705,00	
00275	1500,00	BISNAGA	DEXAMETAZONA 1% CREME	HIPOLABOR	1,18	1.770,00	
00276	300,00	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	1,25	375,00	
00278	600,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3,55	2.130,00	
00279	1500,00	COMP.	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	0,08	120,00	
00284	420,00	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	0,75	315,00	
00287	375,00	FRASCO	ÓLEO MINERAL	NATULAB	2,35	881,25	
00289	22500,00	COMP.	ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,04	900,00	
00291	22500,00	COMP.	SULFATO FERROSO 4MG	NATULAB	0,06	1.350,00	
00292	750,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	NATULAB	0,75	562,50	
00293	750,00	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE	NATULAB	1,24	930,00	
00297	600,00	FRASCO	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,50	300,00	
00299	375,00	FRASCO	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	1,20	450,00	
Total:						83.231,40	

Vencedor(es): MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP							
CNPJ: 40.782.468/0001-08				Email:		Telefone:	
Endereço: RUA DOS PAIATIS, 1792, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150							
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS - RG: 1680003 SSP/RN							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)	
00013	3750,00	COMP.	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,14	525,00	
00028	2250,00	COMP.	RESPERIDONA 3MG - ANTIPSICOTICO ATIPICO	CRISTALIA	0,23	517,50	

00060	150,00	F/A	CEFALOTINA 1000MG	UNIÃO QUIMICA	3,95	592,50
00070	225,00	Bolsa	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	24,20	5.445,00
00071	225,00	Bolsa	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	FRESENIUS	37,68	8.478,00
00118	30,00	F/A	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHD 300MG	CSL	322,00	9.660,00
00125	75,00	F/A	MANITOL 20% 200MG/ML - 250ML	FRESENIUS	3,91	293,25
00132	300,00	Bolsa	METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML	FRESENIUS	2,10	630,00
00180	6000,00	COMP.	PARACETAMOL 500	HIPOLABOR	0,04	240,00
00241	19500,00	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	0,03	585,00
00296	2250,00	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 400UI	NATULAB	0,13	292,50
Total:						27.258,75

Vendedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21				Email:		Telefone: (084) 3025-9397/
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: - RG: 1281603-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	2250,00	COMP.	ATENOLOL 50MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	PRATI DONADUZZI	0,05	112,50
00018	7500,00	COMP.	LOSARTANA 100MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATI DONADUZZI	0,22	1.650,00
00039	8250,00	FRASCO	ÁGUA BIDESESTILADA 10 ML	ISOFARMA	0,13	1.072,50
00086	1500,00	Amp.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	FARMACE	0,61	915,00
00120	45,00	Bolsa	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	ISOFARMA	13,80	621,00
00163	2250,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	2,30	5.175,00
00164	2250,00	FRASCO	SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	2,29	5.152,50
00179	600,00	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FARMACE	0,72	432,00
00228	525,00	BISNAGA	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	5,99	3.144,75
00238	6000,00	COMP.	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,05	300,00
Total:						18.575,25

Vendedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:		Telefone:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1500,00	COMP.	ALPRAZOLAM 1MG (BENZODIAZEPINICO)	NOVA QUIMICA	0,10	150,00
00003	2250,00	COMP.	ATENOLOL 25MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	VITAMEDI FARMA	0,03	67,50
00005	2250,00	COMP.	ATENOLOL 100MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	PRATI	0,06	135,00
00024	450,00	Amp.	PROPOFOL (DIPRIVAN 0)10MG/ML HIPNOTICO E ANESTÉSICO DE CURTA DURAÇÃO	UNIAO QUIMICA	6,60	2.970,00
00025	300,00	Amp.	PROPOFOL (DIPRIVAN 0)20MG/ML HIPNOTICO E ANESTÉSICO DE CURTA DURAÇÃO	UNIAO QUIMICA	10,26	3.078,00
00034	150,00	F/A	ÁCIDO ÉPSILON - AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML - 20ML	NIKKHO	16,45	2.467,50
00035	150,00	F/A	ÁCIDO ÉPSILON - AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML - 20ML	NIKKHO	22,53	3.379,50
00054	15,00	Amp.	BIPERIDENO, LACTATO SMG/ML - 1 ML	CRISTALIA	2,17	32,55
00066	120,00	F/A	CEFTAZIDIMA 1000MG	NOVAFARMA	4,00	480,00
00090	75,00	Amp.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	BLAU	21,15	1.586,25
00092	75,00	Amp.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,06ML	BLAU	25,38	1.903,50
00093	75,00	Amp.	ENOXAPARINA SÓDICA 80ML/0,8ML	BLAU	24,68	1.851,00
00100	120,00	Amp.	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	UNIAO QUIMICA	2,59	310,80
00106	300,00	Amp.	GENTAMICINA 80MG/2ML	HYPOFARMA	0,82	246,00
00128	150,00	F/A	METILPREDNISOLONA 125MG	NOVAFARMA	8,08	1.212,00
00130	1500,00	Amp.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -2ML	ISOFARMA	0,30	450,00
00135	270,00	Amp.	MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	CRISTALIA	4,98	1.344,60
00174	120,00	F/A	TIOPENTAL 1000MG	CRISTALIA	32,90	3.948,00
00178	6750,00	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	0,10	675,00
00186	7500,00	COMP.	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDI	0,08	600,00
00203	120,00	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	2,50	300,00
00249	3000,00	COMP.	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	0,12	360,00
00250	6000,00	COMP.	CINARIZINA 75MG	NOQUIMICA	0,23	1.380,00
00256	22500,00	CAPSULA	OMEPRAZOL 20GA	GEOLAB	0,07	1.575,00
00259	18000,00	COMP.	SILVASTANTINA 20MG	NOVA QUIMICA	0,05	900,00
00271	7500,00	COMP.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,09	675,00
00282	82500,00	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PHARLAB	0,03	2.475,00
00294	7500,00	COMP.	COMPLEXO B	ARTENATIVA	0,05	375,00
Total:						34.927,20

CANGUARETAMA/RN, 22 de outubro de 2018.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Secretária Municipal de SaúdePublicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:93B25DAAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 - CIRUFARMA COMERICAL LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.

processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2405/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 214.764,87, (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013580 - AMOXILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML - XAROPE (AMINOPENICILINA)	EMS	FRASCO	750,00	10,300	7.725,00
6	0013582 - BROMAZEPAM 3MG BENZODIAZEPINICO	TEUTO	COMP.	1500,00	0,100	150,00
7	0013583 - BROMAZEPAM 6MG BENZODIAZEPINICO	TEUTO	COMP.	2250,00	0,110	247,50
8	0013584 - CLORPROMAZINA 5MG/ML(ANTIPISSICÓTICO)	HYPOFARMA	Amp.	3000,00	1,290	3.870,00
9	0013585 - CLORPROMAZINA 100MG (ANTIEMÉTICO)	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	3000,00	0,200	600,00
12	0013589 - HALOPERIDOL 5MG/ML ANTIPISSICÓTICO TÍPICO	HYPOFARMA	Amp.	450,00	1,260	567,00
26	0013927 - RESPERIDONA 1ML - ANTIPISSICÓTICO ATÍPICO	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	2250,00	0,120	270,00
27	0013928 - RESPERIDONA 2MG - ANTIPISSICÓTICO ATÍPICO	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	2250,00	0,140	315,00
32	0013608 - ACICLOVIR 250MG	TEUTO	F/A	225,00	13,750	3.093,75
42	0013619 - AMICACINA 50MG/ML - 2ML	TEUTO	Amp.	150,00	0,680	102,00
43	0013621 - AMICACINA 250MG/ML - 2ML	TEUTO	Amp.	150,00	1,430	214,50
47	0013626 - AMPLICILINA + SULBACTAM 1500MG	NOVAFARMA	F/A	375,00	9,750	3.656,25
48	0013627 - AMPLICILINA + SULBACTAM 3000MG	NOVAFARMA	F/A	300,00	17,800	5.340,00
59	0013640 - BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA 5MG/ML - 20ML	HYPOFARMA	F/A	225,00	2,970	668,25
76	0013663 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	Amp.	225,00	0,240	54,00
77	0013664 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	Amp.	225,00	0,240	54,00
84	0013671 - DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML	TEUTO	Amp.	1200,00	0,550	660,00
94	0013684 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	225,00	1,200	270,00
101	0013692 - FITOMENADIONA - VITAMINA K 10MG/ML -1ML	CRISTALIA	Amp.	225,00	1,260	283,50
103	0013694 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML -5ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	75,00	10,900	817,50
108	0013700 - GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	Amp.	1425,00	0,240	342,00
112	0013703 - HEPARINA SÓDICA SC 5.000UI/0,25ML	CRISTALIA	Amp.	195,00	4,880	951,60

119	0013711 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	BIOLAB	Amp.	120,00	2,450	294,00
123	0013715 - LINEZOLIDA 600MG - 2MG/ML	ABL	Bolsa	12,00	90,950	1,091,40
127	0013719 - MEROPENEM 500MG	AUROBINO	F/A	225,00	15,180	3.415,50
131	0013722 - METOPROLOL 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	Amp.	225,00	24,300	5.467,50
143	0013735 - NORIPURUM 50MG/ML - 2ML	CLARIS	Amp.	53,00	6,690	354,57
148	0013740 - OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	120,00	1,300	156,00
149	0013741 - PENICILINA G BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	F/A	675,00	7,180	4.846,50
150	0013742 - PENICILINA G BENZANTINA 1.200.00 UI	TEUTO	F/A	795,00	8,240	6.550,80
154	0006096 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	NOVAFARMA	F/A	120,00	38,000	4.560,00
155	0013747 - POLIMIXINA B 500.000 UI	MYLAN	F/A	150,00	40,000	6.000,00
175	0013770 - TRAMOL 50MG/ML - 2ML	TEUTO	Amp.	750,00	0,660	495,00
176	0006109 - VANCOMICINA 500MG	TEUTO	F/A	75,00	3,550	266,25
185	0013779 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	750,00	1,130	847,50
188	0013782 - AMOXICILINA 500MG	TEUTO	CAPSULA	7500,00	0,160	1.200,00
191	0013785 - AMOXICILINA + CLAV. 50+12,5MG/ML SUSPENSÃO	EMS	FRASCO	12000,00	10,300	123.600,00
193	0013787 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP.	7500,00	0,280	2.100,00
199	0013793 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	300,00	1,180	354,00
207	0013801 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	525,00	11,900	6.247,50
209	0013803 - FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	12000,00	0,110	1.320,00
210	0013804 - FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	3,260	978,00
211	0013805 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	525,00	0,780	409,50
212	0013806 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	TEUTO	FRASCO	300,00	3,290	987,00
220	0013814 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	2,600	780,00
221	0013815 - RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	12000,00	0,140	1.680,00
224	0013818 - ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	1200,00	1,230	1.476,00
231	0013825 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	1200,00	0,480	576,00
240	0013835 - ANLIDIPINO 10MG	EMS	COMP.	4500,00	0,060	270,00
246	0013841 - PROPANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	18000,00	0,030	540,00
260	0013855 - SILVASTANTINA 40MG	EMS	COMP.	7500,00	0,110	825,00
261	0013856 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP.	30000,00	0,030	900,00
262	0013857 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,250	750,00
263	0013858 - FLUXETINA 20MG	TEUTO	COMP.	22500,00	0,070	1.575,00
265	0013860 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP.	9000,00	0,100	900,00
269	0013864 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP.	4500,00	0,100	450,00
273	0013869 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	900,00	1,090	981,00
277	0013873 - DEXAMETAZONA 4MG	TEUTO	COMP.	900,00	0,170	153,00
280	0013876 - PREDNISONA 20MG	EMS	COMP.	4500,00	0,200	900,00
283	0013879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	COMP.	1200,00	0,180	216,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 - .

Representante Legal:

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,

Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 260.809.234-91.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5BFB71FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, Brasileira(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 213.227,85, (duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 8432163970	Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - CPF: 736.868.404-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013587 - FENTANIL 50UG/ML - 5ML ANALGÉSICO OPIÓIDE	HIPOLABOR	Amp.	750,00	1,490	1.117,50
11	0013588 - FENTANIL 50UG/ML - 10 ML ANALGÉSICO OPIÓIDE	HIPOLABOR	Amp.	750,00	2,720	2.040,00
15	0013592 - LORATADINA 1MG/NK/ XARIOE 100 OU 120 ML ANTI-HISTAMINICO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	225,00	2,690	605,25
17	0013925 - LOSARTANA 50MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATI DONADUZZI	COMP.	7500,00	0,040	300,00
19	0013596 - NIFEDIPINA (ADALATR) 10MG - ANTI-HIPERTENSIVO - (BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CÁLCIO)	GEOLAB	COMP.	5250,00	0,080	420,00
20	0013597 - NIFEDIPINA (ADALATR) 20MG - ANTI-HIPERTENSIVO - (BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CÁLCIO)	GEOLAB	COMP.	3000,00	0,060	180,00
21	0013599 - NITRATO (SUSTRATEE) 10MG - NTIANGINOSO	FARMOQUIMICA	COMP.	2250,00	0,510	1.147,50
23	0013601 - ONDASETRONA (NEUSADRON)2MG/ML - 4ML - ANTIEMÉTICO	HYPOFARMA	Amp.	450,00	1,100	495,00
29	0013605 - SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCO C/100ML - BRONCODILATADOR F32 - AGONISTA DE CURTA DURAÇÃO	NATULAB	FRASCO	1200,00	1,080	1.296,00
31	0013607 - ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	60,00	1,490	89,40
33	0013609 - ACIDO ASCÓBRICO - VITAMINA C 100MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	Amp.	900,00	0,500	450,00
38	0013614 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Amp.	525,00	1,800	945,00
40	0013616 - ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	750,00	2,100	1.575,00
41	0013617 - ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	450,00	2,470	1.111,50
46	0013624 - AMPLICILINA 500MG	UNIAO QUIMICA	F/A	375,00	1,430	536,25
49	0013628 - ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	ISOFARMA	Amp.	150,00	0,250	37,50
50	0013629 - ATROPINA 0,50MG/ML -1 ML	HYPOFARMA	Amp.	150,00	0,690	103,50
55	0013634 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -1ML	HIPOLABOR	Amp.	900,00	1,080	972,00
56	0013637 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 50MG/ML - 5ML	HYPOFARMA	Amp.	1200,00	1,270	1.524,00
58	0013639 - BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5MG/ML + 0,0091MG/ML - 20ML	UNIAO QUIMICA	F/A	75,00	6,170	462,75
61	0013643 - CEFAZOLINA 1000MG	ABL	F/A	150,00	2,170	325,50
62	0013644 - DEFEPIMA 1000MG	TEUTO	F/A	150,00	3,390	508,50
63	0013645 - CEFEPIMA 2000MG	TEUTO	F/A	150,00	5,940	891,00
64	0013646 - CEFOTAXIMA 1000MG	ABL	F/A	150,00	2,720	408,00
65	0013647 - CEFOXITINA 1000MG	ABL	F/A	225,00	12,830	2.886,75
67	0013651 - CEFTRIAXONA 1000MG	TEUTO	F/A	270,00	9,000	2.430,00
72	0013658 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	Amp.	225,00	0,910	204,75
73	0013659 - CLINDAMICINA 150ML/ML - 4ML	HYPOFARMA	Amp.	225,00	2,700	607,50
75	0013662 - CLORANFENICOL 100MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	150,00	1,820	273,00
80	0013667 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp.	2250,00	0,730	1.642,50
82	0013669 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML -2ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	825,00	1,450	1.196,25
83	0013670 - DEXAMETASONA 2MG/ML - 1ML	HYPOFARMA	Amp.	1200,00	0,490	588,00
87	0013676 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	SANTISA	Amp.	3750,00	0,390	1.462,50
88	0013677 - DOBUTAMINA 12,5ML/ML - 20 ML	HYPOFARMA	Amp.	225,00	4,420	994,50
89	0013678 - DOPAMINA 5MG/ML -10ML	HIPOLABOR	Amp.	225,00	0,780	175,50
91	0013680 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	Amp.	75,00	23,000	1.725,00
95	0013685 - ETOMIDATO 2ML/ML -10ML	CRISTALIA	Amp.	75,00	13,120	984,00
97	0013687 - FENOBRABTAL 100MG/ML -2ML	CRISTALIA	Amp.	195,00	1,930	376,35
98	0013688 - FENOBRABTAL 200MG/ML -1ML	CRISTALIA	Amp.	195,00	0,930	181,35
102	0013693 - FLUCONAZOL 2MG/ML -100ML	ISOFARMA	FRASCO	150,00	3,640	546,00
109	0006053 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	HALEX ISTAR	Amp.	75,00	1,560	117,00
110	0013701 - HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	TEUTO	Amp.	120,00	1,130	135,60
111	0013702 - HEPARINA SÓDICA 500 UI/ML - 5ML	CRISTALIA	F/A	195,00	11,300	2.203,50
113	0013704 - HIDROLAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	Amp.	450,00	5,050	2.272,50
114	0013705 - HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	F/A	975,00	2,180	2.125,50
115	0013706 - HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	F/A	975,00	4,950	4.826,25
116	0013707 - IMIPENEM + CILASTATINA 500MG/100ML	ABL	F/A	150,00	16,620	2.493,00
117	0013708 - IMIPENEM + CILASTATINA 500MG/100ML	ABL	FRASCO	150,00	16,620	2.493,00
121	0013713 - LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFRINA 20MG/ML -20ML	HIPOLABOR	F/A	195,00	2,080	405,60
122	0013714 - LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20MG/ML -20ML	HYPOFARMA	F/A	75,00	2,630	197,25
124	0013716 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML -1ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	45,00	1,410	63,45
126	0013718 - MEROPENEM 1000MG	ABL	F/A	225,00	19,300	4.342,50
129	0006082 - METILPREDNISOLONA 500MG	UNIAO QUIMICA	F/A	150,00	20,400	3.060,00
133	0013725 - MIDAZOLAM 5ML/ML -10ML	HIPOLABOR	Amp.	570,00	2,860	1.630,20
134	0013726 - MIDAZOLAM5MG/ML -3ML	HIPOLABOR	Amp.	570,00	1,100	627,00
139	0013731 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML -1ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	75,00	0,760	57,00
141	0013733 - NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	Amp.	225,00	11,720	2.637,00
142	0013734 - NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	Amp.	570,00	2,140	1.219,80
144	0013736 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	1200,00	4,870	5.844,00
145	0013737 - ONDASETRONA 2MG/ML -4ML	HYPOFARMA	Amp.	1500,00	1,060	1.590,00
146	0013738 - ONDASETRONA 8MG/ML -4ML	HYPOFARMA	Amp.	1500,00	1,100	1.650,00
147	0013739 - OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	300,00	2,080	624,00
151	0013744 - PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	F/A	225,00	7,980	1.795,50
152	0013745 - PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	F/A	270,00	2,380	642,60
153	0013746 - PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	75,00	1,610	120,75
157	0013750 - PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	UNIAO QUIMICA	F/A	75,00	6,890	516,75
158	0013752 - RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	TEUTO	Amp.	525,00	0,420	220,50
159	0013753 - SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	FRASCO	2250,00	1,950	4.387,50
160	0013754 - SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	FRESENIUS	FRASCO	3000,00	2,170	6.510,00
161	0013755 - SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	FRASCO	6750,00	2,500	16.875,00
162	0013756 - SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 3% 100ML	FRESENIUS	FRASCO	7500,00	1,690	12.675,00
165	0013760 - SOLUÇÃO SORO RINGER LACTADO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	4500,00	2,650	11.925,00
166	0013761 - SOLUÇÃO SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	FRASCO	4500,00	2,730	12.285,00
168	0013764 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp.	75,00	4,610	345,75
170	0013766 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	45,00	9,100	409,50
171	0006105 - SUXAMETONIO 500MG	BLAU	F/A	45,00	10,400	468,00

172	0013767 - TENOXICAM 20MG	FARMACEUTICA				
		UNIAO QUIMICA	F/A	375,00	4,350	1.631,25
173	0006106 - TENOXICAM 40MG	UNIAO QUIMICA	F/A	300,00	6,110	1.833,00
181	0013775 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	6750,00	0,620	4.185,00
187	0013781 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO	225,00	1,330	299,25
194	0013788 - CEFALEXINA 250MG/5 SML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	1200,00	5,300	6.360,00
197	0013791 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP.	3000,00	0,190	570,00
198	0013792 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	2250,00	0,090	202,50
200	0013794 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP.	525,00	0,260	136,50
204	0013798 - NISTANTINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	PHARLAB	BISNAGA	525,00	6,510	3.417,75
205	0013799 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP.	8250,00	0,090	742,50
206	0013800 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMP.	6000,00	0,470	2.820,00
222	0013816 - CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMP.	6000,00	0,230	1.380,00
227	0013821 - METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	525,00	4,270	2.241,75
232	0013826 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	1200,00	0,150	180,00
233	0013827 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME	SOBRAL	BISNAGA	1200,00	1,840	2.208,00
235	0013829 - NISTANTINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	BISNAGA	525,00	3,300	1.732,50
237	0013832 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	525,00	0,610	320,25
242	0013837 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	27000,00	0,040	1.080,00
245	0013840 - METILDOPA 250MG	SANVAL	COMP.	3000,00	0,300	900,00
247	0013842 - NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP.	3000,00	0,070	210,00
253	0013848 - METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	2250,00	0,070	157,50
257	0013852 - RANITIDINA 150 MG	TEUTO	COMP.	7500,00	0,090	675,00
258	0013853 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	900,00	1,910	1.719,00
272	0013867 - DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,020	3.060,00
285	0013881 - ACETILCISTEINA PEDIÁTRICO XAROPE	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	4,700	14.100,00
286	0013882 - ACETILCISTEINA ADULTO XAROPE	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	5,130	15.390,00
295	0013895 - COMPLEXO B XAROPE	PHARMASCIENCE	FRASCO	750,00	2,100	1.575,00
298	0013898 - VITAMINA C	NATULAB	COMP.	4500,00	0,110	495,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98 - .

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA,

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador do CPF n.º 736.868.404-72.

Assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Brasileira(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 60.745,00, (sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF: 867.889.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0013612 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	NIKKHO	Amp.	270,00	4,100	1.107,00
51	0013630 - AZITROMICINA 500MG	CIRSTALIA	F/A	165,00	39,000	6.435,00
81	0013668 - DANTROLENO SÓDICO 20MG/60ML	CIRSTALIA	F/A	53,00	188,000	9.964,00

136	0013728 - MORFINA 1MG/ML - 2ML		Amp.	270,00	5,700	1.539,00
190	0013784 - AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSICO 500+125MG	SANDOZ	CAPSULA	15000,00	1,300	19.500,00
195	0013789 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	4500,00	0,250	1.125,00
202	0013796 - CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA	CRISTALIA	BISNAGA	450,00	10,200	4.590,00
213	0013807 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CRISTALIA	COMP.	2250,00	0,520	1.170,00
215	0013809 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	6000,00	0,240	1.440,00
216	0013810 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	7500,00	0,190	1.425,00
217	0013811 - CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS		FRASCO	525,00	5,100	2.677,50
219	0013813 - HALOPERIDOL 5MG/	UNIÃO QUIMICA	COMP.	12000,00	0,130	1.560,00
226	0013820 - METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML SUSPENSÃO	FRESENIUS	FRASCO	675,00	2,300	1.552,50
267	0013862 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP.	22500,00	0,070	1.575,00
274	0013870 - SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	GLAXOSMITHK	FRASCO	450,00	7,300	3.285,00
290	0013890 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	COMP.	6000,00	0,300	1.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama /RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26 - .

Representante Legal:

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador do CPF n.º 867.889.574-87.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:828F9327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018 - KIREI TECNOLAB EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, Casado(a),

Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 12.754,50, (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: KIREI TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: 84 2010-0070/6070	Email: licitacao.kirei@gmail.com
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680		
Representante: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA - CPF: 294.057.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0013924 - LOSARTANA 25MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATIDONADUZZI	COMP.	7500,00	0,050	375,00
30	0013606 - TRANSAMIM (HEMOBLOCK 0) 250MG/5ML	HIPOLABOR	COMP.	2250,00	2,990	6.727,50
57	0013638 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	1200,00	1,560	1.872,00
184	0013778 - IBUPROFENO 600MG	TEUTO	COMP.	6000,00	0,200	1.200,00
201	0013795 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	SOBRAL	BISNAGA	1200,00	1,200	1.440,00
223	0013817 - ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	COMP.	1500,00	0,440	660,00
281	0013877 - FORESEMIDA 40MG	PRATIDONADUZZI	COMP.	12000,00	0,040	480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:

Kirei TecnoLab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80 - .

Representante Legal:

PEDRO PAULO COSTA DA SILVA,

Brasileiro(a), Casado(a), ,

portador do CPF n.º 294.057.694-72.

Assinatura.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0B132679

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018 - MEIRELES FARMA LTDA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 83.231,40, (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: MEIRELES FARMA LTDA ME						
CNPJ: 01.260.848/0001-12			Telefone:	Email:		
Endereço: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-200						
Representante: ALEXANDRE LOPES MEIRELLES - CPF: 876.851.914-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013591 - HIDROXIZINA (HIXIZINEE) 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL ANTI-HISTAMINICO 100, 120 OU 240ML	GLOBO	FRASCO	225,00	4,300	967,50
22	0013600 - ONDASETRONA (NEUSADRON) 2MG/ML - 2ML - ANTIEMETICO	HALEX ISTAR	Amp.	450,00	1,000	450,00
37	0013613 - ADENOSINA 3MG/ML -2ML	HIPOLABOR	Amp.	75,00	8,300	622,50
44	0013622 - AMINOFILINA 25MG/ML -10ML	FARMACE	Amp.	525,00	0,850	446,25
45	0013623 - AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML -3ML	HIPOLABOR	Amp.	150,00	1,850	277,50
52	0013631 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Amp.	120,00	0,660	79,20
53	0013632 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 84MG/ML - 250ML	HYPOFARMA	FRASCO	60,00	23,300	1.398,00
68	0013652 - CETAMINA 50MG/ML - 50ML	BIOCHIMICO	F/A	75,00	73,000	5.475,00
69	0013654 - CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	HIPOFARMA	Amp.	525,00	0,700	367,50
74	0013661 - CLONIDINA 150MCG/ML -1ML	CISTALIA	Amp.	75,00	7,800	585,00
78	0013665 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	Amp.	225,00	0,210	47,25
79	0013666 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	ISOFARMA	Amp.	225,00	0,210	47,25
85	0013672 - DIAZEPAM 5MG/ML -2ML	SANTISA	Amp.	525,00	0,640	336,00
96	0013686 - FENITOINA 50MG/ML -5ML	HIPOLABOR	Amp.	113,00	2,400	271,20
99	0013689 - FENTANILA 50MCG/ML -2ML	HIPOLABOR	Amp.	195,00	1,220	237,90
104	0013695 - FUROSEMIDA 10MG/ML -2ML		Amp.	825,00	0,420	346,50
105	0013697 - GENTAMICINA 40MG/1ML	SANTISA	Amp.	300,00	1,000	300,00
107	0013699 - GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	FRASCO	120,00	5,560	667,20
137	0013729 - MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	Amp.	825,00	2,450	2.021,25
138	0013730 - NALOXONA 0,4MG/ML -1ML	HIPOLABOR	Amp.	75,00	6,400	480,00
140	0013732 - NITROGLICERINA 5MG/ML -10ML	CRISTALIA	Amp.	60,00	29,900	1.794,00
156	0013749 - PROMETAZINA 25MG/ML -2ML	SANVAL	Amp.	675,00	1,950	1.316,25
167	0013763 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	Amp.	75,00	0,860	64,50
169	0013765 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLBOR	Amp.	150,00	1,750	262,50
182	0013776 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP.	15000,00	0,030	450,00
183	0013777 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMP.	6000,00	0,070	420,00
189	0013783 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000,00	3,750	22.500,00
192	0013786 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	525,00	7,300	3.832,50
196	0013790 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	120,00	3,250	390,00
208	0013802 - FENITOINA 100MG		COMP.	6000,00	0,180	1.080,00
214	0013808 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP.	16500,00	0,190	3.135,00
218	0013812 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP.	600,00	0,120	72,00
225	0013819 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	3000,00	0,110	330,00
229	0013823 - SECNIDAZOL 1G	VITAMEDIC	COMP.	1200,00	0,520	624,00
230	0013824 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP.	525,00	0,060	31,50
234	0013828 - CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	FRASCO	120,00	6,520	782,40
236	0013831 - DMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	675,00	0,700	472,50
239	0013834 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP.	1500,00	0,030	45,00
243	0013838 - ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMP.	75000,00	0,030	2.250,00
244	0013839 - ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	COMP.	37500,00	0,030	1.125,00
248	0013843 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP.	1200,00	0,070	84,00
251	0013846 - ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	7,400	2.220,00

252	0013847 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	750,00	4,750	3.562,50
254	0013849 - METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	90000,00	0,060	5.400,00
255	0013850 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP.	90000,00	0,020	1.800,00
264	0013859 - SERTRALINA 50MG	AUROBINO	COMP.	1500,00	0,160	240,00
266	0013861 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GEOLAB	FRASCO	450,00	2,580	1.161,00
268	0013863 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP.	22500,00	0,070	1.575,00
270	0013865 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MARIOL	FRASCO	300,00	2,350	705,00
275	0013871 - DEXAMETAZONA 1% CREME	HIPOLABOR	BISNAGA	1500,00	1,180	1.770,00
276	0013872 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	FRASCO	300,00	1,250	375,00
278	0013874 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	3,550	2.130,00
279	0013875 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP.	1500,00	0,080	120,00
284	0013880 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FRASCO	420,00	0,750	315,00
287	0013886 - ÓLEO MINERAL	NATULAB	FRASCO	375,00	2,350	881,25
289	0013889 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP.	22500,00	0,040	900,00
291	0013891 - SULFATO FERROSO 4MG	NATULAB	COMP.	22500,00	0,060	1.350,00
292	0013892 - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	750,00	0,750	562,50
293	0013893 - SULFATO FERROSO XAROPE	HIPOLABOR	FRASCO	750,00	1,240	930,00
297	0013897 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	600,00	0,500	300,00
299	0009027 - VITAMINA C GOTAS	NATULAB	FRASCO	375,00	1,200	450,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

Meireles Farma LTDA ME

CNPJ: 01.260.848/0001-12

Representante Legal:

ALEXANDRE LOPES MEIRELLES

Brasileiro(a), Casado(a), Portador do CPF n.º 876.851.914-15.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DACB40C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018 - MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 27.258,75, (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS PAIATIS, 1792, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0013590 - HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	3750,00	0,140	525,00
28	0013929 - RESPERIDONA 3MG - ANTIPICOTICO ATÍPICO	CRISTALIA	COMP.	2250,00	0,230	517,50
60	0013641 - CEFALOTINA 1000MG	UNIÃO QUÍMICA	F/A	150,00	3,950	592,50
70	0013655 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	Bolsa	225,00	24,200	5.445,00
71	0013656 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	FRESENIUS	Bolsa	225,00	37,680	8.478,00
118	0013710 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHD 300MG	CSL	F/A	30,00	322,000	9.660,00
125	0013717 - MANITOL 20% 200MG/ML - 250ML	FRESENIUS	F/A	75,00	3,910	293,25
132	0013723 - METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	FRESENIUS	Bolsa	300,00	2,100	630,00
180	0013774 - PARACETAMOL 500	HIPOLABOR	COMP.	6000,00	0,040	240,00
241	0013836 - CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	COMP.	19500,00	0,030	585,00
296	0013896 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 400UI	NATULAB	COMP.	2250,00	0,130	292,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

MSHS - Comercio de Mat. Médico Hospitlar LTDA EPP -

CNPJ: 40.782.468/0001-08.

Representante Legal:

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS,

Brasileiro(a), Casado(a), Portador Do CPF n.º 027.408.404-03.

Assinatura.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0A920EF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018**

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/ME, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 18.575,25, (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (084) 3025-9397/	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772, - PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013922 - ATENOLOL 50MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	PRATI DONADUZZI	COMP.	2250,00	0,050	112,50
18	0013926 - LOSARTANA 100MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	PRATI DONADUZZI	COMP.	7500,00	0,220	1.650,00
39	0013615 - ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	ISOFARMA	FRASCO	8250,00	0,130	1.072,50
86	0013673 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	FARMACE	Amp.	1500,00	0,610	915,00
120	0013712 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	ISOFARMA	Bolsa	45,00	13,800	621,00
163	0013757 - SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	FRASCO	2250,00	2,300	5.175,00
164	0013758 - SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	FRASCO	2250,00	2,290	5.152,50
179	0013773 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FARMACE	FRASCO	600,00	0,720	432,00
228	0013822 - METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	525,00	5,990	3.144,75
238	0013833 - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6000,00	0,050	300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Canguaretama /RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Representante Legal:

FABIO FERNANDES DA CUNHA,

Brasileiro(a), Casado(a), ,

Portador Do CPF n.º 828.345.474-91.

Assinatura.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:95610C27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 2405/2018

Aos 22 de outubro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2405/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DOS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/10/2018** prolongando-se até **21/10/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 34.927,20, (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013578 - ALPRAZOLAM 1MG (BENZODIAZEPÍNICO)	NOVA QUIMICA	COMP.	1500,00	0,100	150,00
3	0013921 - ATENOLOL 25MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	VITAMEDI FARMA	COMP.	2250,00	0,030	67,50
5	0013923 - ATENOLOL 100MG - ANTI-HIPERTENSIVO (BETABLOQUEADOR)	PRATI	COMP.	2250,00	0,060	135,00
24	0013602 - PROPOFOL (DIPRIVAN 0)10MG/ML HIPNOTICO E ANESTÉSICO DE CURTA DURAÇÃO	UNIAO QUIMICA	Amp.	450,00	6,600	2.970,00
25	0013603 - PROPOFOL (DIPRIVAN 0)20MG/ML HIPNOTICO E ANESTÉSICO DE CURTA DURAÇÃO	UNIAO QUIMICA	Amp.	300,00	10,260	3.078,00
34	0013610 - ÁCIDO ÉPSILON - AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML - 20ML	NIKKHO	F/A	150,00	16,450	2.467,50
35	0013611 - ÁCIDO ÉPSILON - AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML - 20ML	NIKKHO	F/A	150,00	22,530	3.379,50
54	0013633 - BIPERIDENO, LACTATO SMG/ML - 1 ML	CRISTALIA	Amp.	15,00	2,170	32,55
66	0013649 - CEFTAZIDIMA 1000MG	NOVAFARMA	F/A	120,00	4,000	480,00
90	0013679 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	BLAU	Amp.	75,00	21,150	1.586,25
92	0013681 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	BLAU	Amp.	75,00	25,380	1.903,50
93	0013682 - ENOXAPARINA SÓDICA 80ML/0,8ML	BLAU	Amp.	75,00	24,680	1.851,00
100	0013691 - FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	UNIAO QUIMICA	Amp.	120,00	2,590	310,80
106	0013698 - GENTAMICINA 80MG/2ML	HYPOFARMA	Amp.	300,00	0,820	246,00
128	0013720 - METILPREDNISOLONA 125MG	NOVAFARMA	F/A	150,00	8,080	1.212,00
130	0013721 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -2ML	ISOFARMA	Amp.	1500,00	0,300	450,00
135	0013727 - MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	CRISTALIA	Amp.	270,00	4,980	1.344,60
174	0013769 - TIOPENTAL 1000MG	CRISTALIA	F/A	120,00	32,900	3.948,00
178	0013772 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	COMP.	6750,00	0,100	675,00
186	0013780 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMP.	7500,00	0,080	600,00
203	0013797 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	FRASCO	120,00	2,500	300,00
249	0013844 - CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	COMP.	3000,00	0,120	360,00
250	0013845 - CINARIZINA 75MG	NOQUIMICA	COMP.	6000,00	0,230	1.380,00
256	0013851 - OMEPRAZOL 20GA	GEOLAB	CAPSULA	22500,00	0,070	1.575,00
259	0013854 - SILVASTANTINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP.	18000,00	0,050	900,00
271	0013866 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP.	7500,00	0,090	675,00
282	0013878 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PHARLAB	COMP.	82500,00	0,030	2.475,00
294	0013894 - COMPLEXO B	ARTENATIVA	COMP.	7500,00	0,050	375,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de outubro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

TENÍZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73 -

Representante Legal:

SILVANA CILENE DA SILVA,

Brasileiro(a),

Solteiro(a),

Portador do CPF n.º 597.362.404-87.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:93E05DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Por meio deste, retifica-se o Termo de Ratificação de Dispensa nº 038/2018

Onde lia-se:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018. .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2771 - Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN Especificação: mão de obra completa e todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto é de inteira responsabilidade do contrato.	UND	12	1.325,00	15.900,00
Total Geral					15.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91),

referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018. .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2771 - Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN Especificação: mão de obra completa e todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto é de inteira responsabilidade do contrato.	UND	12	1.325,00	15.900,00
Total Geral					15.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C30D8AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1510000188/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1510000188/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1510000188/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com medição de vazão de poços artesianos e serviço de rebobinamento Submerso nas comunidades Barreiras, Cantinho, Ingá e Tataíra, zonas rurais do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14884 - Prestação de Serviço com Medição da Vazão de Poços Artesianos	SV		4	400,00	1.600,00
2	14885 - Prestação de Serviço de Rebobinamento Submerso	SV		4	180,00	720,00
Total					2.320,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D5AC77CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **22** dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ n.º 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade n.º 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES N.º DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.321.484/0001-82**, estabelecida na Rua Benedito Saldanha, n.º 229, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo Senhor **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, RG n.º

003.112.586 SSP-RN, CPF nº 016.795.444-03, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.321.484/0001-82, estabelecida na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000.

Vencedor(es): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 08.321.484/0001-82					Email:	Telefone: 08334442903
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Representante: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - RG: 003112586 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	14,00	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	GMI INTEL I3 / LG 20M37AA	1.850,00	25.900,00
00009	6,00	UND	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER HL – L5202DW	1.486,00	8.916,00
00010	4,00	UND	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 Kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	LACERDA NWE ORION	326,00	1.304,00
00013	2,00	UND	AR CONDICIONADO - capacidade 9.000 a 12.000 btu ; tipo split; função quente e frio.	AGRATTO ACS09QF	1.080,00	2.160,00
00014	1,00	UND	MESA PARA IMPRESSORA - estrutura aço / ferro pintado; tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AP AZEVEDO 0.80	85,00	85,00
00015	3,00	UND	MESA PARA IMPRESSORA - estrutura aço / ferro pintado; dimensões mínimas: mínimo de 50 x 40x 70 cm; tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar.	AP AZEVEDO 0.80	85,00	255,00
00019	4,00	UND	ESTANTE - capacidade/prateleiras - mín. 100kg/06 prateleiras; reforço.	MARZOVIT ORINO – 6B	148,00	592,00
00036	6,00	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS - material de confecção: aço inoxidável.	ALPHA – 82	136,00	816,00
00042	7,00	UND	SUPORTE DE SORO - material de confecção: aço inoxidável; tipo pedestal altura regulável.	TUBOMED TM 059	112,00	784,00
00045	1,00	UND	TELA DE PROJEÇÃO - deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho, possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	TES - 180	523,00	523,00
00049	2,00	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL - tipo ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01.	G – TECH PORTÁTIL	99,00	198,00
00052	1,00	UND	CARRO MACA SIMPLES - material de confecção: aço inoxidável; possui suporte de soro, colchonete e grades laterais.	ALPHA – 81	1.357,00	1.357,00
00060	3,00	UND	CARRO DE CURATIVOS - acessórios: balde e bacia; material de confecção aço inoxidável.	ALPHA – 81	450,00	1.350,00
Total:						44.240,00

Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:08999A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, à empresa ANQ GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 20.903.036/0001-92, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, sendo representada pelo Senhor ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, RG nº 002.083.934 SSP-RN, CPF nº 051.414.994-99, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – Pregão Presencial SRP nº 031/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: ANQ GONÇALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 20.903.036/0001-92, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340.

Vencedor(es): ANQ GONÇALVES JUNIOR ME						
CNPJ: 20.903.036/0001-92					Email:	Telefone: 988994715
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255						
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - RG: 002083934 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	20,00	UND	CADEIRA - material de confecção aço/ferro pintado; rodízios não possui; braços não possui; regulagem de altura não possui; assento/encosto: polipropileno.	FRISOKAR	81,50	1.630,00
00028	1,00	UND	MOCHO - possui encosto; regulagem de altura a gás; material de confecção aço carbono.	AÇOAMBIENTE	195,00	195,00
00041	3,00	UND	MESA PARA REFEIÇÃO - material de confecção: aço/ferro pintado; tampo: madeira/MDP/MDF/similar; regulagem de altura: manípulo; 4 pés com rodízios.	AÇOAMBIENTE	205,00	615,00
00043	1,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (datashow) - deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia mínima de 12 meses.	BENQ	1.900,00	1.900,00
00063	1,00	UND	MESA AUXILIAR - possui rodízios; dimensões mínimas 40 x 40 x 80 (cm); material de confecção: aço inoxidável.	AÇOAMBIENTE	240,00	240,00
00074	1,00	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA - possui suporte para cilindro, suporte de soro, suporte para desbrifilador, tábua de massagem; régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; confecção estrutura/tampo: aço carbono pintado/aço carbono pintado; gavetas de 04 a 06; não possui régua de gases.	AÇOAMBIENTE	1.695,00	1.695,00
00076	1,00	UND	SOFA-CAMA HOSPITALAR - material de confecção: courvin; dimensões posição cama: comprimento 188 até 220cm.	AÇOAMBIENTE	1.290,00	1.290,00
00077	2,00	UND	CAMA COMUM (não hospitalar) - tipo simples, material de confecção madeira, acessórios colchão.	AÇOAMBIENTE	690,00	1.380,00
Total:						8.945,00
Oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANQ GONÇALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:23E1E7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.028.345/0001-70**, estabelecida na Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife/PE – CEP: 50.630-060, sendo representada pelo Senhor **THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE**, RG nº 1.680.852 SSP-RN, CPF nº 011.232.494-07, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.028.345/0001-70, estabelecida na Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife/PE – CEP: 50.630-060.

Vencedor(es): BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 11.028.345/0001-70					Email:	Telefone: 08121026482
Endereço: AV. GENERAL SAN MARTIN, 761, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP: 50630-060						
Representante: THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE - RG: 1.680.852 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	5,00	UND	MESA PARA COMPUTADOR - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar; divisões de 03 a 04 gavetas; base madeira/ mdp/ mdf/ similar; suporte para cpu; suporte para teclado; suporte para impressora.	ESATO / MSPC	240,00	1.200,00
00034	3,00	UND	CAMA HOSPITALAR ADULTO (sem movimento Fowler) - possui rodízios; colchão hospitalar mínimo D 28; material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado; cabeceira/peseira: fixas/em aço pintado; grades laterais: aço/ferro pintado.	ESATO CMHOSPSM	990,00	2.970,00
00037	4,00	UND	BIOMBO - material de confecção: aço/ferro pintado; possui rodízios; tamanho triplo.	ESATO / BM	204,00	816,00
00038	7,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR - reclinção: acionamento manual; capacidade até 120kg; material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado; assento/encosto: estofado courvin; descanso para os pés integrado.	ESATO POLHOSP	630,00	4.410,00
00044	1,00	UND	MESA DE REUNIÃO - material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; tipo redonda de 1,20 D.	ESATO / MSREU	225,00	225,00
00046	6,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO - material de confecção madeira/MDP/MDF/similar; composição simples; 02 gavetas.	ESTATO MSESC	180,00	1.080,00
Total:						10.701,00
Dez mil, setecentos e um reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 11.028.345/0001-70

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A32DFE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **22** dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.928.363/0001-07**, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, sendo representada pelo Senhor **DJALMA VIEIRA VALE**, RG nº 1.695.342 SSP-RN, CPF nº 050.966.634-50, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.928.363/0001-07, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574.

Vendedor(es): DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.928.363/0001-07	Email:	Telefone: 33215258

Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574						
Representante: DJALMA VIEIRA VALE - RG: 1695342 ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00023	7,00	UND	BANQUETA - material de confecção aço inoxidável; regulagem de altura; rodízios; assento giratório.	AÇO AMBIENTE	258,00	1.806,00
00032	5,00	UND	BALDE A PEDAL - material de confecção/capacidade: polipropileno/de 30L até 49L.	BRALIMPIA	47,00	235,00
00035	3,00	UND	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; possui gavetas; possui portas; acessório: mesa de refeição; possui rodízios.	AÇO AMBIENTE	400,00	1.200,00
00039	4,00	UND	MESA DE CABECEIRA - material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; possui portas; possui rodízios; possui gavetas.	AÇO AMBIENTE	250,00	1.000,00
00047	6,00	UND	ARMÁRIO VITRINE - material de confecção aço/ferro pintado; possui laterais de vidro; 02 portas.	AÇO AMBIENTE	444,00	2.664,00
00064	3,00	UND	SUPORTE DE HAMPER - material de confecção: aço inoxidável.	AÇO AMBIENTE	215,00	645,00
00065	3,00	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação LED; haste flexível.	AÇO AMBIENTE	207,00	621,00
00075	1,00	UND	MESA DE MAYO - material de confecção aço inoxidável.	AÇO AMBIENTE	217,00	217,00
Total:						8.388,00
Oito mil, trezentos e oitenta e oito reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.928.363/0001-07

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:51A9C576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.366.605/0001-40**, estabelecida na Avenida Xavier da Silveira, nº 1007, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-350, sendo representada pelo Senhor **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, RG nº 1.896.238 SSP-RN, CPF nº 009.537.724-70, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.366.605/0001-40**, estabelecida na Avenida Xavier da Silveira, nº 1007, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-350.

Vencedor(es): FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40					Email:	Telefone: 41411087
Endereço: AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1007, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-350						
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - RG: 1.896.238 SSP-RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00006	1,00	UND	BALANÇA PARA LABORATÓRIO - Balança para laboratório com função de contagem de peças, display LCD e conversão de unidades. Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade: 3200 g.Leitura : 0.01g. Repetibilidade menor que 0,01 g. Linearidade de aproximadamente 0.03 g. Aferida pelo INMETRO. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	BEL – S3201	1.500,00	1.500,00
00022	1,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO - software para exame em computador possui; número de canais 12; computador não possui; suporte não possui; Acessório(s) 1 cabo de ecg.	EMAI	4.990,00	4.990,00
00027	1,00	UND	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - potência até 100 w; alarmes; função bipolar.	EMAI MP150 PLUS	3.450,00	3.450,00
00048	1,00	UND	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - tipo compressor; 4 saídas; potência: mínimo de 1/4 de HP; não possui suporte com rodízios.	MEDICATE	1.100,00	1.100,00
00053	4,00	UND	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - auscultador aço inoxidável; tipo duplo.	ACCUMED	13,50	54,00
00054	1,00	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - material de confecção: aço/ferro pintado; braços fixo; pés removível; não possui elevação de pernas e suporte de soro.	CARONE	600,00	600,00

00059	4,00	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO - tipo duplo; auscultador aço inoxidável.	ACCUMED	13,50	54,00
00072	1,00	UND	BALDE A CHUTE - balde aço inoxidável; capacidade mín. 5 até 10L.	MEMBERS MARK	70,00	70,00
00073	2,00	UND	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (venoscópio) - equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED's de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta), deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento.	DUAN - IV PLUS	1.900,00	3.800,00
Total:						15.618,00
Quinze mil, seiscentos e dezoito reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ACDF063F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Senhor **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, RG nº 001.198.164 ITEP/RN, CPF nº 722.716.394-68, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100.

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75					Email:	
Endereço: AV AYROT N SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO - RG: 001198164 ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	1,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - capacidade de 6 a 10 litros; suporte com rodízios; válvula de segurança; frasco termoplástico/vidro.	INALAMED LTDA / INL 6005-C2	1.580,00	1.580,00
00056	1,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - modo de operação digital.	WELMY / W200/100A	988,00	988,00
Total:						2.568,00
Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6C19FB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 337/2018-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ERRATA - PORTARIA Nº 337/2018-GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Na edição de nº 1878, de 22 de outubro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 337, de 18 de outubro de 2018, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 018/2013;

CONSIDERANDO que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad mutum*, conforme prescrevem o artigo 37, Inciso II, parte final, c/c o Inciso V do mesmo artigo, ambos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do **ANEXO I**, desta portaria.

Art. 2º - RETIRAR as funções gratificadas concedidas aos servidores constantes do **ANEXO II**, desta portaria.

Art. 3º - Para fins de continuidade aos serviços públicos, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá nomear assessores de acordo com as possibilidades e necessidades desta Edilidade.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

NOME	MAT.	CARGO
AILTON DA COSTA BARCA	5727	SUBSECRETARIO DE CULTURA E TURISMO
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	5844	CHEFIA DE GABINETE
ALUISIO ALDENOR DE FRANÇA	5798	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA	5560	ASSESSOR JURIDICO
ANA PATRÍCIA DE MORAIS	5678	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
ANDERSON RIBEIRO DOS SANJOS	5461	SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE
ANDREZA TEMIS CLEMENTINO DO NASCIMENTO	5725	COORDENADOR ESCOLAR
ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO	5692	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA	5598	COORDENADORIA DE PROJETOS
ARIVANALDO FERNANDES DA COSTA	5243	SUBCOORDENADOR DE MERCADO E FEIRAS
ARTILANO FRANCISCO BARRETO	5683	COORD. DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS
ATALISMAR CARLOS DE OLIVEIRA	5693	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
BRENO ITALO DA SILVA FONSECA	5390	COORDENADOR DE TURISMO
CANINDÉ DE OLIVEIRA COSTA	5125	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
CELIA CRISTINA MENDES MARINHO	5731	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
CHARLI DELEON DE OLIVEIRA	5676	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA	5433	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
CICERO CLAUDIO DA SILVA	5685	COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR
CLAUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA	5108	SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CLEMENTE PEREIRA FERNANDES	5738	ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS
CRISTIANO RIBEIRO DE MELO	5801	COORDENADOR DE CONSULTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DAMARES LOIDE SILVA REIS	5600	SUBSECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS	5116	CHEFIA DE GABINETE
EDILSON CIPRIANO DE LIMA JÚNIOR	5120	ASSESSOR JURÍDICO
EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO	5096	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS	5684	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO	5559	DIRETORA DE LICIRACÃO E CONTRATO
ETELVINA DAS DORES DA SILVA TEÓFILO	5730	SUBCOORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA
EVANUEL GOMES DA SILVA	5423	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
FRANCISCLAUDIO FERREIRA DA SILVA	5268	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FRANCIMARIA SANTOS DA COSTA	5734	COORD. DO CENTRO INTEGRADO DA CIDADANIA.
FRANCINALDO GONZAGA BENTO	5118	SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA BARBALHO	5406	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA	5139	SUBCOORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	5686	CHEFIA DE GABINETE
FRANCISCO CANINDE LOPES DE MORAIS	4521	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FRANCISCO DA SILVA	5211	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	5709	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FRANCISCO DE PAULA ALCANTARA	5799	COORD. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FAMILIAR
FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO	5092	CHEFIA DE GABINETE

FRANCISCO FONSECA DE MORAIS NETO	5707	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS	5688	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE
FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JÚNIOR	5878	COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE
GEANI DE MELO	5735	SUBCOORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFANCIA E JUVENTUDE
GENILO RODRIGUES DOS SANTOS	5104	SUBSECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HISLA MARIA DA SILVA SILVEIRA	5733	CHEFIA DE GABINETE
IVANILDA GOMES MIRANDA MEDEIROS	4486	COORDENADORA ESCOLAR
JACIRA FERREIRA RIBEIRO	5792	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JACKELINE GOMES VARELA	5879	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JADY SUÊNIA ALVES BARRETO	5856	COORDENADOR DO TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL
JAIRES DOS SANTOS AZEVEDO	5585	SECRETARIO MUNICIPAL JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
JEAN MATEUS DE OLIVEIRA FREIRE	5443	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO	5128	SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	5842	COORDENADOR ESCOLAR
JEFFERSON DE ANDRADE FRUTUOSO	5619	SUBCOORDENADOR DE CEMITÉRIOS E PRAÇAS
JERUSA LOPES DA FÉ	5085	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
JOACI LOPES	5385	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
JOÃO BATISTA DA SILVA	5460	COORDENADOR DE ESPORTES
JOÃO BATISTA PINHEIRO LOPES	5876	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
JOÃO MARIA DE ARAÚJO	5710	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
JOELTON RIBEIRO DA SILVA	5087	ASSESSOR CONTÁBIL – FINANCEIRO
JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO	5109	ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	5739	SUBCOORDENADOR DO CADÚNICO
JOSÉ DE BRITO SILVA	5579	COORDENADOR DE CULTURA
JOSÉ ERENILDO CAVALCANTE	5824	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
JOSE TERTULINO DA CUNHA NETO	5800	ASSISTENTE TÉCNICO
JOSÉ TRAVESSA FILHO	5126	SUBSECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO
JOSENILDO DA SILVA PAZ	5560	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOSIANE MARIA DE ARAÚJO	5618	ASSISTENTE TÉCNICO
KATIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	5141	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	5617	SUBCOORDENADOR DE OBRAS
LEO BRICIO GONZAGA DE ALCÂNTARA	5110	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
LUCAS JORDÃO COSME LOPES	5387	COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS GERAIS
LUCILIA GESSIANE COSTA	5843	COORDENADOR DE PROJETOS
LUCIVAM JOAQUIM DA COSTA	5732	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
MAGLANIA GONZAGA DOS SANTOS	5795	COORDENADOR ESCOLAR
MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES	5089	SUBSECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCONE NOBRE DE SENA	5794	COORDENADOR ESCOLAR
MARCOS ANTONIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	5706	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
MARCOS PEDRO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	5203	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
MARIA DE FÁTIMA FONSECA SANTOS	5232	CHEFIA DE GABINETE
MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA	5119	SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA	5737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DORALICE DE MELO GONZAGA	5740	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA	5854	COORD. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
MARIA NEUZA DE MELO CUNHA	5691	SUBCOORD. DE ASSIST. FARMACEUTICA E LABORATÓRIO
MARIA SANDRA TRINDADE	5890	COORD. GERAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	5736	COORD. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
MARIANA CALDAS VARELA	5689	ASSISTENTE TÉCNICO
MARÍLIA PESSOA LOPES	5088	SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO	5115	CHEFE ADJUNTO DA TESOUREARIA
MARY VANIA RODRIGUES DOS SANTOS	5797	COORDENADOR ESCOLAR
MIRELLA MELINE IRINEU DOS SANTOS	5687	COORDENADOR DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
NAYARA PATRÍCIA DA SILVA	5896	SUBCOORDENADOR DE INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO E SISTEMA DE SAÚDE
NESTOR RIBEIRO DE MELO NETO	5602	SUBSECRETARIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PAULA SANDY FERREIRA BARBALHO	5421	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES
RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO	5620	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
RAYRANNE RIBEIRO BARRETO	5286	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
REYZZON LEANDRO RIBEIRO BERTOLDO	5880	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
RODNEY CARLOS FRUTUOSO DA SILVA	5094	SUBSECRETARIO DE ATENÇÃO BÁSICA
RODRIGO JANUÁRIO SILVA CIPRIANO	5563	SUBCOORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ROSANGELA MARIA ROCHA DA COSTA	5722	COORDENADORIA DE NORMATIZAÇÃO
SAMUEL BENTO DA SILVA	5705	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
SILVIA MARIA COSTA VIANA	5283	COORDENADOR ESCOLAR
SOMÁLIA VARELA CALDAS	5101	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TELMA MARIA FILGUEIRA	5860	COORDENADOR ESCOLAR
TELUZIA DE FRANÇA SANTOS	5867	SUBCOORD. DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS URBANAS
THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS	5567	ASSESSOR JURÍDICO
VERIDIANO RODRIGUES DA SILVA	5704	CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
WRTISONEIDE FERREIRA DA SILVA	5234	COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA	5086	SECRETARIO MUNICIPAL DO GABINETE - SEMGAP

ANEXO II

NOME	MAT.	CARGO
HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA		RECEPCIONISTA
FRANCISCO TEDYS ALVES PRAXEDES		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO		FISCAL DE TRIBUTOS
ERNANDES FERREIRA DA SILVA		MOTORISTA
ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
TONY RAMOS DE FRANÇA DOS SANTOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
MARIA VIRGINIO DE SIQUEIRA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA		SECRETARIO ESCOLAR
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES		SECRETARIO ESCOLAR
MARIA VENES TAVARES PINTO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA EVANGELISTA DE SOUZA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARLOS ALBERTO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
SAMUEL JUNIOR FILHO	ENCANADOR
CIRO GONZAGA NOBRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
INACIO FERNANDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TONY EMERSON DA SILVA TEÓFILO	TECNICO AGRICOLA
MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Código Identificador:3558B33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 470/2018 - LOA 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I**DISPOSIÇÃO GERAL****Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA****Art. 2º** A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 18.497.834,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.319.300,00 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil e trezentos reais) e a *Receita Total estimada líquida de R\$ 16.178.534,00 (Dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).***Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2019

TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		15.091.648,00	93,28%
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	380.000,00		
Receitas de Contribuições	100.000,00		
Receita Patrimonial	60.300,21		
Receitas de Serviços	25.000,00		
Transferências Correntes	16.805.647,79		
(-) Deduções de Receitas	-2.319.300,00		
Outras Receitas Correntes	40.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.086.886,00	6,72%
Operações de Crédito	150.000,00		
Alienação de Bens	30.000,00		
Transferência de Capital	906.886,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>		16.178.534,00	100,00%

CAPÍTULO II**FIXAÇÃO DA DESPESA****Art. 4º** - A Despesa Total é fixada no valor R\$ 16.178.534,00 (Dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 11.535.580,00 (Onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.642.954,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

III – O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGAO – 2019

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	1.011.200,00	6,25%
01.001-Câmara Municipal	1.011.200,00	
02. EXECUTIVO	10.524.380,00	65,05%
02.002 Gabinete do Prefeito	559.290,00	
02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos	1.777.990,00	
02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação	220.790,00	
02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico	75.500,00	
02.006 Sec. Municipal de Educação	4.515.890,00	

Item nº:1 - BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO (MAPETRON)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:2 - BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) (JRC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 280,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:3 - BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,2000	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:4 - CABINHO FLEX 1,5MM (MEGACAMPOS)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 735,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:5 - CABINHO FLEX 2,5MM (ALUBAR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 690,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:6 - CABINHO FLEX 4,0MM (ALUBAR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:7 - CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM (MEGACAMPOS)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,4900	Valor Total: 735,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:8 - CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM (TECNOFIOS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:9 - CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM (MEGACAMPOS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 700,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:10 - CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM (ALUBAR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3200	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:11 - CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM (TECNOFIOS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:12 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 (COPRELINE)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 4.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:13 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 (ALUBAR)			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 2.212,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:14 - CABO FLEXÍVEL 750V 10MM VERDE (TECNOFIOS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,0700	Valor Total: 2.035,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:15 - CABO FLEXÍVEL 750V 6MM VERDE (MEGACAMPOS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 950,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:16 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.50MM (COBRECON)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2.50MM (ALUBAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 690,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:18 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1.50MM (ALUBAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 630,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:19 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 10.0MM (MEGACAMPOS)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:20 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2.50MM (TECNOFIOS)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 510,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:21 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4.00MM (ALUBAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 1.095,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:22 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6.00MM (TECNOFIOS)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:23 - CABO FLEXÍVEL PP 2X6 MM (ALUBAR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,1500	Valor Total: 1.545,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:24 - CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM (ALUBAR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:25 - CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM (ALUBAR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:26 - CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A (ALUMBRA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 255,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:27 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO (EXATRON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 184,0500	Valor Total: 1.840,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:28 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO (EXATRON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 285,0000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:29 - CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA (KRONA)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 215,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:30 - CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO (TAF)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 80,00

Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:31 - CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO (METALÚRGICA BRUM)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 190,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:32 - CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA (TAF)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 725,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:33 - CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFÁSICA EM PLÁSTICA (TAF)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,5000	Valor Total: 745,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:34 - CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO (CORFLEX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:35 - CAIXA VERSÁTIL 20A (MECTRONIC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,1000	Valor Total: 513,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:36 - CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA (LUMEPETRO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,5000	Valor Total: 2.225,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:37 - CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA (ECP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 2.350,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:38 - CANALETA 20MM (MECTRONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:39 - CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) (CORR PLASTIK)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 370,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:40 - CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) (FORTLEV)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:41 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV (SOPRANO)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 2.120,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:42 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV (TRON)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:43 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:44 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:45 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV (ALUMBRA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:46 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV (TRON)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 228,5100	Valor Total: 2.285,10
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:47 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:48 - CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO (FACINTOS)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 249,0000	Valor Total: 1.245,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:49 - CONECTOR P/HASTE 5/8 (INCA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 405,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:50 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70 (INTELLI)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:51 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 (INTELLI)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:52 - CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV (SIGMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 761,3100	Valor Total: 3.806,55
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:53 - CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV (SIGMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 707,3100	Valor Total: 3.536,55
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:54 - CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV (SCHNEIDER)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.373,4000	Valor Total: 4.120,20
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:55 - CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV (FAMAC)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.256,3000	Valor Total: 6.768,90
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:56 - CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2,5 (CORFIO)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 995,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:57 - CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1,5 (COBRECON)			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:58 - CURVA 180 ELET. PES 1" (PVC MAXIDUTO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 90,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:59 - CURVA 180 ELET. PES 1,1/2" (PVC MAXIDUTO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:60 - CURVA 90 ELET. PES 1" (PVC MAXIDUTO)			

Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 54,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:61 - CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" (PVC MAXIDUTO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 140,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:62 - CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM (KRONA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 105,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:63 - CX PD P/CANAleta (MEC TRONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 495,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:64 - DISJUNTOR MBW B16 MONO (SOPRANO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 275,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:65 - DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF (ALUMBRA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 662,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:66 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 81,0000	Valor Total: 1.215,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A (ALUMBRA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 127,0000	Valor Total: 1.270,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:68 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 153,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:69 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 825,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 168,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A (SOPRANO SHB)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 675,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:72 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A (ALUMBRA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 675,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:73 - DISJUNTOR TRIPOLAR10A (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:74 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15A (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 530,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:75 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A (SOPRANO SHB)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:76 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A (SOPRANO SHB)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:77 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 530,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:78 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A (ALUMBRA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,2900	Valor Total: 685,80
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:79 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:80 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (ALUMBRA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 204,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:81 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A (ALUMBRA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 204,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:82 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A (ALUMBRA)			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 20,40
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:83 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A (ALUMBRA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 204,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:84 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A (ALUMBRA)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 204,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:85 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A (LUKMA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 160,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:86 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A (LUKMA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:87 - ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M (PLASTUBOS)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:88 - ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M (PLASTUBOS)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 1.325,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:89 - ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M (KRONA)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 1.025,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:90 - ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M (PLASTUBOS)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 1.325,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:91 - ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M (KRONA)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3000	Valor Total: 2.325,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:92 - ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M (KRONA)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:93 - FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA (R.FABRIL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8800	Valor Total: 470,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:94 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A (ALUMBRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 325,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:95 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M (FAME)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:96 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M (PRATIK)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 945,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:97 - HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT (INCA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 820,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:98 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3400	Valor Total: 351,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:99 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 360,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:100 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 420,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:101 - INTERRUPTOR C/1 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 340,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:102 - INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:103 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 420,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:104 - INTERRUPTOR PARALELO (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 290,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:105 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA (MECTRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5100	Valor Total: 351,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:106 - INTERRUPTOR TRIPLO (PLUZIE)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 120,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:107 - ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM (GERMER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 190,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:108 - KIT ADAPTADOR TRIPOLAR (ROMAZI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:109 - KIT ADAPTADOR UNIPOLAR (SIEMENS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:110 - LÂMPADA ELETRÔNICA 15W (OUROLUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:111 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W (G-LIGHT)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:112 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W (OUROLUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:113 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W (OUROLUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,8500	Valor Total: 1.327,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:114 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W (EMPALUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 2.175,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:115 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W (TASCHIBRA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (TASCHIBRA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 840,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:117 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (OSRAM)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:118 - LÂMPADA HALOGENICA PALITO (TASCHIBRA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 720,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:119 - LÂMPADA METÁLICA 150W (OUROLUX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 1.250,00

Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:120 - LÂMPADA METÁLICA 400W (EMPALUX)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 960,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:121 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE (SORTELUZ)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,5000	Valor Total: 577,50
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:122 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W (OUROLUX)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 427,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:123 - LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W (EMPALUX)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:124 - LÂMPADA SÓDIO 150 E40 (SORTELUZ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:125 - LÂMPADA SÓDIO E40 250W (SORTELUZ)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:126 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (OUROLUX)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:127 - LUMINÁRIA 2X20 (SORTELUZ)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:128 - LUMINÁRIA 2X40 (SORTELUZ)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 420,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:129 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED (EMPALUX)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 540,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:130 - LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA (ECP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 980,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:131 - LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA (ECP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 1.320,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - LUMINÁRIA PARA POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 935,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:133 - LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W (TASCHIBRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 165,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:134 - LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W (LUMI)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 264,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W (JRC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 104,8500	Valor Total: 3.145,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:136 - LUMINÁRIA TARTARUGA (TASCHIBRA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 925,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:137 - PINO FEMEA 10A (MEC TRONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 210,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:138 - PINO FEMEA 20A (VOLTIM)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 21,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:139 - PINO MACHO 10A (TRAMONTINA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 180,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:140 - PINO MACHO 20A (TRAMONTINA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:141 - PLACA CEGA 4X2 (PLUZIE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 50,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:142 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO (DECORLUX)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 140,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:143 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES (TAF)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES (METALÚRGICA BRUM)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 294,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:145 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES (TAF / MEC TRONIC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 477,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:146 - QUADRO PARA 16 DISJ (METALÚRGICA BRUM)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:147 - QUADRO PARA 24 DISJ (FAME)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 133,2400	Valor Total: 1.332,40
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:148 - REATOR ELETRÔNICO IX20W (RCC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5800	Valor Total: 1.458,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:149 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W (ECP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:150 - REATOR METÁLICO 150 (JRC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,4400	Valor Total: 4.344,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:151 - REATOR METÁLICO 250 (JRC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:152 - REATOR METÁLICO 400 (JRC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 62,0000	Valor Total: 3.100,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:153 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO (JRC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:154 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO (JRC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,7700	Valor Total: 2.638,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:155 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO (JRC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,5400	Valor Total: 3.554,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:156 - REFLETOR 100W (SPOT LUX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:157 - REFLETOR 150W (SPOT LUX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.375,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:158 - REFLETOR EST ALUM 70/150E (OLIVO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:159 - REFLETOR EST ALUM E27/160 (OLIVO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,6300	Valor Total: 2.763,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:160 - REFLETOR EST ALUM E27/250 (OLIVO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,4000	Valor Total: 3.340,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:161 - RELÉ DE NÍVEL (ECP)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:162 - RELÉ DE FALTA DE FASE (ECP)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 3.250,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:163 - RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTO ELÉTRICO (EXATRON)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:164 - SENSOR DE PRESENÇA (ROMAZI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:165 - STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. (LORENZETTI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 38,2500	Valor Total: 1.912,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:166 - TOMADA DE EMBUTIR (PLUZIE)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 427,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:167 - TOMADA 20A (PLUZIE)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9300	Valor Total: 439,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:168 - TOMADA DUPLA 10A (MECTRONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9600	Valor Total: 594,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:169 - TOMADA EXTERNA 10A (MECTRONIC)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3300	Valor Total: 499,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:170 - TOMADA EXTERNA 20A (PLUZIE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 495,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:171 - TOMADA RJ11 EXTERNO (PLUZIE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,2300	Valor Total: 311,50
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:172 - TOMADA RJ45 EXTERNO (MECTRONIC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 490,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:173 - TOMADA RJ45 REDE (MECTRONIC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:174 - TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA (PLUZIE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 225,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:175 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M (MAXIDUTO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,4300	Valor Total: 1.486,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:176 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M (MAXIDUTO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 3.100,00
Aceito para : DELL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 37.227.550/0001-58			
Item nº:177 - BOMBA CENT TRIF ME-AL 2375 7,5 T 60 AV 8710784700 (SCHNEIDER)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.593,2900	Valor Total: 17.966,45
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Jardim de Piranhas, 22 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E38CE63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0592018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 059/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra men

Item nº:1 - Ácido tranexâmico injetável 50mg/ml (SANTISA)			
Quantidade: 520,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 618,80
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - Ácido epsilon aminocaproico injetável 1g 20ml (ZIDUZ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frascos	Valor Unitário: 27,5900	Valor Total: 2.759,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - Ácido epsilon aminocaproico injetável 4g 20ml (ZIDUZ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frascos	Valor Unitário: 26,7200	Valor Total: 2.672,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - Adrenalina (epinefrina) Injetável (HIPOLABOR)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,2800	Valor Total: 2.568,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - Amicacina 100mg Injetável (HIPOLABOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5600	Valor Total: 1.560,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - Amicacina 500mg Injetável (TEUTO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9700	Valor Total: 3.940,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - Aminoflina 4mg injetável Ampolas de 10ml (BLAU FARMA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 460,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - Amiodarona 50mg/ml Injetável c (HIPOLABOR)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 2.392,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - Ampicilina Sódica 1G Injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 6.200,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - Ampicilina Sódica 500mg Injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 4,4200	Valor Total: 2.652,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - Atropina 0,25mg/ml injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 375,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - Bromoprida injetável 5mg/ml (NOVA FARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - Bupivacaína(cloridrato) + glicose (5mg/ml +80mg/ml) injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 4.100,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - Cefalotina 1 G Injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,4900	Valor Total: 37.450,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - Cefepima 1g Injetável (TEUTO)			
Quantidade: 600,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 6,4300	Valor Total: 3.858,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - Ceftriaxona 1G Injetável (IM e IV) (BLAU FARMA)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 13,6100	Valor Total: 54.440,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:17 - Cetamina (cloridrato) 50mg/ml injetável FA 10ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:18 - Cimetidina 300 mg Injetável 2ml (TEUTO)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1100	Valor Total: 888,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:19 - Ciprofloxacino 400 mg injetável (ISOFARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 57,8400	Valor Total: 57.840,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:20 - Cloranfenicol 1 G Injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,7700	Valor Total: 3.770,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:21 - Cloreto de Potássio 19,1%			
Quantidade: 800,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:22 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml (ISOFARMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 680,00

Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:23 - Complexo B Injetável 2ml (HYPOFARMA)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,4600	Valor Total: 17.520,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:24 - Deslanosídeo 0,2mg/ml (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:25 - Dexametasona 2mg/ml injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:26 - Dexametasona 4mg/ml Injetável 2,5ml (HYPOFARMA)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0300	Valor Total: 20.600,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:27 - Diclofenaco sodico 75mg Injetável 3ml (FARMACE)			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 20.640,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:28 - Dimeticona (Simeticona) Gotas 10ml (HIPOLABOR)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,7700	Valor Total: 17.700,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:29 - Dobutamina 250mg/20ml injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 19,1900	Valor Total: 5.757,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:30 - Dopamina 5mg/ml injetável (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 840,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:31 - Enoxaparina 20mg Injetavel IV-SC (Clexane) Seringa Preenchida (EUROFARMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 31,1000	Valor Total: 6.220,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:32 - Enoxaparina 40mg Injetavel IV-SC (Clexane) Seringa Preenchida (EUROFARMA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 45,6300	Valor Total: 27.378,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:33 - Enoxaparina 60 mg Injetavel IV-SC (Clexane) Seringa Preenchida (EUROFARMA)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 71,3500	Valor Total: 57.080,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:34 - Escopolamina injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:35 - Escopolamina + dipirona injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 62.000,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:36 - Etilfrina (cloridrato)10mg/ml (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 12,9900	Valor Total: 779,40
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:37 - Fitomenadiona (Vit K) 1ml injetável (CRISTALIA)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9200	Valor Total: 15.360,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:38 - Furosemida 10mg/ml injetável (HYPOFARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 3.780,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:39 - Gentamicina 20mg Injetável 1ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:40 - Gentamicina 40mg Injetável 1ml (HYPOFARMA)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 3.570,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:41 - Gentamicina 80mg Injetável 2ml (NOVA FARMA)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:42 - Glicose a 50 % ampolas de 10ml (ISOFARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:43 - Gluconato de Cálcio 10% Injetável 10ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
Item nº:44 - Heparina 5.000 UI (BLAU FARMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 13,5500	Valor Total: 2.710,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:45 - Hidralasina 20 mg injetável (CRISTALIA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 9,0400	Valor Total: 4.520,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:46 - Hidrocortisona 100mg (NOVA FARMA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 6.225,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:47 - Hidrocortisona 500mg (TEUTO)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,0200	Valor Total: 16.848,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:48 - Imunoglobulina Anti RH(D) injetável IM 2ml (BEHRING)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 430,3200	Valor Total: 43.032,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:49 - Lidocaina a 2 % (sem vaso) (HYPOLABOR)			
Quantidade: 1.920,00	Unidade: Caixas	Valor Unitário: 3,7800	Valor Total: 7.257,60
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:50 - Manitol 20% (FRESENIUS)			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:51 - Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:52 - Metoclopramina injetável 5mg/ml (ISOFARMA)			

Quantidade: 20.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 15.800,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:53 - Metronidazol 500 mg Injetável (FRESENIUS)			
Quantidade: 800,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,2700	Valor Total: 2.616,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:54 - Norepinefrina (hemitartrato) 2mg/ml injetável (NOVA FARMA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,1300	Valor Total: 939,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:55 - Ocitocina Sui/ml injetável (BLAU FARMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9300	Valor Total: 3.860,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:56 - Omeprazol 40mg + diluidor (BLAU FARMA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 9,9900	Valor Total: 14.985,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:57 - Ondansetrona 2mg/ml injetável ampola 2ml (NOVA FARMA)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0700	Valor Total: 4.280,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:58 - Oxacilina 500 mg injetável (TEUTO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,0100	Valor Total: 6.020,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:59 - Prometazina 25mg comprimido (CRISTALIA)			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 9.720,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:60 - Propofol 10mg/ml injetável ampolas 10ml (CRISTALIA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 9,3300	Valor Total: 933,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:61 - Prometazina 50mg/2ml injetável (SANVAL)			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,0300	Valor Total: 10.908,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:62 - Ranitidina 50mg Injetável (TEUTO)			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 2.736,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:63 - Soro Glicosado a 5% ampolas de 250ml (FRESENIUS)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 11.960,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:64 - Soro Glicosado a 5% ampolas de 500ml (FRESENIUS)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5200	Valor Total: 63.360,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:65 - Soro Ringer com Lactado ampolas de 500ml (FARMACE)			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,5200	Valor Total: 12.672,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:66 - Soro Ringer Simples ampolas de 500ml (FRESENIUS)			
Quantidade: 8.640,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 31.104,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:67 - Soro Fisiológico ampolas de 250ml (FRESENIUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,8700	Valor Total: 17.220,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:68 - soro fisiológico ampolas de 500ml (FRESENIUS)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,4200	Valor Total: 61.560,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:69 - Supositório de Glicerina Uso Adulto (GLOBO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,9700	Valor Total: 97,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:70 - Supositório de Glicerina Uso pediátrico (PHARMASCIENCE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 95,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:71 - Tenoxicam 40 mg/ml injetável (CRISTALIA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 8,9100	Valor Total: 17.820,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:72 - Vitamina C 500 mg Injetável, ampolas de 5ml (SANTISA)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0300	Valor Total: 12.360,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:73 - insulina lantus 100/ui caneta solostar c/1 refil (SANOFI)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 121,8300	Valor Total: 9.746,40
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:74 - INSULINA lantus 100/ui com 3ml para caneta (SANOFI)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 70,2000	Valor Total: 5.616,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:75 - insulina humalog lispro 100/ui com refil de 3ml acompanhada de caneta para aplicação (ELILLY)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 61,7500	Valor Total: 4.940,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:76 - insulina humalog lispro 100/ui c/ refil de 3ml (ELILLY)			
Quantidade: 80,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 35,5300	Valor Total: 2.842,40
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			

cionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Jardim de Piranhas, 11 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:997CE58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2018		
Período de: 01/01/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	10/01/2018	140/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	155.502,19	10/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.502,19
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					155.502,19
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				155.502,19
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	155.502,19
Total:					155.502,19
Anexo II (Redução)					155.502,19
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					155.502,19
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				155.502,19
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	502,19
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					155.502,19

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2018		
Período de: 01/01/2018 a 28/02/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	09/02/2018	391/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	186.791,17	09/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					186.791,17
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					186.791,17
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				186.791,17
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	186.791,17
Total:					186.791,17
Anexo II (Redução)					186.791,17
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					186.791,17
	1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS				125.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	5.000,00
	1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1020 CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.5.90.61AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				11.791,17
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.791,17
Total:					186.791,17
Total Acréscimo:					342.293,36
Total Redução:					342.293,36
Total:					342.293,36

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: 1496945A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 2 BIMESTRE

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Data: 19/10/2018		
Período de: 01/03/2018 a 30/04/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	04/04/2018	671/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	04/04/2018	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					75.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	75.000,00
Total:					75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					75.000,00
	2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB				18.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	4.000,00
	2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.				18.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	4.000,00
	2036 MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BÁSICA - PAB				19.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
	2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS				20.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00
Total:					75.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	04/04/2018	682/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	04/04/2018	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	25.000,00
Total:					25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	25.000,00
Total:					25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	04/04/2018	684/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	04/04/2018	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
Total:					100.000,00
Total Acréscimo:					200.000,00
Total Redução:					200.000,00
Total:					200.000,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A3015298

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 3 BIMESTRE

Listagem das Elaborações de Créditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 02/05/2018 a 30/06/2018 Status: Publicado							Exercício: 2018		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
127	02/05/2018	882/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/05/2018	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						15.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA AFÍSICA		0100000000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00	
Anexo II (Redução)									
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA									
		2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						15.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0100000000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
133	01/06/2018	914/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/06/2018	DECRETO: 6	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
		2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA						50.000,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)									
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA									
		2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0100000000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
134	02/05/2018	920/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/05/2018	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00	
Anexo II (Redução)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
		1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS						30.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00	
Total Acréscimo:								95.000,00	
Total Redução:								95.000,00	
Total:								95.000,00	

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D2222727

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 4 BIMESTRE

Listagem das Elaborações de Créditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 02/07/2018 a 31/08/2018 Status: Publicado							Exercício: 2018		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
161	02/07/2018	1.056/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						60.000,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	38.000,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	22.000,00	
Total:								60.000,00	
Anexo II (Redução)									
01.001 GABINETE DO PREFEITO									
Total:								30.000,00	

	2002 MAN. ATIVIDADES GABINETE	DAS DO			30.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS						30.000,00
	2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS					30.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:						60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
175	02/07/2018	1.099/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					70.000,00
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				70.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					14.000,00
	2020 REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				14.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					56.000,00
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				56.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	56.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
182	02/07/2018	1.128/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					20.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					20.000,00
	1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE				15.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102300000	0001	15.000,00
	1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS				5.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	5.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
184	02/07/2018	1.132/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	34.200,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.200,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					34.200,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				34.200,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	34.200,00
Total:					34.200,00
Anexo II (Redução)					34.200,00
02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS					34.200,00
	2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS				34.200,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.800,00
Total:					34.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	02/07/2018	1.155/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC.				25.000,00

		ADMINISTRAÇÃO							
Nº Solic.:	23 Acrescentar			3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001		25.000,00
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
04.004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								25.000,00	
		2008 MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.						25.000,00	
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		9.000,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		1.000,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		800,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		4.500,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		4.500,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		4.500,00
Nº Solic.:	2 Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		700,00
Total:									25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	02/07/2018	1.159/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	02/07/2018	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					
	2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				25.000,00
Nº Solic.:	66 Acrescentar		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000 0001 25.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	2044 AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)				25.000,00
Nº Solic.:	15 Reduzir		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000 0001 25.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	01/08/2018	1.169/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				30.000,00
Nº Solic.:	40 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001 30.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
Nº Solic.:	6 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001 30.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
215	02/07/2018	1.211/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	35.379,00	02/07/2018	DECRETO: 278	PUBLICADO

Justificativa: CONFORME LEI DE Nº 278/2018 APROVADA EM 13 DE JUNHO DE 2018									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)									
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				35.379,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001 800,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001 7.571,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001 300,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001 1.250,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001 500,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001 24.558,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001 200,00				
Nº Solic.:	30 Acrescentar		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001 200,00				
Total:									
Anexo II (Redução)									
02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS									
	2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS				35.379,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001 800,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001 7.571,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001 300,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001 1.250,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001 500,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000 0001 200,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001 24.358,00				
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001 200,00				

Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
Total:				35.379,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
216	02/07/2018	1.213/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	83.600,00	02/07/2018	DECRETO: 278	PUBLICADO

Justificativa: CONFORME LEI DE Nº 278/2018 APROVADA EM 13 DE JUNHO DE 2018					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.600,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					83.600,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				83.600,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					83.600,00
Anexo II (Redução)					83.600,00
09.009 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO					83.600,00
	2028 MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO				83.600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					83.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	02/07/2018	1.215/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	22.516,00	02/07/2018	DECRETO: 278	PUBLICADO

Justificativa: CONFORME LEI DE Nº 278/2018 APROVADA EM 13 DE JUNHO DE 2018					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.516,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					22.516,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				22.516,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.516,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					22.516,00
Anexo II (Redução)					22.516,00
14.014 SECR. MUN. DE TURISMO					22.516,00
	2049 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO				22.516,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.516,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					22.516,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	02/07/2018	1.217/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	47.559,00	02/07/2018	DECRETO: 278	PUBLICADO

Justificativa: CONFORME LEI DE Nº 278/2018 APROVADA EM 13 DE JUNHO DE 2018					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.559,00
13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					47.559,00
	2021 MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA				47.559,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	33.274,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.285,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	1.000,00

		FÍSICA			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					47.559,00
Anexo II (Redução)					47.559,00
12.012 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER					47.559,00
	2022 MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS				47.559,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	33.274,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.285,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Total:					47.559,00
Total Acréscimo:					453.254,00
Total Redução:					453.254,00
Total:					453.254,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9BB06D96

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CRÉDITOS ADICIONAIS 1 BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2018	
Período de: 01/01/2018 a 28/02/2018							Status: Publicado	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2018	21/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	151.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								151.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								151.000,00
			2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					151.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101800000	0001
Total:					151.000,00			
Anexo II (Redução)								151.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								151.000,00
			2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					151.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001
Total:					151.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	02/01/2018	36/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								500,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								500,00
			2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR					500,00
Nº Solic.: 1 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001
Total:					500,00			
Anexo II (Redução)								500,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								500,00
			2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR					500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001
Total:					500,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	02/01/2018	40/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								3.000,00
			2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA					3.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001
Total:					3.000,00			
Anexo II (Redução)								3.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								3.000,00
			2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA					3.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001
Total:					3.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	02/01/2018	42/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Justificativa: Remanejamento de dotação orçamentária								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região

Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									1.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									1.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar									1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									1.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									1.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir									1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									0100000000
0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
6	02/01/2018	50/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									500,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									500,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									500,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar									500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									500,00
Total:									500,00
Anexo II (Redução)									500,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									500,00
1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS									500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir									500,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									500,00
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
7	02/01/2018	56/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									1.500,00
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									1.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar									1.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									1.500,00
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									1.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir									1.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									0100000000
0001									1.500,00
Total:									1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
8	02/01/2018	73/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar									10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir									10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									0100000000
0001									10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
9	02/01/2018	79/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar									5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir									5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL									0100000000
0001									5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
10	02/01/2018	82/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									3.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar									3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									0100000000
0001									3.000,00
Total:									3.000,00

Anexo II (Redução)									3.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									3.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0100000000	0001		3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
11	02/01/2018	84/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
12	02/01/2018	93/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									11.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									11.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001		11.000,00	
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									11.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									11.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001		11.000,00	
Total:									11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
13	02/01/2018	95/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									25.000,00
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA									25.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									25.000,00
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA									25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
14	02/01/2018	111/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									1.000,00
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									1.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									1.000,00
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	0100000000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
15	02/01/2018	113/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	02/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									2.800,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									2.800,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									2.800,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001		2.800,00	
Total:									2.800,00
Anexo II (Redução)									2.800,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									2.800,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									2.800,00

Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	0100000000	0001	2.800,00	
Total:									2.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
16	02/01/2018	137/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									13.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								13.000,00	
2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS								13.000,00	
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	13.000,00	
Total:									13.000,00
Anexo II (Redução)									13.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								13.000,00	
2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS								13.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	13.000,00	
Total:									13.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
18	02/01/2018	145/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO								3.000,00	
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE								3.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO								3.000,00	
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE								3.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
19	01/02/2018	157/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								3.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
20	01/02/2018	159/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/02/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
09.009 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00	
2028 MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	4.000,00	
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
09.009 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00	
2028 MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO								4.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	4.000,00	
Total:									4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
21	02/01/2018	165/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								20.000,00	
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA								20.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								20.000,00	
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								20.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

22	02/01/2018	168/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 GABINETE DO PREFEITO									
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE									
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	6.000,00		
Total:									
6.000,00									
Anexo II (Redução)									
01.001 GABINETE DO PREFEITO									
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE									
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	6.000,00		
Total:									
6.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
23	02/01/2018	172/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00		
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00		
Total:									
2.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
24	02/01/2018	174/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO									
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	6.400,00		
Total:									
6.400,00									
Anexo II (Redução)									
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS									
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	6.400,00		
Total:									
6.400,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
25	01/02/2018	176/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/02/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA									
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.500,00		
Total:									
2.500,00									
Anexo II (Redução)									
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA									
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.500,00		
Total:									
2.500,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
26	01/02/2018	178/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/02/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentária.									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.500,00		
Total:									
2.500,00									
Anexo II (Redução)									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.500,00		
Total:									
2.500,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
27	02/01/2018	180/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									10.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar									10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									10.000,00
0100000000 0001									10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									10.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir									10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10.000,00
0100000000 0001									10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
28	02/01/2018	195/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									20.000,00
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA									20.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar									20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									20.000,00
0100000000 0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									20.000,00
2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR									20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir									20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									20.000,00
0100000000 0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
29	02/01/2018	204/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									2.000,00
2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%									2.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar									2.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									2.000,00
0101800000 0001									2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									2.000,00
2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%									2.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir									2.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									2.000,00
0101800000 0001									2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
30	02/01/2018	211/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									20.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									20.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar									20.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									20.000,00
0100000000 0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									20.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir									20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									20.000,00
0100000000 0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
31	02/01/2018	213/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Justificativa: RDO									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									1.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar									1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									1.000,00
0100000000 0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									1.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir									1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									1.000,00
0100000000 0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
32	02/01/2018	216/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentária									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									5.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar									5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE									5.000,00
0100100000 0001									5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00

05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										5.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000		0001		5.000,00
Total:										5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
33	02/01/2018	223/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										11.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA								11.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001		11.000,00
Total:										11.000,00
Anexo II (Redução)										
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										11.000,00
		2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR								11.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		11.000,00
Total:										11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
34	02/01/2018	226/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										5.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA								5.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001		5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										5.000,00
		2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR								5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		5.000,00
Total:										5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
35	02/01/2018	232/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	19.500,00	02/01/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										19.500,00
		2032 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE								19.500,00
Nº Solic.: 6 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		0106600000		0001		19.500,00
Total:										19.500,00
Anexo II (Redução)										
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										19.500,00
		2032 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE								19.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106600000		0001		18.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0106600000		0001		1.500,00
Total:										19.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
36	02/01/2018	234/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
01.001 GABINETE DO PREFEITO										7.500,00
		2003 MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO								7.500,00
Nº Solic.: 3 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		7.500,00
Total:										7.500,00
Anexo II (Redução)										
01.001 GABINETE DO PREFEITO										7.500,00
		2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE								7.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0100000000		0001		7.500,00
Total:										7.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
37	02/01/2018	238/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										51.000,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.								51.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106500000		0001		51.000,00
Total:										51.000,00
Anexo II (Redução)										
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										51.000,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.								51.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000		0001		40.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE		0106500000		0001		11.000,00

									TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Total:											51.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
38	02/01/2018	244/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											10.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											10.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											10.000,00			
Nº Solic.: 8 Acrescentar											3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Anexo II (Redução)											10.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											10.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											10.000,00			
Nº Solic.: 8 Reduzir											3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
39	02/01/2018	247/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 9	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											5.000,00			
Nº Solic.: 9 Acrescentar											3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Anexo II (Redução)											5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											5.000,00			
Nº Solic.: 9 Reduzir											3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
40	02/01/2018	269/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 10	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											30.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											30.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											30.000,00			
Nº Solic.: 10 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:											30.000,00			
Anexo II (Redução)											30.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											30.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											30.000,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir											3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
Total:											30.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
41	02/01/2018	277/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 11	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											5.000,00			
Nº Solic.: 11 Acrescentar											3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Anexo II (Redução)											5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											5.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir											3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
42	02/02/2018	281/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/02/2018	PORTARIA: 12	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											3.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											3.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											3.000,00			
Nº Solic.: 12 Acrescentar											3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Total:											3.000,00			
Anexo II (Redução)											3.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											3.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											3.000,00			
Nº Solic.: 12 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Total:											3.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
43	02/02/2018	283/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	1.500,00	02/02/2018	PORTARIA: 12	PUBLICADO						
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											1.500,00			

10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									1.500,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		1.500,00	
Total:									1.500,00	
Anexo II (Redução)									1.500,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									1.500,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001		1.500,00	
Total:									1.500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
44	02/02/2018	285/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	2.300,00	02/02/2018	PORTARIA: 14	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.300,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.300,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									2.300,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		2.300,00	
Total:									2.300,00	
Anexo II (Redução)									2.300,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.300,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									2.300,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001		2.300,00	
Total:									2.300,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
45	02/01/2018	292/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	70.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 15	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									70.000,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									70.000,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									70.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		70.000,00	
Total:									70.000,00	
Anexo II (Redução)									70.000,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									70.000,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									70.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		50.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		20.000,00	
Total:									70.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
46	02/01/2018	295/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	16.900,00	02/01/2018	PORTARIA: 16	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									16.900,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									16.900,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									16.900,00	
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001		16.900,00	
Total:									16.900,00	
Anexo II (Redução)									16.900,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									16.900,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									16.900,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		3.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001		7.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		6.900,00	
Total:									16.900,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
47	02/01/2018	302/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	45.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 17	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									45.000,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									45.000,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									45.000,00	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		45.000,00	
Total:									45.000,00	
Anexo II (Redução)									45.000,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									45.000,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									45.000,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		45.000,00	
Total:									45.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
48	02/01/2018	307/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	50.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 18	PUBLICADO		
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00	
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									50.000,00	
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									50.000,00	

Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	50.000,00		
Total:						50.000,00		
Anexo II (Redução)						50.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						50.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	50.000,00		
Total:						50.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	02/01/2018	313/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	20.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 19	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						20.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00		
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Anexo II (Redução)						20.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						20.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00		
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	02/01/2018	315/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	4.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 20	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						4.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						4.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.000,00		
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	4.000,00		
Total:						4.000,00		
Anexo II (Redução)						4.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						4.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.000,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	4.000,00		
Total:						4.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	02/01/2018	317/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	13.600,00	02/01/2018	PORTARIA: 21	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						13.600,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						13.600,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						13.600,00		
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	13.600,00		
Total:						13.600,00		
Anexo II (Redução)						13.600,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						13.600,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						13.600,00		
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	8.600,00		
Total:						13.600,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	02/01/2018	321/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 9	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00		
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						2.000,00		
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						2.000,00		
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00		
Total:						2.000,00		
Anexo II (Redução)						2.000,00		
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						2.000,00		
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						2.000,00		
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00		
Total:						2.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	02/01/2018	329/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00		
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.000,00		
2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL						2.000,00		
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00		
Total:						2.000,00		
Anexo II (Redução)						2.000,00		

11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									2.000,00			
2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL									2.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
54	02/01/2018	331/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	4.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO				
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA												
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									4.000,00			
2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL									4.000,00			
Nº Solic.: 4 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00			
Anexo II (Redução)									4.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									4.000,00			
2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL									4.000,00			
Nº Solic.: 4 Reduzir									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
55	02/01/2018	336/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	20.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO				
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA												
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									20.000,00			
2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR									20.000,00			
Nº Solic.: 5 Acrescentar									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Anexo II (Redução)									20.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									20.000,00			
2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR									20.000,00			
Nº Solic.: 5 Reduzir									3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
56	02/01/2018	337/2018	Anulação de	Dotação Suplementar	7.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO				
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA												
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									7.000,00			
2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF									7.000,00			
Nº Solic.: 6 Criar									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00			
Anexo II (Redução)									7.000,00			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									7.000,00			
1028 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA									7.000,00			
Nº Solic.: 6 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
57	02/01/2018	373/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 22	PUBLICADO				
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentaria												
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00			
Nº Solic.: 22 Acrescentar									3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
Anexo II (Redução)									5.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00			
Nº Solic.: 22 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
58	02/01/2018	375/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 23	PUBLICADO				
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA												
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00			
Nº Solic.: 23 Acrescentar									3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00			
Anexo II (Redução)									10.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00			
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00			
Nº Solic.: 23 Reduzir									3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00

Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00	
Total							10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	02/01/2018	387/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 25	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								10.000,00
				2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								10.000,00
				2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB				10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106700000	0001	5.000,00	
Total								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	02/01/2018	418/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								8.000,00
				2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00	
Total:								8.000,00
Anexo II (Redução)								8.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								8.000,00
				2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00	
Total:								8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	02/01/2018	424/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								40.000,00
				2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				40.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	40.000,00	
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								40.000,00
				2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS				40.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.000,00	
Total								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	02/01/2018	456/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 12	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								3.000,00
				2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				3.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00	
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								3.000,00
				2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				3.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00	
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	02/01/2018	474/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 27	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								10.000,00
				2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00	
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00

10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2036MANUT.DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB									10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	0106400000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
66	02/01/2018	482/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
2005MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO									4.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	0100000000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
67	02/01/2018	519/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 28	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2032MANUT.DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE									10.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	0106600000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2035MANUT.DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.									10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	0106500000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
68	02/01/2018	522/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 29	PUBLICADO	
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentaria									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2032MANUT.DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE									10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	0106600000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									10.000,00
2032MANUT.DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE									10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0106600000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0106600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0106600000	0001	1.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
69	02/01/2018	523/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 30	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									15.000,00
2035 MANUT.DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.									15.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	0106500000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									15.000,00
2035MANUT.DO PROG.MÉDIA E ALTA COMPLEX.									15.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0106500000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
71	02/01/2018	531/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 32	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.000,00
2036MANUT.DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB									2.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0106400000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.000,00
2036MANUT.DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB									2.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL		0106400000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

72	02/01/2018	533/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 33	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
2036MANUT.DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB									
Nº Solic.: 33 Acrescentar									
					3.3.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0106400000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
2036MANUT.DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB									
Nº Solic.: 33 Reduzir									
					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0106400000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
73	02/01/2018	539/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 13	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
2026MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									
Nº Solic.: 13 Acrescentar									
					3.1.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001	4.000,00
Total:									
4.000,00									
Anexo II (Redução)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
2026MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									
Nº Solic.: 13 Reduzir									
					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	4.000,00
Total:									
4.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
74	02/01/2018	542/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
2023MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									
Nº Solic.: 4 Acrescentar									
					3.1.90.92DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
2023MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE									
Nº Solic.: 4 Reduzir									
					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
75	02/01/2018	545/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	215.000,00	02/01/2018	PORTARIA: 14	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
1019CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS									
Nº Solic.: 14 Acrescentar									
					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	215.000,00
Total:									
215.000,00									
Anexo II (Redução)									
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									
2026MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE									
Nº Solic.: 14 Reduzir									
					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	115.000,00
2027MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA									
Nº Solic.: 14 Reduzir									
					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	100.000,00
Total:									
215.000,00									
Total Acréscimo:									
1.096.000,00									
Total Redução:									
1.096.000,00									
Total:									
1.096.000,00									

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5EEAD1A0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - CRÉDITOS ADICIONAIS 2 BIMESTRE

Listagem das Elaboraões de Creditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/03/2018 a 30/04/2018							Status: Publicado		
							Exercício: 2018		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
59	01/03/2018	385/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/03/2018	PORTARIA: 24	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									
15.000,00									

		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							15.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									15.000,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.							15.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
70	01/03/2018	526/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/03/2018	PORTARIA: 31	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									9.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									9.000,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.							9.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001			9.000,00
Total:									9.000,00
Anexo II (Redução)									9.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									9.000,00
		2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF							9.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001			4.000,00
Total:									9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
76	06/04/2018	613/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	06/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									80.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									80.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							80.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Anexo II (Redução)									80.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									80.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							80.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
77	02/04/2018	632/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	02/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									400,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									400,00
		2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR							400,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001			400,00
Total:									400,00
Anexo II (Redução)									400,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									400,00
		2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL							400,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			400,00
Total:									400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
78	02/04/2018	636/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									3.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							3.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									3.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							3.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
79	04/04/2018	638/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							5.000,00

Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	04/04/2018	643/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								13.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						13.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								13.000,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.						13.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	13.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	02/04/2018	655/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	02/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.200,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.200,00
		2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR						1.200,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.200,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.200,00
		2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR						1.200,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.200,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	04/04/2018	659/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS								10.000,00
		2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS						10.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
02.002 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS								10.000,00
		2004 MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS						10.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	04/04/2018	662/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								11.000,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								11.000,00
		2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE						11.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								11.000,00
		2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE						11.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	04/04/2018	668/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								5.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								5.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.3.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	04/04/2018	680/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								200.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								200.000,00
		2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB						200.000,00

		60%							
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101800000		0001	
Total:								200.000,00	
Anexo II (Redução)								200.000,00	
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								200.000,00	
		2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL						200.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000		0001	
Total:								200.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
89	04/04/2018	686/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Valor									
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								10.000,00	
		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						10.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								10.000,00	
		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						10.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
90	04/04/2018	688/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Valor									
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						10.000,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						10.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000		0001	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
91	04/04/2018	692/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Valor									
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00	
12.012 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER								20.000,00	
		2022 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESPORTOS						20.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001	
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001	
Total:								20.000,00	
Anexo II (Redução)								20.000,00	
12.012 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER								20.000,00	
		2022 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESPORTOS						20.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001	
Total:								20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
92	04/04/2018	695/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	04/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Valor									
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00	
14.014 SECR. MUN. DE TURISMO								6.000,00	
		2049 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO						6.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001	
Total:								6.000,00	
Anexo II (Redução)								6.000,00	
14.014 SECR. MUN. DE TURISMO								6.000,00	
		2049 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO						6.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000		0001	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001	
Total:								6.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
93	30/04/2018	698/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/04/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Valor									
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
00.000 CÂMARA MUNICIPAL								5.000,00	
		2001 MANUTENÇÃO DA		CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000		0001	
Total:								5.000,00	

Anexo II (Redução)					5.000,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					5.000,00
			2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Total Acréscimo:					403.600,00
Total Redução:					403.600,00
Total:					403.600,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:6FFCD3C9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CRÉDITOS ADICIONAIS 3 BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2018		
Período de: 02/05/2018 a 30/06/2018						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	02/05/2018	724/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								1.000,00
2026MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								1.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								1.000,00
2026MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								1.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	01/06/2018	726/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								1.000,00
2029MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								1.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	02/05/2018	731/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								5.000,00
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								5.000,00
2027MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA								5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	02/05/2018	738/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								10.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								10.000,00
2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS								10.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE		0106400000	0001	10.000,00

								TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Total:											10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
98	02/05/2018	739/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)											10.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO											10.000,00
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE											10.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	10.000,00			
Total:											10.000,00
Anexo II (Redução)											10.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO											10.000,00
2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE											10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00			
Total:											10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
99	02/05/2018	742/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)											20.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES											20.000,00
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA											20.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar 3.3.90.39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00			
Total:											20.000,00
Anexo II (Redução)											20.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES											20.000,00
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA											20.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	20.000,00			
Total:											20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
100	02/05/2018	745/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)											2.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											2.000,00
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO											2.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	2.000,00			
Total:											2.000,00
Anexo II (Redução)											2.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											2.000,00
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO											2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	2.000,00			
Total:											2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
101	02/05/2018	749/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)											4.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											4.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											4.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar				3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	4.000,00			
Total:											4.000,00
Anexo II (Redução)											4.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											4.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											4.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	4.000,00			
Total:											4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
102	02/05/2018	750/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)											4.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											4.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											4.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	4.000,00			
Total:											4.000,00
Anexo II (Redução)											4.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE											4.000,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											4.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	4.000,00			
Total:											4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	02/05/2018	753/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.000,00
Total:								
1.000,00								
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Total:								
1.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
104	01/06/2018	757/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	14.500,00	01/06/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
			2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					14.500,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	14.500,00
Total:								
14.500,00								
Anexo II (Redução)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
			2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					14.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	14.500,00
Total:								
14.500,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
105	01/06/2018	760/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Anexo II (Redução)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	01/06/2018	770/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00 PORTARIA: 3	01/06/2018		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
			2024 MANUT.ATIV. SEC.DE AGRIC. E PESCA					10.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Anexo II (Redução)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
			2024 MANUT.ATIV. SEC.DE AGRIC. E PESCA					10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
10.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
107	02/05/2018	783/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	01/06/2018	785/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.000,00
			2039 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR					2.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.000,00
			2039 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR					2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								8.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	8.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								8.000,00
			2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS					8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106400000	0001	8.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								6.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					6.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								6.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					1.500,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					4.200,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.600,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
			2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	20.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
			2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	01/06/2018	823/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.000,00
			2039 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELHO TUTELAR					2.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.000,00
			2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL					2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	02/05/2018	824/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								33.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								33.000,00
			2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR					33.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	33.000,00
Total:								33.000,00
Anexo II (Redução)								33.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								33.000,00
			2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL					33.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	33.000,00
Total:								33.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
115	02/05/2018	825/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								55.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								55.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	55.000,00
Total:								55.000,00
Anexo II (Redução)								55.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								55.000,00
			1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE					55.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	32.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102300000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0102300000	0001	15.000,00
Total:								55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	02/05/2018	834/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	93.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								93.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								93.000,00
			2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					93.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0106400000	0001	93.000,00
Total:								93.000,00
Anexo II (Redução)								93.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								93.000,00
			1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE					93.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102300000	0001	93.000,00
Total:								93.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
117	01/06/2018	836/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								25.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								25.000,00
			2032 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					25.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0106600000	0001	25.000,00
Total:								25.000,00
Anexo II (Redução)								25.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								25.000,00
			1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE					25.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E		0102300000	0001	25.000,00

			INSTALAÇÕES						
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
118	02/05/2018	839/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									90.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									90.000,00
			2014 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%					90.000,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	90.000,00	
Total:									90.000,00
Anexo II (Redução)									90.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									90.000,00
			2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%					90.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	90.000,00	
Total:									90.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
120	02/05/2018	840/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									2.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					2.000,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									2.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					2.000,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
121	02/05/2018	848/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									50.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					50.000,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA									50.000,00
			2047 RESERVA DE CONTINGENCIA					50.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0100000000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
122	02/05/2018	852/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									8.000,00
			2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS					8.000,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									8.000,00
			2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS					8.000,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
123	02/05/2018	857/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.500,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									3.500,00
			2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					3.500,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0106400000	0001	3.500,00	
Total:									3.500,00
Anexo II (Redução)									3.500,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									3.500,00
			2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					3.500,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106400000	0001	3.500,00	

Total:									3.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
124	02/05/2018	867/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									10.000,00
			2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00	
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									10.000,00
			2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001		5.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
125	02/05/2018	872/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									50.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00	
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		50.000,00	
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA									50.000,00
			2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001		50.000,00	
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
126	01/06/2018	875/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									1.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									1.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.000,00	
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
128	01/06/2018	886/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
129	01/06/2018	888/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					5.000,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
130	01/06/2018	895/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						20.000,00		
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00		
Nº Solic.: 49 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE						20.000,00		
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00		
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	02/05/2018	897/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						20.000,00		
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						20.000,00		
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00		
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00		
Total:						20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	01/06/2018	905/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						1.000,00		
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					1.000,00		
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00		
Total:						1.000,00		
Anexo II (Redução)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						1.000,00		
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					1.000,00		
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00		
Total:						1.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	02/05/2018	926/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						10.000,00		
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00		
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00		
Total:						10.000,00		
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						10.000,00		
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00		
Total:						10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	02/05/2018	928/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						5.000,00		
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					5.000,00		
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00		
Total:						5.000,00		
Anexo II (Redução)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						5.000,00		
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					5.000,00		
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00		

Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
137	02/05/2018	929/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									10.000,00
			2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					10.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES									10.000,00
			2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					10.000,00	
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
138	02/05/2018	934/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									2.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					2.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									2.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					2.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
139	02/06/2018	944/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									20.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					20.000,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									20.000,00
			2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					20.000,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
140	02/05/2018	946/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									21.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									21.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00	
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	21.000,00	
Total:									21.000,00
Anexo II (Redução)									21.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									21.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									21.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
141	02/05/2018	948/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									15.000,00
			2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	15.000,00	
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									15.000,00
			1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SAUDE					2.000,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102300000	0001	2.000,00	
			1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE					1.000,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0102300000	0001	1.000,00	
			2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					1.000,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106400000	0001	1.000,00	

		2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						500,00
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		2033 MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS						500,00
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.						500,00
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	500,00
		2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS						8.000,00
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	8.000,00
		2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS						1.500,00
Nº Solic.: 52	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.500,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
142	02/05/2018	950/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						40.000,00
Nº Solic.: 53	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE		1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE						40.000,00
Nº Solic.: 53	Reduzir			4.4.90.51	OBRAS DE INSTALAÇÕES	0102300000	0001	40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	01/06/2018	958/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 54	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 54	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
144	01/06/2018	963/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						5.000,00
Nº Solic.: 28	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		1018 CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. PREDIOS PUBLICOS						5.000,00
Nº Solic.: 28	Reduzir			4.4.90.51	OBRAS DE INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	02/05/2018	966/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						5.000,00
Nº Solic.: 29	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						2.000,00
Nº Solic.: 29	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA						3.000,00
Nº Solic.: 29	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	02/05/2018	968/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								45.000,00
03.003	SECRETARIA	DE						45.000,00

ADMINISTRAÇÃO								
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	0100000000	0001	45.000,00
Total:								
45.000,00								
Anexo II (Redução)								
45.000,00								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	15.000,00
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	15.000,00
Total:								
45.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	02/05/2018	978/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	31.000,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
31.000,00								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	31.000,00
Total:								
31.000,00								
Anexo II (Redução)								
31.000,00								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS								
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	15.000,00
1021 CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS								
Nº Solic.: 30 Reduzir		4		4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	10.000,00
Total:								
31.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	02/05/2018	981/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	02/05/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
400,00								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	400,00
Total:								
400,00								
Anexo II (Redução)								
400,00								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA								
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	400,00
Total:								
400,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	29/06/2018	985/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	29/06/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
4.500,00								
00.000 CÂMARA MUNICIPAL								
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
Total:								
4.500,00								
Anexo II (Redução)								
4.500,00								
00.000 CÂMARA MUNICIPAL								
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	4.500,00
Total:								
4.500,00								
Total Acréscimo:								
830.900,00								
Total Redução:								
830.900,00								
Total:								
830.900,00								

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:FB3BFE09

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - CRÉDITOS ADICIONAIS 4 BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2018 Data: 19/10/2018				
Período de: 02/07/2018 a 31/08/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

Nº	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
148	02/07/2018	979/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		10.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		2.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		2.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA								
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		2.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA								
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		2.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		3.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		3.000,00
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		20.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								
1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAÚDE								
Nº Solic.: 55 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir				1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS				10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001		10.000,00

Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	02/07/2018	1.026/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								5.000,00
		2026 MAN.DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						5.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								5.000,00
		1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS						5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	02/07/2018	1.031/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.300,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.300,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								2.300,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						2.300,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.300,00
Total:								2.300,00
Anexo II (Redução)								2.300,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								2.300,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						2.300,00
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	500,00
Total:								2.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	02/07/2018	1.033/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								20.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								20.000,00
		1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102300000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	02/07/2018	1.036/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								120.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								120.000,00
		2014 MAN.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%						120.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	120.000,00
Total:								120.000,00
Anexo II (Redução)								120.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								120.000,00
		2013 MAN.DAS ATIV. DO FUNDEB 40%						120.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	120.000,00
Total:								120.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	02/07/2018	1.061/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								30.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA								30.000,00
		2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	02/07/2018	1.063/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						5.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00

		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 18	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			2.500,00
Nº Solic.: 18	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			2.500,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
164	02/07/2018	1.065/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 19	Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			2.500,00
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			2.500,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
165	02/07/2018	1.067/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 18	Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 18	Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
166	02/07/2018	1.069/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		2026 MAN.DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE							5.000,00
Nº Solic.: 33	Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS							5.000,00
Nº Solic.: 33	Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
167	02/07/2018	1.071/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 19	Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2010 MAN.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			2.500,00
Nº Solic.: 19	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			2.500,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
168	02/07/2018	1.073/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		2026 MAN.DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE							5.000,00
Nº Solic.: 34	Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS							1.000,00
Nº Solic.: 34	Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001			1.000,00
		1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS							4.000,00
Nº Solic.: 34	Reduzir			EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.4.90.92 DESPESAS DE ANTERIORES	0100000000	0001			4.000,00
Total:									5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	02/07/2018	1.076/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								3.000,00
		2027 MAN.SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA						3.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								3.000,00
		1021 CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS						3.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	02/07/2018	1.078/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								10.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC.DE AGRIC. E PESCA						10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								10.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC.DE AGRIC. E PESCA						10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	02/07/2018	1.082/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						6.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
		2005 MAN.DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						6.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
172	02/07/2018	1.086/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								1.000,00
		2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE						1.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								1.000,00
		1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS						1.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
173	02/07/2018	1.096/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						20.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
		2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%						20.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
174	02/07/2018	1.097/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.500,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								6.500,00
		2019MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL						6.500,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.500,00
Total:								6.500,00
Anexo II (Redução)								6.500,00

05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									6.500,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							1.500,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001			1.500,00
		2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL							5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			4.500,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			500,00
Total:									6.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
176	02/07/2018	1.102/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									5.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									5.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
177	02/07/2018	1.108/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									10.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA							10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									10.000,00
		2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR							10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
178	02/07/2018	1.116/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									1.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							1.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									1.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL							1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
179	02/07/2018	1.118/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									500,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									500,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							500,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001			500,00
Total:									500,00
Anexo II (Redução)									500,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									500,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							500,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001			500,00
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
180	01/08/2018	1.123/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									5.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
181	02/07/2018	1.124/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00
		1005 AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INSS							5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	0100000000	0001			5.000,00

							RESGATADO					
Total:										5.000,00		
Anexo II (Redução)										5.000,00		
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										5.000,00		
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO										5.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir										5.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	5.000,00
Total:										5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
183	01/08/2018	1.130/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										20.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										20.000,00		
Nº Solic.: 62 Acrescentar										20.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	20.000,00
Total:										20.000,00		
Anexo II (Redução)										20.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										20.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										20.000,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir										10.000,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir										10.000,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										0100000000	0001	10.000,00
Total:										20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
185	01/08/2018	1.136/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										11.000,00		
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										11.000,00		
2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF										11.000,00		
Nº Solic.: 14 Acrescentar										11.000,00		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										0102900000	0001	11.000,00
Total:										11.000,00		
Anexo II (Redução)										11.000,00		
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										11.000,00		
2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS										800,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir										800,00		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										0102900000	0001	800,00
2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS										9.500,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir										9.500,00		
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										0102900000	0001	9.500,00
2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF										700,00		
Nº Solic.: 14 Reduzir										700,00		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										0102900000	0001	700,00
Total:										11.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
186	01/08/2018	1.137/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00		
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										1.000,00		
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE										1.000,00		
Nº Solic.: 6 Acrescentar										1.000,00		
3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL										0100000000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00		
Anexo II (Redução)										1.000,00		
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										1.000,00		
2023 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE										1.000,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir										1.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
187	02/07/2018	1.139/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00		
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										10.000,00		
2024 MANUT. ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA										10.000,00		
Nº Solic.: 10 Acrescentar										10.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										0100000000	0001	10.000,00
Total:										10.000,00		
Anexo II (Redução)										10.000,00		
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA										10.000,00		
2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR										10.000,00		
Nº Solic.: 10 Reduzir										10.000,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										0100000000	0001	10.000,00
Total:										10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
188	02/07/2018	1.142/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										22.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										22.000,00		
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										22.000,00		
Nº Solic.: 63 Acrescentar										22.000,00		
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										0100000000	0001	22.000,00
Total:										22.000,00		
Anexo II (Redução)										22.000,00		
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE										22.000,00		
2033 MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS										3.500,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir										3.500,00		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS										0106400000	0001	3.500,00
2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS										9.500,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir										9.500,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS										0106400000	0001	9.500,00

				PESSOAFÍSICA					
				2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS					9.000,00
Nº Solic.: 63	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001			9.000,00
Total:									22.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
189	01/08/2018	1.143/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.800,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.800,00
2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									2.800,00
Nº Solic.: 64	Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001			2.800,00
Total:									2.800,00
Anexo II (Redução)									2.800,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE									2.800,00
2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL									900,00
Nº Solic.: 64	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001			900,00
2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS									1.900,00
Nº Solic.: 64	Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001			1.900,00
Total:									2.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
190	02/07/2018	1.145/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									10.000,00
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA									10.000,00
Nº Solic.: 11	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									10.000,00
2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR									10.000,00
Nº Solic.: 11	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
191	02/07/2018	1.147/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									5.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									5.000,00
Nº Solic.: 24	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									5.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001			2.500,00
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001			2.500,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
192	02/07/2018	1.148/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									10.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									10.000,00
Nº Solic.: 25	Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									10.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									10.000,00
Nº Solic.: 25	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 25	Reduzir			3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001			6.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
193	02/07/2018	1.149/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									40.000,00
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									40.000,00
Nº Solic.: 26	Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									40.000,00
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS									20.000,00
Nº Solic.: 26	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001			20.000,00
1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCAO									20.000,00
Nº Solic.: 26	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001			20.000,00

Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
194	01/08/2018	1.150/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								2.000,00
		2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA						2.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								2.000,00
		1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS						2.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00

Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	01/08/2018	1.153/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								5.000,00
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE								5.000,00
		2029 MANUT. DO FUN DO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.500,00
Total:								5.000,00

Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197	02/07/2018	1.158/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								5.000,00
		2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA						5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								5.000,00
		2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR						5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00

Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/08/2018	1.162/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						20.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								20.000,00
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
		1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO						10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Total:								20.000,00

Total:								6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	02/07/2018	1.166/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						6.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						6.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00
Total:								6.000,00

Nº	Data	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
202	01/08/2018	1.172/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA								
Nº Solic.: 13 Acrescentar								
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								
0100000000 0001								
20.000,00								
Total:								
20.000,00								
Anexo II (Redução)								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
1013 CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS								
Nº Solic.: 13 Reduzir								
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								
0100000000 0001								
15.000,00								
1015 PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES								
Nº Solic.: 13 Reduzir								
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								
0100000000 0001								
5.000,00								
Total:								
20.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
203	01/08/2018	1.174/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								
Nº Solic.: 25 Acrescentar								
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS								
0100000000 0001								
3.500,00								
Total:								
3.500,00								
Anexo II (Redução)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS								
Nº Solic.: 25 Reduzir								
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
0100000000 0001								
3.500,00								
Total:								
3.500,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	01/08/2018	1.177/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE								
Nº Solic.: 41 Acrescentar								
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
0100000000 0001								
3.000,00								
Total:								
3.000,00								
Anexo II (Redução)								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES								
2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA								
Nº Solic.: 41 Reduzir								
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
0100000000 0001								
3.000,00								
Total:								
3.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	02/07/2018	1.182/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 28 Acrescentar								
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA								
0100000000 0001								
5.000,00								
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO								
Nº Solic.: 28 Reduzir								
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0100000000 0001								
5.000,00								
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	01/08/2018	1.184/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Nº Solic.: 29 Acrescentar								
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL								
0100000000 0001								
5.000,00								
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO								
Nº Solic.: 29 Reduzir								
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0100000000 0001								
5.000,00								
Total:								
5.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	02/07/2018	1.188/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS								
15.000,00								
Total:								
15.000,00								

Nº Solic.: 26 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	15.000,00			
Total:					15.000,00			
Anexo II (Redução)					15.000,00			
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00			
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			15.000,00			
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00			
Total:					15.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	02/07/2018	1.191/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00			
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00			
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			5.000,00			
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)					5.000,00			
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00			
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			5.000,00			
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
209	02/07/2018	1.194/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					5.000,00			
		2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00			
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)					5.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					5.000,00			
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			2.500,00			
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.500,00			
		1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO			2.500,00			
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.500,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
210	02/07/2018	1.198/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					8.000,00			
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.000,00			
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00			
Total:					8.000,00			
Anexo II (Redução)					8.000,00			
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					8.000,00			
		2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.000,00			
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00			
Total:					8.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	02/07/2018	1.199/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					30.000,00			
		2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL			30.000,00			
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	30.000,00			
Total:					30.000,00			
Anexo II (Redução)					30.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					30.000,00			
		2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%			30.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	30.000,00			
Total:					30.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	02/07/2018	1.201/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00			
		2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL			50.000,00			
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	50.000,00			
Total:					50.000,00			
Anexo II (Redução)					50.000,00			
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00			
		2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			3.500,00			

		60%							
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001		500,00
		2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%						46.500,00	
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0101900000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 32	Reduzir			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001		4.500,00
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
213	02/07/2018	1.203/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								2.500,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								2.500,00	
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						2.500,00	
Nº Solic.: 28	Acrescentar			3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001		2.500,00
Total:								2.500,00	
Anexo II (Redução)								2.500,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								2.500,00	
		2006 CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO						2.500,00	
Nº Solic.: 28	Reduzir			3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001		2.500,00
Total:								2.500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	01/08/2018	1.205/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/08/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								4.000,00	
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						4.000,00	
Nº Solic.: 29	Acrescentar			3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001		4.000,00
Total:								4.000,00	
Anexo II (Redução)								4.000,00	
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								4.000,00	
		2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						4.000,00	
Nº Solic.: 29	Reduzir			3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	0100000000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 29	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		1.000,00
Total:								4.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
220	02/07/2018	1.228/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50,00	02/07/2018	PORTARIA: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								50,00	
01.001 GABINETE DO PREFEITO								50,00	
		2003 MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO						50,00	
Nº Solic.: 7	Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001		50,00
Total:								50,00	
Anexo II (Redução)								50,00	
01.001 GABINETE DO PREFEITO								50,00	
		2003 MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO						50,00	
Nº Solic.: 7	Reduzir			3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	0100000000	0001		50,00
Total:								50,00	
Total Acréscimo:								653.150,00	
Total Redução:								653.150,00	
Total:								653.150,00	

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:DB951AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Contrato nº 34/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 10/10/2018

Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP. Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006179	Ar Condicionado. CAPACIDADE: 12.000 BTUs. TIPO SPLIT. FUNÇÃO: QUENTE E FRIO. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	2,00	1.240,0000	2.480,00
6	0006184	Mesa de Escritório. MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	160,0000	160,00
9	0006187	Carro para Transporte de Materiais (diversos). TIPO: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	800,0000	800,00

Total do contrato em R\$	3.440,00
--------------------------	----------

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3C28560F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2188/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Contrato nº 35/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Data: 10/10/2018
Vigência: 10/10/2018 a 08/01/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA. Representante: Robinson Roberto Machado

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	0006185	Lavadora de Roupas Hospitalar Capacidade: 50 KG. ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/ AÇO. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. BARREIRA SANITÁRIA: POSSUI. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI. FREIO DE PARADA: POSSUI. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	27.500,0000	27.500,00
8	0006186	Calandra de Baixa Produção (com cilindro de 2 metros). CROMO DURO/AÇO/AÇO INOX. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO. COMPRIMENTO DO ROLO: 2000mm. TIPO: 01 ROLO. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	17.299,0000	17.299,00
10	0006188	Centrífuga de Roupas (capacidade 20 Kg). TIPO/ CAPACIDADE: BASCULANTE DE 20 KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	14.799,0000	14.799,00
11	0006189	Secadora de Roupas Hospitalar ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/ AÇO. TAMBOR: AÇO INOX/ AÇO. AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO. PAINEL DE COMANDO: POSSUI. CAPACIDADE DE 30 kg. PROPOSTA: 11447.568000/1170-01	UNID.	1,00	21.099,0000	21.099,00
Total do contrato em R\$						80.697,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1B6777AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2328/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Contrato nº 32/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.
Data: 09/10/2018
Vigência: 09/10/2018 a 07/01/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI. Representante: Thiago Augusto Zart

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0006205	Berço Hospitalar com Grades. RODÍZIOS: POSSUI. CABECEIRA / PESEIRA: POLIURETANO / SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER: 3 MANIVELAS, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28. MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	4,00	1.900,0000	7.600,00
5	0006208	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler), RODÍZIOS: POSSUI. COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	4,00	1.010,0000	4.040,00
8	0006211	Carro Maca Simples. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI. ACESSÓRIO(S) COLCHONETE. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.	UNID.	2,00	1.450,0000	2.900,00
Total do contrato em R\$						14.540,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8659EF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018 - PP, homologada em 15/10/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de passagens com destino para Pau dos Ferros e Mossoró, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 040/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1282 - ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434 (26.799.636/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UN		500	35,00	17.500,00
Total						17.500,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 2 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1282 - ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434	35,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/10/2018, tendo seu término em 21/10/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 21/10/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito
CPF nº 289.106.054-72

Futura Contratada

ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE 77820479434
CNPJ: 26.799.636/0001-39**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B1539D67**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018 - PP, homologada em 15/10/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material gráfico e impressos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 041/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11723 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral	UN	cores	300	3,97	1.191,00
2	11724 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital	M²	cores	67	37,00	2.479,00
3	11725 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	cores	67	60,00	4.020,00
4	11726 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UN	cores	8.000	0,20	1.600,00
10	11732 - FAIXA EM RÁFIA	M	cores	80	15,00	1.200,00
11	4610 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.	UN	cores	620	1,65	1.023,00
12	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN	cores	400	0,79	316,00
13	11733 - CERTIFICADO TAMANHO A4 Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couchê tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada	UN	cores	550	1,72	946,00
15	11734 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	600	4,50	2.700,00
16	11735 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UN	cores	1.200	0,99	1.188,00
17	11736 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UN	cores	250	2,00	500,00
19	11738 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	500	6,99	3.495,00
20	11739 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UN	cores	300	6,99	2.097,00
21	11740 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UN	cores	400	4,99	1.996,00
22	11741 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UN	cores	3.000	2,47	7.410,00
Total					32.161,00	

945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	11727 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UN	BM GRÁFICA	750	1,29	967,50
6	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.	UN	BM GRÁFICA	35.000	0,57	19.950,00
7	11729 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UN	BM GRÁFICA	30	31,00	930,00
8	11730 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UN	BM GRÁFICA	23	38,00	874,00
9	11731 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UN	BM GRÁFICA	20	39,00	780,00
14	7348 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	UN	BM GRÁFICA	600	1,48	888,00
18	11737 - PRONTUÁRIO CRAS Contendo 29 páginas e duas capas conforme modelo disponível através do site: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf	UN	BM GRÁFICA	600	20,00	12.000,00
Total					36.389,50	

Item: 1 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	3,97	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	4,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	10,55	MAXIMOS

Item: 2 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital

Unidade de medida: M² Quantidade: 67

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	37,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	100,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	95,00	MAXIMOS

Item: 3 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.

Unidade de medida: M² Quantidade: 67

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	60,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	100,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	99,00	MAXIMOS

Item: 4 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.

Unidade de medida: UN Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	0,20	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	0,30	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	1,65	MAXIMOS

Item: 5 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4

Unidade de medida: UN Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	2,50	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	1,29	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	3,85	MAXIMOS

Item: 6 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.

Descrição: Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

Unidade de medida: UN Quantidade: 35.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	0,85	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	0,57	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	0,95	MAXIMOS

Item: 7 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	40,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	31,00	BM GRÁFICA

Item: 8 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 23

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	45,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	38,00	BM GRÁFICA

Item: 9 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	50,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	39,00	BM GRÁFICA

Item: 10 - FAIXA EM RÁFIA

Unidade de medida: M Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	15,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	22,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	65,00	MAXIMOS

Item: 11 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS

Descrição: Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

Unidade de medida: UN Quantidade: 620

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	1,65	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	4,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2,85	MAXIMOS

Item: 12 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	0,79	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	1,20	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2,35	MAXIMOS

Item: 13 - CERTIFICADO TAMANHO A4

Descrição: Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couchê tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada

Unidade de medida: UN Quantidade: 550

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	1,72	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	1,80	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2,10	MAXIMOS

Item: 14 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	2,50	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	1,48	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2,45	MAXIMOS

Item: 15 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	4,50	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	16,00	BM GRÁFICA

Item: 16 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	0,99	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	1,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2,95	MAXIMOS

Item: 17 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	2,00	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	16,00	BM GRÁFICA
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	5,68	MAXIMOS

Item: 18 - PRONTUÁRIO CRAS

Descrição: Contendo 29 páginas e duas capas conforme modelo disponível através do sítio: http://http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	20,00	BM GRÁFICA

Item: 19 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	6,99	cores

Item: 20 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	6,99	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	7,00	BM GRÁFICA

Item: 21 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	4,99	cores
945 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA	5,00	BM GRÁFICA

Item: 22 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	2,47	cores
1554 - MAXIMO'S CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	4,95	MAXIMOS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/10/2018, tendo seu término em 21/10/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 22/10/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA
CNPJ: 13.990.419/0001-80

JOAO BATISTA DANTAS MAIA
CNPJ: 01.080.809/0001-33

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54D0A81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO PLANTONISTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas exclusivamente que houve a desistência dos candidatos contratados e que é indispensáveis para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e em caráter de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.01/2018, para o preenchimento de vagas de:

* **MÉDICO(A) PLANTONISTA – 03 vagas.**

Parágrafo primeiro – O novo prazo para as inscrições será do dia 23 de outubro de 2018, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de 24/10/2018 para publicação da relação preliminar dos aprovados e para os recursos, dia 25/10/2018 para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia 26/10/18 para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA

Membro da Comissão

TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (RS)	VAGAS
01		MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado.	R\$ 750,00 / PLANTÃO DE 12 H R\$1.500,00 / PLANTÃO DE 24 H	03

			ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. CARGA HORÁRIA de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas por plantão.	
--	--	--	---	--

TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão, estar acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo servidor competente, sob pena da não realização da inscrição.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	23 de outubro de 2018, das 8 às 12h, na Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24 de outubro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Administração.
Prazo para Recursos	24 de outubro de 2018, 8:00h às 12:00h a ser entregue Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Final do Processo Seletivo	25 de outubro de 2018
Convocação e apresentação de documentos.	26 de outubro de 2018, das 08 às 12:00 horas. Na Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3CABDB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP					
CNPJ: 70.307.939/0001-89					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 04 PORTAS	UNID	4	RS 490,00	RS 1.960,00
2	APARELHO DE TELEFONE	UND	5	RS61,00	RS 305,00
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO	UND	8	RS18,95	RS 151,60
4	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	UND	4	RS82,00	RS 328,00
5	CABO PARA IMPRESSORA USB	UND	4	RS8,90	RS 35,60
6	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO - 4 PARES	METRO	750	RS1,20	RS 900,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO PARA COMPUTADOR	UND	8	RS199,00	RS 1.592,00
8	CAIXA DE SOM USB 180 W	UND	2	RS34,00	RS 68,00
9	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L 5502DN	UND	5	RS119,00	RS 595,00
10	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UND	5	RS89,00	RS 445,00
11	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DESKJET HP 2050	UND	5	RS69,90	RS 349,50
12	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UND	5	RS61,00	RS 305,00
13	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UND	5	RS61,00	RS 305,00

14	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	UND	15	R\$45,50	R\$ 682,50
15	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	UND	15	R\$45,50	R\$ 682,50
16	CD - R VIRGEM	UND	100	R\$1,10	R\$ 110,00
17	CD - RW VIRGEM	UND	30	R\$3,90	R\$ 117,00
18	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO	UND	2	R\$54,00	R\$ 108,00
19	COOLER PARA PROCESSADOR PENTIUM	UND	2	R\$54,00	R\$ 108,00
20	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UND	100	R\$0,50	R\$ 50,00
21	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L 5502DN	UND	2	R\$499,00	R\$ 998,00
22	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 9 1102W	UND	2	R\$89,00	R\$ 178,00
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UND	2	R\$419,00	R\$ 838,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UND	2	R\$399,00	R\$ 798,00
25	COMPUTADOR COM INTEL CORE I7 6ª GERAÇÃO -8GB DE RAM, 1000GB DE HD GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18,5 WINDOWS	UND	1	R\$ 5.019,00	R\$ 5.019,00
26	COMPUTADOR COM INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO -4GB DE RAM, 500GB DE HD GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18,5 WINDOWS	UND	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
27	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPÊ	UND	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
28	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UND	4	R\$88,00	R\$ 352,00
29	DVD - R VIRGEM	UND	75	R\$1,30	R\$ 97,50
30	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	UND	8	R\$349,00	R\$ 2.792,00
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	UND	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
32	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	UND	4	R\$179,00	R\$ 716,00
33	FILTRO DE LINHA	UND	12	R\$39,00	R\$ 468,00
34	HD 500 GB - SATA	UND	8	R\$310,00	R\$ 2.480,00
35	HD 1TB - SATA	UND	4	R\$339,00	R\$ 1.356,00
36	HD EXTERNO 500 GB	UND	4	R\$324,00	R\$ 1.296,00
37	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI.	UND	1	R\$799,00	R\$ 799,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO -	UNID	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNID	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
40	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA	UND	2	R\$299,00	R\$ 598,00
43	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 800	UND	4	R\$204,00	R\$ 816,00
44	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1333	UND	4	R\$134,00	R\$ 536,00
45	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO REGULÁVEL EM MDF MEDINDO 1,30MX 0,60M.COM DUAS GAVETAS, NA COR CINZA.	UND	8	R\$399,00	R\$ 3.192,00
46	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3; HD 500 GB 7.200 RPM, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 - GRAV. DVD - DRIVE 3 1/2"; FAX MODEM DE 56,6 KBPS V.90 OFBOARD; PLACA DE REDE OFF BOARD; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; CABOS E MANUAIS. NO BREAK 700 VA	UND	1	R\$ 2.819,00	R\$ 2.819,00
47	MICROFONE SEM FIO	UND	4	R\$299,00	R\$ 1.196,00
48	MONITOR 18,5" LCD OU LED	UND	4	R\$486,00	R\$ 1.944,00
49	MONITOR 21" LCD OU LED	UND	4	R\$707,00	R\$ 2.828,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2	UND	23	R\$29,00	R\$ 667,00
51	MOUSE ÓPTICO USB	UND	23	R\$21,00	R\$ 483,00
52	NOTEBOOK HD 500 GB, PROCESSADOR DUPLO, 04 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 14,1"; DVD - RW; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TECLADO EM PORTUGUÊS	UND	4	R\$ 2.199,00	R\$ 8.796,00
53	NO BREAK 200/110V 1400 VA	UND	8	R\$919,00	R\$ 7.352,00
54	NO BREAK 200/110V 600 VA	UND	4	R\$499,00	R\$ 1.996,00
55	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	R\$46,00	R\$ 690,00
56	PENDRIVE 4 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	R\$29,50	R\$ 442,50
57	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	R\$29,50	R\$ 442,50
58	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	8	R\$79,00	R\$ 632,00
59	ROTEADOR WIERELLES 300 MBPS COM 04 PORTAS	UND	10	R\$89,00	R\$ 890,00
60	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	UND	8	R\$199,00	R\$ 1.592,00
61	TECLADO ABNT 2 PS2	UND	15	R\$29,00	R\$ 435,00
62	TECLADO ABNT 2 USB	UND	15	R\$24,00	R\$ 360,00
63	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W ORIGINAL (REF MLTL - D105)	UND	2	R\$405,00	R\$ 810,00
64	TONER PARA IMPRESSORA LASER 12 A ORIGINAL	UND	2	R\$489,00	R\$ 978,00
65	TONER PARA IMPRESSORA LASER 35 A ORIGINAL	UND	2	R\$397,00	R\$ 794,00
66	TONER PARA IMPRESSORA LASER 36 A ORIGINAL	UND	2	R\$402,00	R\$ 804,00
67	TONER PARA IMPRESSORA LASER 49 A ORIGINAL	UND	2	R\$464,00	R\$ 928,00
68	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165 ORIGINAL - TONNER MLT - D101S	UND	2	R\$359,00	R\$ 718,00
69	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL (TONNER MLD2850A/2850B)	UND	2	R\$599,00	R\$ 1.198,00
70	TONER PARA IMPRESSORA LASER 05 A ORIGINAL	UND	2	R\$434,00	R\$ 868,00
71	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	UND	8	R\$379,00	R\$ 3.032,00
72	TONER PARA IMPRESSORA LASER 85 A ORIGINAL SIM	UND	8	R\$384,00	R\$ 3.072,00
73	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3332BR PRETO	UND	8	R\$324,00	R\$ 2.592,00
74	MODEM ADSL 2 + ROUTER	UND	3	R\$122,00	R\$ 366,00
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UND	4	R\$399,00	R\$ 1.596,00
76	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO	UND	4	R\$122,00	R\$ 488,00
77	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO	UND	5	R\$109,00	R\$ 545,00
78	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA	UND	5	R\$99,00	R\$ 495,00
79	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW	UND	5	R\$99,00	R\$ 495,00
80	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON 30 B ORIGINAL	UND	5	R\$154,00	R\$ 770,00
81	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON 30 C ORIGINAL	UND	5	R\$158,00	R\$ 790,00
82	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 ORIGINAL - CIANO T6642	UND	5	R\$64,00	R\$ 320,00
83	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - CIANO T6642	UND	5	R\$64,00	R\$ 320,00
84	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	UND	5	R\$64,00	R\$ 320,00
85	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	UND	5	R\$64,00	R\$ 320,00
86	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - PRETO T6641	UND	5	R\$64,00	R\$ 320,00
87	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 +	UND	2	R\$21,00	R\$ 42,00
88	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UND	3	R\$89,00	R\$ 267,00
TOTAL					R\$ 102.633,20

Valor Total da Contratação R\$ 102.633,20 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 17 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: C1EB62FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP

CNPJ: 70.307.939/0001-89

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 04 PORTAS	UNID	4	RS490,00	RS 1.960,00
2	APARELHO DE TELEFONE	UND	5	RS61,00	RS 305,00
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO	UND	8	RS18,95	RS 151,60
4	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	UND	4	RS82,00	RS 328,00
5	CABO PARA IMPRESSORA USB	UND	4	RS8,90	RS 35,60
6	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO - 4 PARES	METRO	750	RS1,20	RS 900,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO PARA COMPUTADOR	UND	8	RS199,00	RS 1.592,00
8	CAIXA DE SOM USB 180 W	UND	2	RS34,00	RS 68,00
9	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L 5502DN	UND	5	RS119,00	RS 595,00
10	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UNID	5	RS89,00	RS 445,00
11	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DESKJET HP 2050	UNID	5	RS69,90	RS 349,50
12	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UND	5	RS61,00	RS 305,00
13	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UND	5	RS61,00	RS 305,00
14	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	UND	15	RS45,50	RS 682,50
15	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	UND	15	RS45,50	RS 682,50
16	CD - R VIRGEM	UND	100	RS1,10	RS 110,00
17	CD - RW VIRGEM	UND	30	RS3,90	RS 117,00
18	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO	UND	2	RS54,00	RS 108,00
19	COOLER PARA PROCESSADOR PENTIUM	UND	2	RS54,00	RS 108,00
20	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UND	100	RS0,50	RS 50,00
21	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L 5502DN	UND	2	RS499,00	RS 998,00
22	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 9 1102W	UND	2	RS89,00	RS 178,00
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UND	2	RS419,00	RS 838,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UND	2	RS399,00	RS 798,00
25	COMPUTADOR COM INTEL CORE 17 6ª GERAÇÃO -8GB DE RAM, 1000GB DE HD GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18,5 WINDOWS	UND	1	RS 5.019,00	RS 5.019,00
26	COMPUTADOR COM INTEL CORE 13 6ª GERAÇÃO -4GB DE RAM, 500GB DE HD GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18,5 WINDOWS	UND	1	RS 2.890,00	RS 2.890,00
27	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPE	UND	1	RS 2.960,00	RS 2.960,00
28	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UND	4	RS88,00	RS 352,00
29	DVD - R VIRGEM	UND	75	RS1,30	RS 97,50
30	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	UND	8	RS349,00	RS 2.792,00
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	UND	4	RS131,00	RS 524,00
32	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	UND	4	RS179,00	RS 716,00
33	FILTRO DE LINHA	UND	12	RS39,00	RS 468,00
34	HD 500 GB - SATA	UND	8	RS310,00	RS 2.480,00
35	HD 1TB - SATA	UND	4	RS339,00	RS 1.356,00
36	HD EXTERNO 500 GB	UND	4	RS324,00	RS 1.296,00
37	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI.	UND	1	RS799,00	RS 799,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO -	UNID	1	RS 2.199,00	RS 2.199,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UNID	2	RS 2.360,00	RS 4.720,00
40	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA	UND	2	RS299,00	RS 598,00
43	MEMÓRIA RAM 2 GB DD2 800	UND	4	RS204,00	RS 816,00
44	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1333	UND	4	RS134,00	RS 536,00
45	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO REGULÁVEL EM MDF MEDINDO 1,30MX 0,60M, COM DUAS GAVETAS, NA COR CINZA.	UND	8	RS399,00	RS 3.192,00
46	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3; HD 500 GB 7.200 RPM, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 - GRAV. DVD - DRIVE 3 1/2"; FAX MODEM DE 56.6 KBPS V.90 OFBOARD; PLACA DE REDE OFF BOARD; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; CABOS E MANUAIS. NO BREAK 700 VA	UND	1	RS 2.819,00	RS 2.819,00
47	MICROFONE SEM FIO	UND	4	RS299,00	RS 1.196,00
48	MONITOR 18,5" LCD OU LED	UND	4	RS486,00	RS 1.944,00
49	MONITOR 21" LCD OU LED	UND	4	RS707,00	RS 2.828,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2	UND	23	RS29,00	RS 667,00
51	MOUSE ÓPTICO USB	UND	23	RS21,00	RS 483,00
52	NOTEBOOK HD 500 GB, PROCESSADOR DUPLO, 04 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 14,1"; DVD - RW; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TECLADO EM PORTUGUÊS	UND	4	RS 2.199,00	RS 8.796,00
53	NO BREAK 200/110V 1400 VA	UND	8	RS919,00	RS 7.352,00

54	NO BREAK 200/110V 600 VA	UND	4	RS499,00	RS 1.996,00
55	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	RS46,00	RS 690,00
56	PENDRIVE 4 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	RS29,50	RS 442,50
57	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	15	RS29,50	RS 442,50
58	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	8	RS79,00	RS 632,00
59	ROTEADOR WIERELLES 300 MBPS COM 04 PORTAS	UND	10	RS89,00	RS 890,00
60	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	UND	8	RS199,00	RS 1.592,00
61	TECLADO ABNT 2 PS2	UND	15	RS29,00	RS 435,00
62	TECLADO ABNT 2 USB	UND	15	RS24,00	RS 360,00
63	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W ORIGINAL (REF MLTL - D105)	UND	2	RS405,00	RS 810,00
64	TONER PARA IMPRESSORA LASER 12 A ORIGINAL	UND	2	RS489,00	RS 978,00
65	TONER PARA IMPRESSORA LASER 35 A ORIGINAL	UND	2	RS397,00	RS 794,00
66	TONER PARA IMPRESSORA LASER 36 A ORIGINAL	UND	2	RS402,00	RS 804,00
67	TONER PARA IMPRESSORA LASER 49 A ORIGINAL	UND	2	RS464,00	RS 928,00
68	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165 ORIGINAL - TONNER MLT - D101S	UND	2	RS359,00	RS 718,00
69	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL (TONNER MLD2850A/2850B)	UND	2	RS599,00	RS 1.198,00
70	TONER PARA IMPRESSORA LASER 05 A ORIGINAL	UND	2	RS434,00	RS 868,00
71	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	UND	8	RS379,00	RS 3.032,00
72	TONER PARA IMPRESSORA LASER 85 A ORIGINAL SIM	UND	8	RS384,00	RS 3.072,00
73	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3332BR PRETO	UND	8	RS324,00	RS 2.592,00
74	MODEM ADSL 2 + ROUTER	UND	3	RS122,00	RS 366,00
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UND	4	RS399,00	RS 1.596,00
76	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO	UND	4	RS122,00	RS 488,00
77	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO	UND	5	RS109,00	RS 545,00
78	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA	UND	5	RS99,00	RS 495,00
79	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW	UND	5	RS99,00	RS 495,00
80	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON 30 B ORIGINAL	UND	5	RS154,00	RS 770,00
81	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON 30 C ORIGINAL	UND	5	RS158,00	RS 790,00
82	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 ORIGINAL - CIANO T6642	UND	5	RS64,00	RS 320,00
83	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - CIANO T6642	UND	5	RS64,00	RS 320,00
84	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	UND	5	RS64,00	RS 320,00
85	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	UND	5	RS64,00	RS 320,00
86	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 210 ORIGINAL - PRETO T6641	UND	5	RS64,00	RS 320,00
87	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 +	UND	2	RS21,00	RS 42,00
88	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UND	3	RS89,00	RS 267,00
TOTAL					RS 102.633,20

Valor Total da Contratação R\$ 102.633,20 (Cento e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

São Fernando/RN, 17 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F93172E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1609-1239-893 1/5	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0152/2018 de 26/09/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99145	Redução da Despesa			16.400,00
Total da Despesa:				0,00	16.400,00
Despesa 155 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98793	Redução da Despesa			4.589,85
Total da Despesa:				0,00	4.589,85
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	
Total da Despesa:				16.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.400,00	20.989,85
Total do Órgão Orçamentário:				16.400,00	20.989,85

Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.198,24	
Total da Despesa:				38.198,24	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.198,24	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.198,24	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.269,41	
Total da Despesa:				44.269,41	0,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.589,85	
Total da Despesa:				4.589,85	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98969	Redução da Despesa			44.269,41
26/09/2018	99022	Redução da Despesa			38.198,24
Total da Despesa:				0,00	82.467,65
Total da Unidade Orçamentária:				48.859,26	82.467,65
Total do Órgão Orçamentário:				48.859,26	82.467,65
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.067,30	
Total da Despesa:				4.067,30	0,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.564,63	
Total da Despesa:				3.564,63	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA					
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98986	Redução da Despesa			4.067,30
Total da Despesa:				0,00	4.067,30
Total da Unidade Orçamentária:				7.631,93	4.067,30
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.610,11	
Total da Despesa:				97.610,11	0,00
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98792	Redução da Despesa			3.564,63
26/09/2018	99563	Redução da Despesa			97.610,11
Total da Despesa:				0,00	101.174,74
Despesa 326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.799,87	
Total da Despesa:				39.799,87	0,00
Despesa 337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99095	Redução da Despesa			4.433,89
Total da Despesa:				0,00	4.433,89

Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99096	Redução da Despesa			19.128,22
Total da Despesa:				0,00	19.128,22
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99097	Redução da Despesa			122,73
Total da Despesa:				0,00	122,73
Despesa 349 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99098	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 351 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99099	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99100	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 353 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99101	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 354 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99102	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99103	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99104	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 357 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99105	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 358 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99106	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB					
Despesa 363 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99107	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 364 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99108	Redução da Despesa			715,03
Total da Despesa:				0,00	715,03
Despesa 365 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99109	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 366 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99111	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99110	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99112	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00

Despesa 369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99113	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99114	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 371 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99115	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99116	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.38 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB					
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99117	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99118	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99119	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 387 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99120	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 388 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99121	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99122	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99123	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99124	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	99125	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				137.409,98	140.974,61
Total do Órgão Orçamentário:				145.041,91	145.041,91
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	10206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.862,12	
Total da Despesa:				9.862,12	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/09/2018	10208	Redução da Despesa			4.862,12
Total da Despesa:				0,00	4.862,12
Ação: 2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesce					
Despesa 48 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					

Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	10207	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.862,12	9.862,12
Total do Órgão Orçamentário:				9.862,12	9.862,12
Total do Fundamento:				258.361,53	258.361,53
Total Geral:				258.361,53	258.361,53

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D70C7CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
GREGORIO FEITOSA DE QUEIROGA - CPF: 559.500.273-53	LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 031/2018 PP, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis tipo psicotrópicos e hospitalar através de Termo de Convênio nº 038/2018 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 031/2018 PP**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/10/2018	1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	11.501	0,62	7.130,62
05/10/2018	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	35.005	0,15	5.250,75
05/10/2018	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	3.001	6,94	20.826,94
05/10/2018	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	3.000	9,48	28.440,00

05/10/2018	21	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	NOVAFARMA	1.500	4,42	6.630,00
05/10/2018	22	4739 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	450	1,73	778,50
05/10/2018	23	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	450	0,52	234,00
05/10/2018	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	6.000	1,07	6.420,00
05/10/2018	28	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	2.500	2,41	6.025,00
05/10/2018	33	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	1,98	15.840,00
05/10/2018	34	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	1.000	3,94	3.940,00
05/10/2018	35	4753 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	TEUTO	150	51,99	7.798,50
05/10/2018	37	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	TEUTO	250	24,25	6.062,50
05/10/2018	38	4756 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FRSENIUS	1.500	2,69	4.035,00
05/10/2018	43	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	30.000	2,89	86.700,00
05/10/2018	48	4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,60	6.000,00
05/10/2018	51	4769 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLAB	5.000	0,76	3.800,00
05/10/2018	52	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLAB	5.000	0,70	3.500,00
05/10/2018	53	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML 25MG/ML	AMPOLA	HIPOLAB	22.000	0,51	11.220,00
05/10/2018	66	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLAB	15.000	1,45	21.750,00
05/10/2018	79	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	1,68	8.400,00
05/10/2018	80	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	0,88	7.040,00
05/10/2018	81	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	12.000	1,53	18.360,00
05/10/2018	86	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	3,65	5.475,00
05/10/2018	87	4805 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FRESENIUS	3.000	1,39	4.170,00
05/10/2018	88	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	U. QUIMICA	900	11,25	10.125,00
05/10/2018	89	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	U. QUIMICA	1.000	5,60	5.600,00
05/10/2018	90	4808 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	700	11,10	7.770,00
05/10/2018	92	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	2,77	13.850,00
05/10/2018	93	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	NOVAFARMA	2.000	7,20	14.400,00
05/10/2018	96	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	CSL	3.000	4,48	13.440,00
05/10/2018	97	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLAB	3.000	2,20	6.600,00
05/10/2018	105	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	U. QUIMICA	15.000	0,26	3.900,00
05/10/2018	107	4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	FRESENIUS	2.000	1,54	3.080,00
05/10/2018	110	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	5,80	5.800,00
05/10/2018	111	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	800	6,40	5.120,00
05/10/2018	120	4838 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	U. QUIMICA	5.000	5,78	28.900,00
05/10/2018	127	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANVAL	3.000	2,08	6.240,00
05/10/2018	130	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	4.999	3,20	15.996,80
05/10/2018	134	4852 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268075 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	247	2,08	513,76
05/10/2018	138	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	U. QUIMICA	510	6,65	3.391,50
05/10/2018	141	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	U. QUIMICA	3.000	1,25	3.750,00
Total							444.303,87

913 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
05/10/2018	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	9,60	2.880,00
05/10/2018	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	FARMACE	2.000	2,32	4.640,00
05/10/2018	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FARMACE	350	2,90	1.015,00
05/10/2018	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	400	0,76	304,00
05/10/2018	9	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	200	1,89	378,00
05/10/2018	10	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,94	3.760,00
05/10/2018	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	350	2,00	700,00

05/10/2018	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	800	4,00	3.200,00
05/10/2018	14	4731 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	EUROFARMA	200	16,00	3.200,00
05/10/2018	15	4732 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	501	0,32	160,32
05/10/2018	16	4733 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500	0,75	375,00
05/10/2018	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	500	8,40	4.200,00
05/10/2018	27	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	2,70	4.050,00
05/10/2018	36	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10.000	0,92	9.200,00
05/10/2018	39	4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	450	0,24	108,00
05/10/2018	40	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,20	200,00
05/10/2018	41	4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	FARMACE	1.000	2,15	2.150,00
05/10/2018	42	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	2.500	2,40	6.000,00
05/10/2018	45	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	1,50	150,00
05/10/2018	49	4767 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,52	10.400,00
05/10/2018	54	4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA S.A.	35.000	0,47	16.450,00
05/10/2018	56	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMPOLA	TEUTO	500	5,13	2.565,00
05/10/2018	58	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	500	1,27	635,00
05/10/2018	62	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	100	25,00	2.500,00
05/10/2018	63	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	100	37,00	3.700,00
05/10/2018	64	4782 - ENOXAPARINA COD BR0268455 - 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	100	48,00	4.800,00
05/10/2018	65	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	2,35	4.700,00
05/10/2018	68	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	350	1,20	420,00
05/10/2018	75	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.200	1,24	2.728,00
05/10/2018	78	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000	0,46	5.520,00
05/10/2018	82	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	HALEXISTAR	1.500	1,90	2.850,00
05/10/2018	83	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.500	0,23	345,00
05/10/2018	84	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	5.000	0,26	1.300,00
05/10/2018	85	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	15.000	3,04	45.600,00
05/10/2018	91	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	5,60	5.600,00
05/10/2018	94	4812 - IMPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	19,00	19.000,00
05/10/2018	95	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	PANAMERICAN	50	277,00	13.850,00
05/10/2018	100	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	200	3,00	600,00
05/10/2018	102	4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	3.000	7,30	21.900,00
05/10/2018	104	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.250	1,60	2.000,00
05/10/2018	106	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	2,34	7.020,00
05/10/2018	109	4827 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	500	2,80	1.400,00
05/10/2018	113	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.500	0,90	1.350,00
05/10/2018	115	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	32,00	4.800,00
05/10/2018	116	4834 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO COD BR0273719 - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	250	14,40	3.600,00
05/10/2018	118	4836 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2,70	540,00
05/10/2018	119	4837 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	1.200	1,20	1.440,00
05/10/2018	121	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	2.000	1,00	2.000,00
05/10/2018	122	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU FARMACEUTICA	800	2,60	2.080,00
05/10/2018	125	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271725 - 4G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	EUROFARMA	401	44,20	17.724,20
05/10/2018	126	4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	AVENTIS	800	2,60	2.080,00
05/10/2018	129	4847 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	10.502	0,41	4.305,82
05/10/2018	131	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	1.000	3,20	3.200,00
05/10/2018	135	4853 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0268442 - 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU FARMACEUTICA	300	9,70	2.910,00
05/10/2018	136	4854 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0290168 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU FARMACEUTICA	200	11,00	2.200,00

05/10/2018	137	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	500	4,80	2.400,00
05/10/2018	142	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	14.802	0,86	12.729,72
Total							285.913,06

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, quinze de outubro de dois mil e dezoito.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Fundo Municipal De Saúde

Representante(s) Da(s) Empresa(s)

GREGORIO FEITOSA DE QUEIROGA
CPF: 559.500.273-53
Leonardo Justo Gouveia - ME

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:217B64B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO Nº. 005/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME, CNPJ nº 11.813.688/0001-45, com sede à Rua Coronel Nunes, nº 118, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos dos itens licitados conforme § 1º, alínea “b” do artigo 65 da lei 8.666/93.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde. Licitada	Qtde. Acrescida	Valor total (RS)
4	3460 - APNTADOR C/12	PCT	145	36	RS 88,20
5	3461 - BALÕES TAMANHO 7.0 C/50 BALÕES	PCT	350	87	RS 469,80
14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM	UND	800	200	RS 480,00
19	3475 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C/ 40 UND	CX	110	27	RS 580,50
21	3477 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/48 FOLHAS	UND	330	82	RS 61,50
29	3485 - CALCULADORA MÉDIA	UND	73	18	RS 193,50
31	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL	UND	450	112	RS 168,00
32	3488 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (FINA)	UND	450	112	RS 156,80
33	3489 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	450	112	RS 560,00
41	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	UND	280	70	RS 97,30
44	3500 - CD - R	UND	650	162	RS 113,40
46	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1	CX	800	200	RS 334,00
47	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2	CX	800	200	RS 320,00
48	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3	CX	800	200	RS 320,00
49	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4	CX	800	200	RS 330,00
50	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6	CX	800	200	RS 346,00
52	3508 - COLA BASTÃO 8GR C/12	CX	160	40	RS 368,00
65	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	UND	150	37	RS 159,10
81	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 33METROS	UND	390	97	RS 87,30
82	3538 - FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UND	480	120	RS 417,60
83	3539 - FITA GOMADA 18 X 50	UND	160	40	RS 304,00
84	3540 - FITA GOMADA 24 X 50	UND	180	45	RS 384,75
92	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	450	112	RS 198,24
94	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	450	112	RS 442,40
95	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	UND	450	112	RS 532,00

96	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM	UND	450	112	RS 660,80
97	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	UND	210	52	RS 371,80
98	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	UND	220	55	RS 440,00
102	3558 - GLITTER 3GR	UND	2.200	550	RS 269,50
105	3561 - GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UND	85	21	RS 152,25
107	3563 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	80	20	RS 134,80
108	3564 - GRAMPO 106/8 C/5000	CX	80	20	RS 134,80
110	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CX	100	25	RS 200,00
111	3567 - GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL A4 10 FOLHAS	UND	4	1	RS 88,00
114	3570 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	38	9	RS 62,10
123	3579 - LIVRO DE PONTO 300MM X 217MM C/100 FOLHAS	UND	35	8	RS 112,00
128	3584 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES AZUL	CX	20	5	RS 125,00
129	3585 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES PRETO	CX	20	5	RS 125,00
130	3586 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	20	5	RS 125,00
133	3589 - MASSA P/MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	CX	200	50	RS 150,00
135	3591 - NOTE FIX G	UND	200	50	RS 140,00
136	3592 - NOTE FIX P	UND	200	50	RS 147,50
144	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	800	200	RS 116,00
145	3601 - PAPEL FOTOGRAFICO A4	UND	90	22	RS 6,60
146	3602 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 - ADESIVO	UND	45	11	RS 6,49
157	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM	UND	220	55	RS 132,00
160	3616 - PASTA CANALETA - A4	UND	220	55	RS 79,75
165	3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM	UND	220	55	RS 104,50
170	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM	UND	120	30	RS 390,00
171	3627 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	UND	230	57	RS 62,70
173	3629 - PASTAS TRANSPARENTES S/TRILHO	UND	120	30	RS 41,40
174	3630 - PERCEVEJO Nº2 - CAIXA C/50 UND	CX	140	35	RS 70,00
180	3636 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	40	10	RS 146,00
194	3651 - RÉGUA 30CM	UND	155	38	RS 19,00
203	3660 - TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UND	95	23	RS 52,90
204	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	UND	165	41	RS 129,15
205	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	UND	95	23	RS 13,80
TOTAL:					RS 12.321,23

Parágrafo único: Os acréscimos serão aplicará a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ: 08.355.463/0001-88	LUCLANO CHAVES DE LIMA - ME CNPJ nº. 11.813.688/0001-45
---	---

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C55B52C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DECRETO NRº 00005/18, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 751.653,94 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar o valor de R\$ 751.653,94 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 751.653,94 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.755,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	4.800,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	850,00
04 122 0003 2.013	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças			65.205,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.940,00
		Anul.dotação	16.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.490,00
		Anul.dotação	2.717,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
01060	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	12.507,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			59.254,40
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40% -Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	30.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			230.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	400,00
10 122 0006 2.074	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
01002	Rec. De Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.320,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.600,30
		Anul.dotação	1.441,00
		Anul.dotação	9.579,62
		Anul.dotação	4.256,60
		Anul.dotação	21.000,00
		Anul.dotação	15.500,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	14.370,02
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	1.080,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	7.500,00

		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	32.000,00
10.302.0006.1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			181.547,54
PARA:			
07.01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15.452.0007.2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	15.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			124.500,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
08.244.0008.1.050	Construção de um Centro de Ref. De Assist. Social – CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social		
		Anul.dotação	50.500,00
08.244.0008.2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.197,00
08.244.0008.2.102	Manutenção do Piso Básico Variável – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			91.147,00
TOTAL GERAL			751.653,94

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
			5.000,00
			1.000,00
04.122.0002.2.006	Manutenção do Grupo de Escoteiros Alaíde Marques		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.300,00
			1.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04.122.0002.2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
			4.000,00
08.243.0002.2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		

			4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			64.300,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e material permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.600,30
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ. Sec. Mun. De Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
			4.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.320,00
			2.200,00
04 122 0003 2.018	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.441,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças			85.561,30
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
18 544 0004 1.011	Const. Ampl. E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios – Outros		
			3.000,00
20 605 0004 2.025	Curso de Capacitação Profissional		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 605 0004 2.026	Programa de Capinocultura/Ovonicultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS-Programa Agroecologia Integrada Sustentável		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios – Outros		
			5.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			26.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.018	Construção, Ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			500,00
			500,00
12 361 0005 1.021	Reforma da Cozinha Alternativa		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 361 0005 1.024	Instalação e Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			5.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			3.500,00
			3.800,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PÉTERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			26.500,00

12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			29.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			12.604,36
12 365 0005 1.025	Construção e Conclusão de Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			1.080,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Programa. Nac. de Apoio Transp. Esc. – PNATE		
			80.000,00
12 812 0005 1.029	Const. Ampli. Da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			30.000,00
12 812 0005 2.055	Manutenção das Atividades Desportiva		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. De Impostos e de Transf. - Educação		
			7.500,00
			12.500,00
23 695 0005 2.065	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			249.434,36
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			78.791,28
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação			78.791,28
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.076	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			14.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			2.500,00
			7.500,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. Do SUS - União		
			2.000,00
10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01042	Transferência de Recursos do SUS – Estad		
			50.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 1.042	Construção de Pórtico e Reforma do Calçamento da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios – Outros		
			2.000,00
15 452 0007 1.045	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			850,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			2.850,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social		
			2.717,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51021	Transf. de Convênios – Assist. Social		
			1.000,00
08 244 0008 2.104	Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. Finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

08.244.0008.2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			148.717,00
TOTAL GERAL			751.653,94

São Tomé, 01 de Junho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:892F32E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-CRM COMERCIAL LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Gal . Gustavo Cordeiro de Farias ,459 – Petrópolis, CEP: 59.012.570, Natal-RN inscrita no CNPJ **04.679.119/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Gomes de Paiva**, CPF nº 043.850.474-72, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 10.014,00 (dez mil e quatorze reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor unit.	Valor total
05	Cadeira de Rodas Adulto ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	02	DUNE/RX60	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
21	Nebulizador Portátil ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR	02	DARU/NEBULARPLUS	R\$ 110,00	R\$ 220,00
23	Balança Antropométrica Infantil ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	02	WELMY/109	R\$ 548,00	R\$1.096,00
26	Estetoscópio Adulto ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	02	PREMIUM/ACCUMED	R\$ 13,00	R\$ 26,00
27	Estetoscópio Infantil ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:	02	PREMIUM/ACCUMED	R\$ 13,00	R\$ 26,00

	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.				
31	Mesa Ginecológica ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA COM GABINETE - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	02	NOVO AÇO/NV-9875	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
36	Amalgamador Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	02	ECEL/ECMIX	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
38	Articulador Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	02	DENTSCLER/10600	R\$ 460,00	R\$ 920,00
41	Equipo Cart Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TERMINAIS: ATÉ 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTACÃO: NÃO POSSUI.	02	DENTSCLER/4PONTAS	R\$ 1.538,00	R\$ 3.076,00
TOTAL					R\$ 10.014,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CRM COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE2F3F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDILANE DA COSTA CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. Sabiniano Maia 658, Bairro Novo, Guarabira-PB inscrita no CNPJ **12.710.916/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Xavier Pontes, CPF: 109.106. 724-40, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 25.572,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais)**. Conforme itens a seguir:

33	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue com capacidade interna de no mínimo 120 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável; Porta no mínimo Vidro triplo com sistema de anti-embacamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter Painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de	01	ELBER –CSV 120	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00
----	---	----	----------------	--------------	--------------

	trabalho de 2°C a 6°C; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; registros de dados criptografados; Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas; Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pães elétricas/eletrônicos do comando principal, para manutenção da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. </button>Tensão de acordo com a necessidade da entidade solicitante.				
34	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	02	ALT-12LD PLUS	R\$ 2.468,00	R\$ 4.936,00
37	Aparelho de Raio X – Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	02	ALLIAGE D700-COLUMA MÓVEL	R\$ 4.628,00	R\$ 9.256,00
40	Compressor Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	02	EINHELL-TH-AC 200/30 OF	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 25.572,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDILANE DA COSTA CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:50D6F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro- Mossoró-RN inscrita no CNPJ **70.318.597/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Hermes de Paiva Cavalcanti Filho, CPF nº 141.159.054-68, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 7.572.00 (Sete mil, quinhentos e setenta e dois reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UDN	MARCA	Preço unit	Preço.total
16	Armário Vitrine ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	06	Aço ambiente	R\$ 472,00	R\$ 2.832,00
28	Carro de Curativos ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA .	02	Aço ambiente	R\$ 410,00	R\$ 820,00
29	Escada com 2 degraus ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	10	Aço ambiente	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
30	Suporte de Soro ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL	04	Aço ambiente	R\$ 135,00	R\$ 540,00
42	Foco Refletor Ambulatorial	06	Aço ambiente	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00

	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL				
44	Mesa Auxiliar ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - DIMENSÕES MÍNIMAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL - RODÍZIOS: POSSUI	02	Aço ambiente	RS 200,00	RS 400,00
47	Braçadeira para Injeção ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	02	Aço ambiente	RS 135,00	RS 270,00
TOTAL					RS 7.572,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**H DE P CAVALCANTI EIRELLI-ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8DB859BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVESPROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Felipe Camarão, 853, Centro- Mossoró/RN inscrita no CNPJ 29.007.485/0001-27, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF nº 055.622.814-65, inscrita no CNPJ, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 43.782,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	V.unit	Valor total
02	Ventilador de Teto/ Parede ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	19	DELTA	R\$ 118,00	R\$ 2.242,00
09	Telefone ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO/ ID DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA: SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	04	MULTILASER	R\$ 125,00	R\$ 500,00
10	Computador (Desktop-Básico) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	16	EASY/LG	R\$ 1.950,00	R\$ 31.200,00

20	Mesa de Exames ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL - ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	12	AÇOAMBIENTE	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
TOTAL					R\$ 43.782,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC70B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré- Natal/RN inscrita no CNPJ **26.690.173/0001-72**, neste ato representada pelo Sr. Clidenor Félix Nicácio, CPF nº 294.117.854-68, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito mil reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor unit.	Valor total
18	Cilindro de Gases Medicinais ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍN 03L ATÉ 10L ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; SUPORTE COM RODÍZIO: NÃO POSSUI.	02	GASLIVE	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
22	Balança Antropométrica Adulto ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	02	WELMY/MOD W200	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
24	Esfigmomanômetro Adulto ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	02	PREMIUM	R\$ 47,00	R\$ 94,00
25	Esfigmomanômetro Infantil ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	02	PREMIUM	R\$ 47,00	R\$ 94,00
43	Fotopolimerizador de Resinas ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	02	MICRODONT/MOD:BLUE STAR	R\$ 470,00	R\$ 940,00
TOTAL					R\$ 4.338,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A974FF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-LOURDETE V BEZERRA-ME**

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOURDETE V BEZERRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Venceslau Braz, 308, Paredões- Mossoró/RN inscrita no CNPJ : 20.934.278/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Djalma Vieira Vale, CPF nº 050.966.634-50, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 15.069,80 (quinze mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor unit	Valor Total
04	Bebedouro/ Purificador Refrigerado ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	02	KARINA	RS 534,90	RS 1.069,80
06	Balde a Pedal ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	58	BRALIMPIA	RS 50,00	RS 2.900,00
12	No-Break (Para Computador/Impressora) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	16	LACERDA	RS 397,00	RS 6.352,00
15	Mesa de Escritório ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFEÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	02	ZAMPERINI	RS 184,00	RS 4.048,00
35	Seladora ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	02	PINHEIRO	RS 350,00	RS 700,00
TOTAL					RS 15.069,80

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOURDETE V BEZERRA-ME

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C27D0C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-PALLET NORDESTE EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº **060925/2018**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta

cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PALLET NORDESTE EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Francisco de Lima Ferreira nº 1375, Alto Sumaré, Mossoró-RN inscrita no CNPJ **20.753.393/0001-11**, neste ato representada pelo Sr. Kaliano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor Unit	Valor total
08	Mesa para Computador ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI - SUPORTE PARA CPU: POSSUI - SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI - GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	03	PALLET MÊS 001	R\$ 280,00	R\$ 840,00
14	Armário ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	32	PALLET-ARM 001	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00
45	Mocho ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	02	PALLET MOCHO-001	R\$ 175,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 12.390,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PALLET NORDESTE EIRELLI

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:34202BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060925/2018-PHOSPODONT LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº **060925/2018**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, CPF: 282.241.084-49, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, visando atender às necessidades das Unidades básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 2.620,80 (dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)**. Conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Valor Unit	Valor Total
19	Biombo ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO	12	ARRUDA	R\$ 218,40	R\$ 2.620,80
TOTAL					R\$ 2.620,00

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2018 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Serra do Mel/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PHOSPODONT LTDA

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:377C5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME

Processo número: 060925/2018

Licitação: Pregão nº 25/2018.

Assunto: Registro de Preços para eventual e possível Aquisição de equipamentos/material permanente para unidades básicas e postos de saúde do município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde a Srª. Ana Célia Freitas Nascimento, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. Tertuliano de Brito, 912- CEP: 58.865-000, São Bento/PB inscrita no CNPJ 10.719.048/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Andrey Allison dos Santos, CPF nº 067.674.794-97, vencedora do Pregão nº 25/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos/material permanente para unidades básicas e postos de saúde do município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Preço.unit	Preço total
32	Bisturi Elétrico (até 150 W) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: POTÊNCIA: ATÉ 100 W FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI ALARMES: POSSUI	02	EMAI	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
39	Bomba de Vácuo até 2HP/CV ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	02	DELTRAMED	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
46	Ultrassom Odontológico ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	02	ORTUS	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
TOTAL					R\$ 14.420,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de **R\$ 14.420,00** (Quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 19 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME

Contratada

JÉSSICA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA

Gestor da Presente Ata

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0A7AF735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 053/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km - Pick-up e veículos de passeio, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 70166350000108					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6170	GABINETE DO PREFEITO - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN; 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.8; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	53,500.00	53,500.00
6169	SAÚDE - PICK-UP 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: MÍNIMO 02 PORTAS; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 02 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.6; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	58,000.00	58,000.00
6168	SAÚDE - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	39,800.00	39,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA					151,300.00

Valor Total da Contratação **R\$ 151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Outubro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C0D0E6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 053/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km - Pick-up e veículos de passeio, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 70166350000108 **					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6170	GABINETE DO PREFEITO - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN; 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.8; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	53,500.00	53,500.00
6169	SAÚDE - PICK-UP 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: MÍNIMO 02 PORTAS; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 02 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.6; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	58,000.00	58,000.00
6168	SAÚDE - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UN	1	39,800.00	39,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR – AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA					151,300.00

Valor total da contratação: R\$ 151,300.00(cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:52CDC7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar o fornecimento solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
02.800.122/0001-98	84-3216.3970	licitacao.cirurgicabezerra@gmail.com
	84-3213.9110	
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP:59.031.630		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	0010845 - CURATIVO COM COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, DE CAMA AUTO-ADESIVA PERFORADA DE SILICONE, SISTEMA TRANCA FLUIDO, COM BORDAS BISELADAS E ABSORÇÃO VERTICAL, APLICAÇÃO SEM TOQUE. NÃO ADESIVO. TAMANHO 7,5X7,5CM FOAM LITE 8X8	BMD/CONVATEC	100	UND	22,00	2.200,00
8	CURATIVO COM COBERTURA DE HIDROFIBRAS COM ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL COM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, ATÓXICA E HIPOALERGENICA TAMANHO 15 X 15 CM. KALTOSTAT 10X20	BMD/CONVATEC	100	UND	42,00	
TOTAL 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:51A83A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar o fornecimento solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RDF DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84-3092.8000	E-MAIL: vendas@prontomedica.com.br licitacao@prontomedica.com.br
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE SATÉLITE, NATAL/RN, CEP: 59.070-600		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
09	Curativo com cobertura de hidrofibras com alginato de cálcio, prata iônica, ácido gúlrônico, liberação sustentada da prata e estéril. Com absorção local e vertical. Tamanho 10x10	LM FARMA	100	UND	52,00	5.200,00
10	Curativo com cobertura de hidrofibra com alginato de cálcio, prata iônica, ácido gúlrônico, liberação sustentada de prata e estéril com absorção local e vertical. tamanho 15 x 15 cm	LM FARMA	100	UND	77,00	7.700,00
12	Curativo com cobertura a base de gel, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% água purificada. sem aditivos. 25 gramas .	LM FARMA	100	UND	25,00	2.500,00
15	Curativo hidrocolóide em placa, estéril, com bordas biseladas, possui grade demarcadora. contendo carboximetilcelulose sódica e Iginatode cálcia e sinal de troca. Tamanho 10x10	LM FARMA	100	UND	16,00	1.600,00
16	Curativo hidrocolóide em placa, estéril, com bordas bisetadas possui grade demarcadora, contendo carboximetilcelulose sódica e alginatode calcio e sinal de troca. tamanho 15 x 15 cm	LM FARMA	100	UND	40,00	4.000,00
17	Curativo hidrocolóide, transparente estéril, composto de	LM FARMA	100	UND	12,50	1.250,00

carboximetilcelulose. Com grade demarcadora. Permite a visualização da ferida para o cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10 x 10 cm					
TOTAL 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

RDF Dist. de Produtos Para Saúde LTDA

SILVANA CILENE DA SILVA

CPF: 597.362.404-87

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C0F125AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, A SEREM USADOS EM PACIENTES COM GRANDES LESÕES E DIFICULDADES DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, QUE FREQUENTAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar o fornecimento solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;

- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SOS COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 28.167.665/0001-03	TELEFONE: 83-3506.2194	E-MAIL: sos.matmedico@gmail.com
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO CLODOALDO GOLVEIA, 165, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.013-370		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	curativo com cobertura composta de espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas bisetadas, absorção vertical e retenção de exudato TAMANHO 10 x 10	BIATAIN IBU COLOPLAST	10X10 100	UND	80,00	80.000,00
02	curativo com cobertura composta de espuma de poliuretano, impregnada com IONS DE PRATA, com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas bisetadas, absorção vertical e retenção de exudato TAMANHO 15 x 15	BIATAIN AG COLOPLAST	15X15 100	UND	116,38	11.638,00
03	curativo com cobertura composta de espuma de poliuretano, impregnada com IBUPROFENO, com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas bisetadas, absorção vertical e retenção de exudato Não TAMANHO 10 x 10.	BIATAIN IBM COLOPLAST	10X10 100	UND	85,50	8.550,00
04	curativo com cobertura composta de espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, com dispensação sustentada, sistema tranca fluido, com bordas bisetadas, absorção vertical e retenção de exudato TAMANHO 15 X 15	BIATAIN IBU COLOPLAST	15X15 100	UND	124,00	12.406,00
06	curativo com cobertura composta de espuma de poliuretano, de cama auto-adesiva perfurada de silicone, sistema tranca fluido, com bordas biseladas e absorção vertical. aplicação sem toque. Não adesivo. TAMANHO 12,5x12x5cm	SILICONE 12,5 X 2,5 COLOPLAST	100	UND	55,00	5.500,00
07	curativo com cobertura de hidrofibra com alginato de cálcio, estéril. com absorção local e vertical, atóxica e hipoalergênica. tamanho 10x10.	BIATAIN ALGINATO COLOPLAST	10X10 100	UND	34,00	3.400,00
11	Curativo com cobertura de hidrofibra com alginato de cálcio, prata iônica, ácido glutônico, liberação sustentada de prata e estéril com absorção local e vertical. formato em fita de 44 cm.	BIATAIN ALGINATO AG FITA COLOPLAST	100	UND	75,00	7.500,00
13	Curativo com cobertura a base de gel, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% água purificada. sem aditivos. 08 gramas.	PURILON 8G COLOPLAST	100	UND	38,00	3.800,00
14	Creme que ação de barreira, proporciona proteção, maciez e restaura o PH da pele. tamanho 60g.	CREME BARREIRA COLOPLAST	100	UND	42,00	4.200,00
18	Curativo com creme de barreira dermatoprotetor emulsão, emoliente corporal que atua na preservação da umidade da pele contém polihexanida 0,2% manteiga de murumuru, dimeticone, rhodiolarosea, bisabolol, tocoferilacetato. Embalagem de 100 gramas	DERMAID BIO WALKIMED	100G 100	UND	58,71	5.871,00
19	Curativo com gel antisséptico e enxaguatorio Bucal sem álcool com polihexanida 0,2% alfa-bisabolol, xilitol, sorbitol, sucralose, mentol. Promove a cicatrização de lesões orais e eliminação de biofilme oral apresenta ação antisséptica e antibacteriana de amplo não apresenta resistência microbiana. contem xilitol e sucralose frasco com 100 ml	PROSEP GEL WALKIMED	100ML 100	UND	45,41	4.541,00
20	Curativo com gel antisséptico barreira de adesão para feridas composto de propilenoglicol, hidroxietilcelulose, betaina e polihexanida a 0,2%. umectante, emoliente, debridante, antisséptico de amplo espectro, embalagem com bisnagas de 250 gr	AQUACERT GEL 250 ML WALKIMED	100	UND	59,90	5.990,00
21	Solução oral corporal antisséptico com polihexanida (PHMB) 0,2% polidocanol, alfa-bisabolol, cocamidopropil, betaina, protetor de pele Água. atividade antisséptica de amplo espectro, ativo em presença de matéria orgânica. não representa resistência microbiana. para limpeza e descontaminação dérmica. EMBALAGEM SPRAY 250 ML	AQUACERT PLUS 250 ML WALKIMED	100	UND	60,86	6.086,00
22	Sabonete liquido antisséptico corporal com polihexanida 0,2% (PHMB) associado EDTA Cocamide, Água, limpeza da pele. Indicado para higiene completa do paciente. Não apresenta resistência microbiana. EMBALAGEM 250 ML	GIGADERM WALKIMED	250ML 100	UND	70,00	7.000,00
TOTAL 94.484,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Sos Materiais Medicos Hospitalares EIRELI

MARCOS PAULO MENDONÇA LIMA

CPF: 048.618.864-73

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F5D4824B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2018
Período: JANEIRO - ABRIL/2018		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.639.622,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.502.339,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.852.105,70	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.844.773,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	40.639.622,90	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:3AD14152

GABINETE DO PREFEITO**RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) 2º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2018
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.701.157,75	9.945.570,55	9.662.815,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.701.157,75	9.945.570,55	9.662.815,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.353.270,84	9.611.953,32	9.333.954,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.495.518,67	7.176.426,19	7.052.793,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	358.405,34	206.657,08	143.248,99	0,00
Do FGTS	2.499.346,83	2.228.870,05	2.137.911,65	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	347.886,91	333.617,23	328.860,67	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.126.942,56	3.770.880,29	3.918.607,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.126.942,56	3.770.880,29	3.918.607,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.842.620,31	3.770.880,29	3.973.384,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	715.677,75	0,00	54.776,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	8.574.215,19	6.174.690,26	5.744.207,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.734.410,31	40.639.622,90	41.544.349,04	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	26,93	24,47	23,25	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,57	15,19	13,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	48.767.547,48	49.853.218,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	43.890.792,73	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretario Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:043C9718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2018**

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços nº 088/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrafas de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42				Telefone:		Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.						
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015576 - GARRAFAO PLASTICO PARA AGUA MINERAL 20L		UND	155,00	13,50	2.092,50
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	3025,00	4,00	12.100,00
VALOR TOTAL: Quatorze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos						14.192,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente certame será executado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.3. A execução será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.6. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.8. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. O envase deve atender às Resoluções RDC nº 274/2005 e 275/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato.

4.11. Os garrafas devem atender à Portaria nº 470/1999 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como às Normas Técnicas: ABNT NBR 14222:2013 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio, ABNT NBR 14328:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio, ABNT NBR 14637:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e

fechamento, e ABNT NBR 14638:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garraão retornável – Requisitos para distribuição, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.12. Portanto, os garraões deverão estar tampados, vedados, sem vazamento, lacrados, limpos e higienizados, contendo rótulos de classificação da água aprovados pelo DNPM, com prazos de validade (conforme art. 5º Processo nº 50603.004600/2016-00 23 da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e o CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rótulopadrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945).

4.13. Os vasilhames vazios (garraões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Upanema (Gabinete e Secretarias Locais), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

43.14. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D73D9C78

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

**RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO)
1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Mês: ABRIL/2018															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.887.040,18	2.509.051,83	1.841.215,96	1.857.689,25	1.853.689,82	1.805.414,92	1.840.550,52	2.865.211,01	2.015.048,74	1.491.002,60	1.894.735,82	1.897.893,41	23.758.544,06	0,00	
Pessoal Ativo	1.887.040,18	2.509.051,83	1.841.215,96	1.857.689,25	1.853.689,82	1.805.414,92	1.840.550,52	2.865.211,01	2.015.048,74	1.491.002,60	1.894.735,82	1.897.893,41	23.758.544,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.576.963,78	2.192.053,80	1.506.909,72	1.519.826,49	1.511.776,64	1.528.157,03	1.509.570,73	2.201.876,57	1.682.399,20	1.480.866,54	1.564.906,41	1.554.647,70	19.829.954,61	0,00	
Obrigações Patronais	310.076,40	316.998,03	334.306,24	337.862,76	341.913,18	277.257,89	330.979,79	663.334,44	332.649,54	10.136,06	329.829,41	343.245,71	3.928.589,45	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.968,16	50.664,73	54.762,33	54.454,52	49.398,05	50.252,65	56.146,89	82.699,63	56.109,65	78.040,26	61.746,93	60.187,89	702.431,69	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	6.500,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.750,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	22.743,56	463,10	0,00	28.006,66	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	47.968,16	50.664,73	48.262,33	51.204,52	46.148,05	47.002,65	48.096,89	79.449,63	56.109,65	55.296,70	61.283,83	60.187,89	651.675,03	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.839.072,02	2.458.387,10	1.786.453,63	1.803.234,73	1.804.291,77	1.755.162,27	1.784.403,63	2.782.511,38	1.958.939,09	1.412.962,34	1.832.988,89	1.837.705,52	23.056.112,37	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													40.639.622,90	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													40.639.622,90	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													23.056.112,37	56,73	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													21.945.396,37	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.848.126,55	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													19.750.856,73	48,60	

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:7E29F861

GABINETE DO PREFEITO
RGF PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (OS PERCENTUAIS DO PODER LEGISLATIVO ESTAVAM SOMANDO NO MONTANTE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO)
2º QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2018	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Mês: AGOSTO/2018														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.853.689,82	1.805.414,92	1.840.550,52	2.865.211,01	2.015.048,74	1.491.002,60	1.894.735,82	1.897.893,41	1.954.551,66	2.905.494,75	1.932.536,85	1.923.627,33	24.379.757,43	0,00
Pessoal Ativo	1.853.689,82	1.805.414,92	1.840.550,52	2.865.211,01	2.015.048,74	1.491.002,60	1.894.735,82	1.897.893,41	1.954.551,66	2.905.494,75	1.932.536,85	1.923.627,33	24.379.757,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.511.776,64	1.528.157,03	1.509.570,73	2.201.876,57	1.682.399,20	1.480.866,54	1.564.906,41	1.554.647,70	1.615.431,84	2.234.083,25	1.586.729,53	1.585.703,28	20.056.148,72	0,00
Obrigações Patronais	341.913,18	277.257,89	330.979,79	663.334,44	332.649,54	10.136,06	329.829,41	343.245,71	339.119,82	671.411,50	345.807,32	337.924,05	4.323.608,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	49.398,05	50.252,65	56.146,89	82.699,63	56.109,65	78.040,26	61.746,93	60.187,89	64.738,72	60.813,06	62.156,54	60.134,22	742.424,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	22.743,56	463,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.006,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	46.148,05	47.002,65	48.096,89	79.449,63	56.109,65	55.296,70	61.283,83	60.187,89	64.738,72	60.813,06	62.156,54	60.134,22	701.417,83	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.804.291,77	1.755.162,27	1.784.403,63	2.782.511,38	1.958.939,09	1.412.962,34	1.832.988,89	1.837.705,52	1.889.812,94	2.844.681,69	1.870.380,31	1.863.493,11	23.637.332,94	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													41.544.349,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													41.544.349,04	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													23.637.332,94	56,90
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													22.433.948,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.312.251,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													20.190.553,63	48,60

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:98704AFC